

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO FISCAL EFETIVO

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTANIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira - HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 053/2020/GAB/PMA, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Sr. Edy Rubem Tomás Barbosa, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal - LOMA;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº047/2020, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da suspensão de atividades específicas;

CONSIDERANDO que persiste a necessidade de suspensão de atividades, a fim de evitar a circulação e a aglomeração de pessoas, e a consequente ascensão da curva de contaminação pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a entrada e circulação de pessoas possivelmente

infectados pelo vírus em questão, se apresenta como uma das principais fontes de risco à população do município de Alvarães;

RESOLVE:

Art. 1º - PROIBIR a entrada e permanência(no Mercado e Feira de Alvarães), de feirantes e vendedores que moram nas Comunidades pertencentes ao Município de Tefé, como forma de conter a proliferação do novo Coronavírus;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 29 de abril de 2020.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA

Prefeito Municipal

DÉBORA FRANSICHETTO FANCHETTI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 014/2020

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: VKZMB0ORV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA**

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM., torna público que recebeu do IPAAM, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 072/18-01, que autoriza a ampliação do Sistema Público de Abastecimento de Água, com 05 km de extensão, e a instalação de uma adutora, interligando 02 (dois) poços tubulares a um reservatório apoiado de 400m3 e um reservatório elevado com capacidade para 300m3, localizado na Sede do Município de Amaturá/Am., para Distribuição e Abastecimento de água, com validade de 03 (três) anos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 30 de abril de 2020.

JOAQUIM CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador: KCAGCSMCC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.365/2020-GP/PMA, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETO Nº 1.365/2020-GP/PMA, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a EXECUÇÃO, ATENDIMENTO e DISTRIBUIÇÃO da Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Amaturá/Am., durante o período de suspensão das aulas e de Isolamento Social, como medida preventiva ao contágio pelo Novo Coronavírus-COVID 19, e dá outras providências.

O Senhor **JOAQUIM CORADO** Prefeito Municipal de Amaturá/AM, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art.10 e Art. 81, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Amaturá/Am.;

CONSIDERANDO que o Novo Coronavírus é extremamente contagioso, e uma das medidas preventivas é o Isolamento Social;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a saúde de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, tanto das Escolas Indígenas, Escolas de Campo e da Sede do Município;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Nº 1.356 de 20 de março de 2020, que suspendeu todas as atividades e aglomeração com mais de 50 pessoas, incluindo a suspensão das aulas, Decreto Nº 1.361 de 04 de abril de 2020, que dispõe sobre Distanciamento e Isolamento Social, e ainda o Decreto Nº 1.361 de 17 de abril de 2020, que dispõe da Prorrogação do Decreto Nº 1.356;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 2 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional da Educação, juntamente com o Programa Nacional de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do município de Amaturá/Am.,

CONSIDERANDO a necessidade de manter-se a prestação de serviços de Educação, através da distribuição da merenda escolar, com eficiência, no âmbito do Município de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado os **CRITÉRIOS** para a Distribuição da Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante a suspensão das aulas presenciais, devido o Isolamento e Distanciamento Social, no município de Amaturá/Am.;

I – Verifica-se primeiramente a situação econômica- social e vulnerabilidade dos alunos;

II- Será entregue 01 kit de Merenda Escolar por família em cada escola, não importando a quantidade de alunos que a família tenha na devida escola;

III – Serão atendidos, primeiramente os alunos das escolas indígenas e escolas de campo;

Art. 2º. Fica atribuído ampla competência à Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Nutrição, com o acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do município de Amaturá/Am., as determinações do presente Decreto;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 24 de abril de 2020.

JOAQUIM CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 24 de abril de 2020.

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador: NWVD7QDGG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001, 02 DE MARÇO DE
2020**

Dispõe sobre conceder a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Glória de Anamã nº 50 – GLOMAM o diploma de GRATIDÃO DA CIDADE DE ANAMÃ que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ aprovou e eu promulgo nos termos do Regimento Interno, a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de GRATIDÃO DA CIDADE DE ANAMÃ, à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Glória de Anamã nº 50 – GLOMAM. Por seus serviços prestados ao Município de Anamã na área social e filantrópica.

Art. 2º Será concedido à homenageada um Diploma de Honra ao Mérito, com o título “GRATIDÃO DA CIDADE DE ANAMÃ”.

Art. 3º Após aprovação do plenário, o presidente marcará dia e hora, para ser entregue o referido diploma ao Venerável Mestre da loja em epígrafe, o senhor Ivany Jamys Ferreira Régis.

Art. 4º As despesas com o referido evento ocorrerão por dotação

orçamentária do próprio Poder Legislativo.

Art. 5º a presente Resolução Legislativa entra em vigor a partir de 15 dias de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anamã, Plenário Belo Bastos, em 02 de março de 2020.

JOSIAS CORREA LOPES JUNIOR

Vereador autor

JUSCELINO NUNES BASTOS

Presidente

SEBASTIÃO SAMPAIO DO NASCIMENTO

1º vice-presidente

IVO NAZARÉ DO NASCIMENTO

2º vice-presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES

1º secretário

BENEDITO SOARES BASTOS

2º secretário

FRANCISCO NUNES FERNANDES

Vereador

LAVINO ANDREAZO DE OLIVEIRA CORDEIRO

Vereador

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS

Vereador

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento
Código Identificador: IZPJTM6FP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057-2020 – GP-PMB.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Art. 90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 06/2020 PA n. 180.2020.000084 do Ministério Público do Estado do Amazonas, através da Promotoria de Justiça de Barcelos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a confirmação dos primeiros casos de coronavírus no município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Em virtude da necessidade de dar continuidade à adoção de medidas, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas, ficam prorrogadas, até 30 de maio de 2020, a suspensão das seguintes atividades:

I – Todos os eventos e atividades, com a presença de pessoas, ainda que previamente autorizados, tais como eventos desportivos, templos religiosos, casas de festas, salões de festas, bares, casas noturnas, academias, passeatas,

festejo em comunidades e afins;

II – As aulas, na zona urbana e rural do Município de Barcelos, no âmbito da rede pública municipal de ensino, integrada pela Secretaria Municipal de Educação.

III - Os atendimentos ao público em todas as repartições públicas Municipais, exceto:

Serviços Emergenciais de Saúde, incluindo as Unidades Básicas de Saúde – UBS;

Serviço de limpeza pública;

Serviço Ambiental; e

Serviço de Segurança.

IV – Serviço de moto táxi;

V – Os serviços intermunicipais de transporte fluvial de passageiros, operados por embarcações de pequeno, médio ou grande porte, de qualquer natureza, ressalvados os casos de emergência e urgência, a serem definidos pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM;

VI - Atos de aglomeração de pessoas em prédios, edifícios ou equipamentos públicos municipais ou em eventos e festividades de natureza privada, em contrariedade às medidas de controle da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) prescritas pelas autoridades sanitárias;

VII – Comércio de vestuário;

VIII – Comércio ambulante de toda sorte, bem como artesanato, bijuterias, celulares e outros.

Art. 2º O uso obrigatório de máscaras, como medida preventiva necessária a contenção da disseminação do vírus em via pública e locais públicos de necessária convivência.

Art. 3º Que a população permaneça em suas residências, apenas saindo nas ruas quando estritamente necessário, para aquisição de alimentos e medicamentos, evitando-se sempre aglomerações;

Art. 4º O serviço de taxi lotação poderá funcionar limitado ao transporte de dois passageiros por trajeto e atendendo as normas das autoridades sanitárias.

Art. 5º Os supermercados deverão disponibilizar aos clientes pia externa com sabão ou detergente, ou álcool em gel para a higienização das mãos, aplicado na entrada dos clientes bem como nas cestas e carrinhos por funcionário do quadro do estabelecimento.

Art. 6º Os restaurantes e lanchonetes deverão trabalhar somente com serviço de entrega ou retirada no balcão.

Art. 7º Os prestadores de serviços das obras públicas, em execução no município, deverão se adequar as normas determinadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º Os salões de beleza poderão funcionar limitando o atendimento de um cliente por vez, evitando aglomerações. Os clientes do grupo de risco e com comorbidade (como doenças respiratórias graves, diabetes, dentre outras) deverão ser atendidos em domicílio.

Art. 9º A Câmara Municipal de Barcelos/AM elaborará lei para regulamentar a criação de infração administrativa decorrente da violação de medidas de prevenção, controle e combate ao novo coronavírus (COVID-19), serão adotadas medidas pelos órgãos municipais para a sua fiscalização e aplicação de penalidades;

Art. 10 O descumprimento das regras de isolamento e de quarentena, devida e individualmente estabelecida nos casos previstos na Lei nº 13.979/2020, configura o crime descrito no art. 268 do Código Penal, devendo o infrator ser encaminhado à presença da Autoridade Policial para a adoção dos procedimentos policiais cabíveis;

Art. 11 Fica determinado a Secretaria Municipal de Saúde que:

I – Dê ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais deste município, rádio, órgãos públicos (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao COVID-19 em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional;

II - Dê ampla divulgação sobre locais e respectivos fluxos de atendimento a pacientes suspeitos de COVID-19, estruturando de maneira EFICIENTE as unidades de saúde municipais, de modo a evitar a disseminação e infecção ambiental do menor número de unidades possível, garantindo assim,

o controle da propagação do vírus na Rede de saúde, através dos equipamentos de saúde e seus profissionais;

III - Dê ampla publicidade e adote todas as providências no sentido de proteger os grupos de risco, especialmente idosos (com prioridade absoluta aos que tem mais de 80 anos) e pessoas com comorbidade (como doenças respiratórias graves, diabetes, dentre outras) que possam agravar o risco de vida caso sejam infectados pelo COVID-19;

IV - cumpra de forma efetiva o Plano de Contingência Municipal, com realização do treinamento das equipes, cumprimento dos protocolos, fornecimento de insumos e cumprimento das medidas previstas no plano de acordo com a fase de evolução da pandemia, inclusive com previsão da possibilidade de aumento do número de equipamentos e insumos necessários, e ampliação da rede de assistência no caso de necessidade, efetuando os ajustes que forem precisos, bem como enviando os respectivos relatórios para acompanhamento por parte da Promotoria de Justiça de Barcelos

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos.

Este Decreto foi publicado no quadro específico para este fim no Gabinete Civil Municipal. Em 29 de Abril de 2020

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador: OMXD5ADMK

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a Decretação de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Saúde Pública do município de BARCELOS, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS (AM), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, inc. III, da Constituição da República);

CONSIDERANDO a inviolabilidade do direito à vida e à segurança de todos (art. 5º, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado e a necessidade de adoção de medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pendente de regulamentação no âmbito do Município de Barcelos/AM;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS – Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil pela Câmara dos Deputados através da aprovação da mensagem presidencial nº 93/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de infecção de pessoas no Estado do Amazonas pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação nº 03/20 do Ministério Público do Amazonas, por sua Promotoria no Município de Barcelos; e

CONSIDERANDO finalmente, a centralidade da supremacia do interesse público no ordenamento jurídico e a excepcionalidade causada

pela emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município de **BARCELOS**, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do novo **CORONAVÍRUS – COVID-19** pelo prazo de **120 (cento e vinte dias)** ou até quando perdurar a situação emergencial.

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas, as seguintes medidas:

- isolamento;
- quarentena;
- determinação de realização compulsória de:
 - exames médicos;
 - testes laboratoriais;
 - coleta de amostras clínicas;
 - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
 - tratamentos médicos específicos;
- estudo ou investigação epidemiológica;
- exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

§1º. Para fins deste Decreto, considera-se:

- Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus e;
- Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus;

§ 2º As medidas previstas neste artigo deverão ser proporcionais e limitadas pelo tempo mínimo indispensável à promoção e preservação da saúde pública, com base em evidências científicas e diretrizes estratégicas técnicas do órgão responsável.

§ 3º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família, conforme regulamento;
- o direito de receberem tratamento gratuito;
- o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), na forma do art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art.4º Fica dispensada a realização de Processo Seletivo para a contratação de pessoal temporário para atuação no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), nos termos da Lei Municipal de contratação temporária.

Art.5º Fica autorizada a abertura de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades consideradas indispensáveis às ações de que trata este Decreto, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Art. 6º Todos os órgãos da Administração Pública deverão adotar medidas para diminuição de fluxo de pessoas nos prédios públicos municipais, como:

- adoção de regime de teletrabalho aos agentes públicos, consistindo no exercício de suas atribuições funcionais integralmente fora das dependências da unidade, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam

a plena execução das atribuições remotamente;

– na impossibilidade de adoção de teletrabalho a todos os agentes públicos do órgão, deverá ser adotado preferencialmente para os servidores que compõem ou residem com pessoas em grupo de risco;

– na impossibilidade ou incompatibilidade de adoção de teletrabalho no órgão, deverão ser adiantadas as férias dos servidores que compõem ou residem com pessoas em grupo de risco;

– adoção de regime de escala entre os servidores dos órgãos, diminuindo a quantidade de servidores presentes simultaneamente nos prédios públicos municipais e mantendo distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho e reforço da rotina de assepsia para desinfecção dos ambientes;

– adoção preferencial de reuniões virtuais em relação às reuniões presenciais.

Parágrafo Único. Para fins deste decreto, considera-se grupo de risco:

I – idosos;

II – gestantes;

III – lactantes;

– Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

– Pessoas que viajaram para o exterior ou para Estados da Federação que tenham tido transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

– Pessoas que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais entre outros);

Art. 7º Fica suspenso o atendimento presencial do público nas repartições, ressalvadas as seguintes atividades essenciais:

I – Os órgãos e instituições pertencentes ao Sistema de Segurança;

II – Os órgãos e instituições pertencentes ao Sistema de Saúde;

§1º Nas atividades em que o atendimento presencial ao público permanecerá, serão disponibilizados equipamentos de proteção como álcool gel, máscaras e reforço da rotina de assepsia para desinfecção dos ambientes;

§2º O controle de entrada de pessoas nos ambientes em que o atendimento presencial permanecerá deverá ser controlado, inclusive mediante agendamento prévio e/ou distribuição de senhas;

§ 3º Todos os órgãos públicos, inclusive os que tiverem o atendimento presencial suspenso, deverão disponibilizar canal de atendimento à população pela internet e telefone, que deverá funcionar no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal;

Art.8º Ficam suspensas por 30 (trinta) dias, as férias deferidas ou programadas de servidores das áreas da Secretaria Municipal de Saúde e das entidades que integram a Rede Municipal de Saúde.

Art. 9º Ficam suspensas todas as viagens a serviço previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

§1º A partir da entrada em vigor deste decreto, será autorizada a realização de viagem a serviço excepcionalmente e somente mediante ato administrativo do Prefeito Municipal, observando-se medidas preventivas para evitar o contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

§ 2º O presente dispositivo não se aplica às viagens para realização de tratamento de saúde.

Art. 10. Fica suspensa a realização de todas as sessões, reuniões e audiências no âmbito da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A partir da entrada em vigor deste decreto, será autorizada a realização de reunião justificada e excepcionalmente e somente mediante ato administrativo do Prefeito Municipal, observando-se medidas preventivas para evitar o contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11. De forma excepcional, determino a suspensão pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:

- aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino;
- eventos e atividades públicas e privadas com a presença do público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como eventos desportivos, festas, shows, feiras, banhos, comícios e afins;
- visitação a prédios e equipamentos públicos destinados à recreação e lazer;
- atracação de embarcações com origem no exterior

ou em Estados da Federação que tenham tido circulação comunitária do Coronavírus (COVID-19);

VI – a concessão de novos alvarás para realização de eventos que envolvam a aglomeração de pessoas.

Art. 12. De forma excepcional, recomenda-se aos agentes privados, as seguintes restrições:

– suspensão de atividades em academias, centros de ginástica e centros comerciais;

– suspensão de atividades de atendimento de bares;

– restaurantes, lanchonetes e similares deverão trabalhar somente com o serviço de entrega ou retirada no balcão;

– adoção de medidas de prevenção à propagação ao Coronavírus (COVID-19) em todas as atividades, mas especialmente no transporte intramunicipal de passageiros, que e monitorar passageiros oriundos de outros países ou Estados da Federação que tenham transmissão comunitária de Coronavírus (COVID-19).

Art. 13. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde caberá, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Elaborar plano para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal;

II - definir a forma como este ocorrerá de modo a minimizar a possibilidade de propagação do Coronavírus (COVID-19);

III – estabelecer orientações à população e ao comércio local a serem veiculadas em campanha publicitária.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social caberá, sem prejuízo de outras atribuições, avaliar a necessidade de manutenção de serviços de atendimento presencial, em especial com idosos.

Art. 16. No prazo de até 48h (quarenta e oito horas), todos os órgãos da Administração Pública deverão, entre outros:

– informar se há possibilidade de adoção, mesmo que parcial, de teletrabalho;

– em caso de possibilidade de adoção parcial de teletrabalho, informar os servidores que permanecerão trabalhando na repartição pública;

– nos casos em que o trabalho continuará a ser desenvolvido nas repartições públicas, incluindo naqueles em que será adotado parcialmente o teletrabalho, informar como funcionará o regime de escala entre os servidores;

– informar quais serão os meios de comunicação a serem disponibilizados ao público (por internet e telefone).

Art. 17. Os fiscais de contrato do Município deverão informar explicitamente a todos os contratados sobre a necessidade de observância de medidas de prevenção ao coronavírus (COVID-19), requisitando o envio de informação sobre as medidas que estão sendo adotadas internamente.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos.

Este Decreto foi publicado no quadro específico para este fim no Gabinete Civil Municipal. Em 29 de Abril de 2020.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador: E4BMCTU4G

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1278/2020 -
PMB**

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 27 de março de 2020, sob o Código Identificador: H0XIGVMUA, Edição 2578, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 93.500,00 (cento e dez mil reais).

Leia-se:

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

BARREIRINHA - AM, 03 de fevereiro de 2020.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derik José dos Santos Belém
Código Identificador: WQ0Z5YBUW

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2020 – CPL/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – CPL/BAE torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, para abertura de envelopes do seguinte certame: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 - CPL/PMB.**

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Escola para Área de Várzea com 02 (duas) Salas, na Comunidade de São Francisco Xavier, Lago das Piranhas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.

Data da abertura: 15/05/2020, às 10h:00min.

Base legal: Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: O edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS** na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, das 08:00 horas às 12:00 horas.

BARREIRINHA/AM, 30 de abril de 2020.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: 9CTBTA234

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
021/2020-CPL/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020-CPL/PMB.**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cópias Xerográficas e Encadernação, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e demais unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Temo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”.

DATA DA ABERTURA: 14 de maio de 2020 às 14h:00min.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, com reprodução no valor de R\$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 30 de abril de 2020.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 159/2020 – GPMB

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador: HTYKMSXSH

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 152, DE 17 DE ABRIL DE 2020 – GPMB

DECRETO Nº. 152, DE 17 DE ABRIL DE 2020 – GPMB.

PRORROGA A DISPOSIÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS 050/2020, 055/2020 e 125/2020 QUE TRATAM DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV), ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DO DECRETO Nº. 42.061, DE 16 DE MARÇO DE 2020, DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais de nº 050, de 17 de março de 2020 – GPMB e nº 125, de 02 de abril de 2020 – GPMB, que dispõem sobre a decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública do Município de Barreirinha, em razão da disseminação do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas contínuas e temporárias, a fim de evitar a circulação do vírus no território do Município de Barreirinha;

DECRETA:

Art. 1.º Fica **DETERMINADA A PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** a contar da presente data, o prazo do **Art. 2.º** do Decreto Municipal de nº 050/2020 – GPMB, bem como as determinações de Restrições e Suspensões contidas nos Decretos Municipais nº 055/2020 - GPMB e nº 125/2020-GPMB e que tratam da Situação de Emergência na Saúde Pública e medidas suspensivas e restritivas no âmbito do Município de Barreirinha, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e Decreto nº 42.061, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Amazonas;

Art. 2.º Para o enfrentamento da Emergência de Saúde, decorrente do Coronavírus (SARS-CoV-2), fica determinada a obrigatoriedade de cumprimento das orientações do Plano de Contingência Municipal para o enfrentamento e combate à infecção humana causada pelo Coronavírus - COVID-19;

Art. 3.º As demais medidas que o Município achar necessárias, seguirão as recomendações dispostas na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e no Decreto nº 42.061, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Amazonas.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 17 de abril de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ANILSON BRAZ PANTOJA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Márcio Rogério Tavares Reis

Código Identificador: ADVB0ZKIV

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 058, DE 24 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 058, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 050, de 17 de março de 2020, que “DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Barreirinha, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 055, de 19 de março de 2020, que determinou a **RESTRICÇÃO** e **SUSPENSÃO** no funcionamento de estabelecimentos comerciais e locais com potencial para aglomeração de pessoas, em enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e deu outras providências.

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual nº 42.087, de 19 de março de 2020 que “DISPÕE sobre a suspensão das aulas da rede pública estadual de ensino, em todos os municípios do Estado do Amazonas, bem como das atividades das academias de ginástica e similares, e do transporte fluvial de passageiros em embarcações, à exceção dos casos de emergência e urgência, na forma que especifica”.

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual nº 42.100, de 23 de março de 2020 Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a edição da Recomendação nº 003 da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de novas medidas temporárias, por recomendação dos Órgãos de Saúde no combate ao COVID-19, a fim de evitar a circulação do vírus, no território do Município de Barreirinha;

CONSIDERANDO, ser direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos e a efetiva prevenção de danos individuais, coletivos e difusos (art. 6º, I, VI da Lei nº. 8.078/1990);

CONSIDERANDO, que os serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores (art. 8º da Lei nº. 8.078/1990);

CONSIDERANDO, que um serviço é considerado defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais o modo de seu fornecimento, o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam e a época em que foi fornecido (art. 14, § 1º, I a III da Lei nº. 8.078/1990);

CONSIDERANDO, ser considerada infração penal executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente (art. 65 da Lei nº. 8.078/1990);

CONSIDERANDO, o segundo caso confirmado de COVID-19 na cidade de Parintins na data de hoje (24.03.2020) e o reconhecido intercâmbio de pessoas entre as cidades de Barreirinha e Parintins;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinado, obrigatoriamente e até ulterior deliberação, o funcionamento, por Home Office, dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços essenciais.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades regulamentarão o funcionamento da unidade sob sua responsabilidade, por ato próprio, conforme o estabelecido no caput deste artigo, de modo que, na medida do possível, esteja garantida a prestação dos serviços públicos regulares, e integralmente assegurado o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

Art. 2.º Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o funcionamento de todos os estabelecimentos:

I – comerciais e de serviços não essenciais: COMÉRCIO DE VAREJISTA (produtos químicos, ortopédicos, odontológicos, ótica, livros, jornais, revistas, papelaria, pintura, arte, desenho, loja de vestuário, confecções, foto, joia, esporte, sapataria, disco, brinquedo, confecções, foto, esporte, sapataria, disco, brinquedo, pequenas butiques, floriculturas, artesanato, bares, sorveteria, veículos, máquinas, lojas de peças, acessórios, máquinas eletromecânica, pneumática, baterias, materiais para construção, ferragens, vidros, pintura, cerâmica, caça e pesca, esquadrias, loja de móveis e/ou eletrodomésticos, artigos para habitação, depósitos em geral, exceto os destinados a combustível e gêneros alimentícios); **COMÉRCIO ATACADISTA** (Atacadista de produtos agropecuários, distribuidoras de bebidas e similares, materiais de construção, ferragem, elétrica, hidráulica, cimento, ferro, piso, revestimento, louças, artigos de escritório, papelaria e recreação, produtos e resíduos de origem mineral, ouro e outro minerais); **DIVERSOS** (comércio de inflamáveis e explosivos, Postos de lavagem e lubrificação sem abastecimento, beneficiamento e comercial de couro e produtos regionais); **INDÚSTRIA E SIMILARES** (estaleiros, serralheria, carpintaria e metalúrgica); **SERVIÇOS PESSOAIS** (instituto de fisioterapia e dança, massagem, ginástica e similares, lavanderias, tinturas e similares, alfaiates, confecção de roupas, salões de beleza, barbearia e similares); **PRESTADORES DE SERVIÇOS** (Profissionais liberais, despachantes e assemelhados, organização e planejamento, assessoria, consultoria, contabilidade, processamento de dados, conservação, limpeza e manutenção de imóveis em geral e bens móveis, compra, venda loteamento incorporações e administração de imóveis); **OUTROS** (oficinas de conserto, manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos em geral).

II - destinados à recreação e lazer: (parques, brinquedos infláveis, pulupula, eventos em geral, clubes de dança, festivais e similares).

§1.º Excetuam-se da suspensão, os estabelecimentos que se destinem ao abastecimento alimentar (venda de gêneros alimentícios) e farmacológico da população, tais como, padarias, supermercados, açougues, postos de gasolina, drogeries e farmácias;

§ 2.º. Os estabelecimentos comerciais não essenciais poderão funcionar, exclusivamente, para entregas em domicílio ou como ponto de coleta e o horário de funcionamento deverá ser estendido até no máximo às 19h00min.

§ 3.º A despeito das medidas restritivas previstas no caput deste artigo, ficam assegurados aos estabelecimentos e respectivos funcionários e lojistas, o funcionamento **exclusivamente interno, com portas fechadas, e o acesso aos respectivos estoques**, para fins de venda por entrega em domicílio (ENTREGA), devendo observar o horário de entrega que deverá ser executado até as 22hs00min, para tanto, as recomendações da autoridade sanitária deverão ser rigorosamente cumpridas.

§ 4.º A despeito das medidas restritivas previstas no caput deste artigo, ficam assegurados aos restaurantes e lanchonetes, o funcionamento **exclusivamente interno**, para fins de venda por entrega em domicílio, devendo observar o horário de entrega que deverá ser executado até as 22hs00min, para tanto, as recomendações da autoridade sanitária deverão ser rigorosamente cumpridas.

Art. 3.º Fica determinado que as clínicas e consultórios médicos, odontológicos e veterinários, restrinjam os seus atendimentos, exclusivamente, aos casos de urgência e emergência.

Art. 4.º Fica determinado a restrição da circulação de pessoas e veículos nas vias públicas, salvo em casos excepcionais que deverão ser comprovadas, tais como:

Necessidade de abastecimento alimentar;

Compra de medicamentos;

Emergência Policial

Emergência Médica.

Art. 5.º Fica instituído o “Toque de recolher” – restrição para a circulação de pessoas e veículos, a partir das 20h00min nas vias públicas, salvo

em casos excepcionais previstos nas alíneas “b”, “c” e “d” do artigo anterior.

Art. 6.º Fica determinada a suspensão dos serviços de transporte fluvial de passageiros, operados por embarcações de pequeno, médio ou grande porte, de qualquer natureza, dentro dos limites territoriais do Município de Barreirinha, ressalvados os casos de emergência e urgência ou para abastecimento de suprimentos básicos necessários à subsistência dos municípios barreirinhenses.

Art. 7.º O descumprimento das medidas complementares temporárias deste decreto acarretarão na adoção de medidas administrativas e judiciais que se façam necessárias para fazer cessar a situação de risco à saúde pública, tais como:

Pessoa Física: multa, apreensão; se servidor público municipal, além das medidas previstas, abertura de processo administrativo.

Estabelecimentos: multa, lacração do estabelecimento, cassação de alvarás e licenças de funcionamento.

§1.º As multas aplicáveis à pessoas físicas e jurídicas (estabelecimentos comerciais) que descumprirem as determinações deste Decreto ficam estabelecidas de nos valores de:

I – Pessoa Física: multa de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** por dia, limitados à **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

II - Pessoa Jurídica: multa de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por dia, limitados à **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

§2.º As multas aplicáveis às embarcações que descumprirem as determinações deste Decreto ficam estabelecidas de nos valores de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por dia, limitados à **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

§3.º A infração de hipóteses contidas no presente Decreto poderá sujeitar o infrator, além da multa pecuniária, sem prejuízo da responsabilização **CIVIL e CRIMINAL** por crime e atentado de desobediência à Saúde Pública;

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de março de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADO o presente DECRETO na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020).

ANILSON BRAZ PANTOJA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Márcio Rogério Tavares Reis
Código Identificador: OLOACKONL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020-CMBC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020.

CONCEDE Título de Cidadão do Município de Benjamin Constant, ao Ilustríssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO TARGINO FERREIRA** e, dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, Vereador DR. ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO. Faço saber que o Plenário da Câmara aprovou, e EU com base nos termos do Art. 22, §1º Inciso V, do Regimento Interno da Câmara e Art. 34, inciso IV da Lei Orgânica do Município Promulgo o presente:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. - Fica concedido o “Título de Cidadão Benjaminense” ao ilustre Senhor Marcos Aurélio Targino Ferreira – Indigenista da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Chefe da Coordenação Técnica Local em Benjamin Constant – AM, subordinada a Coordenação Regional do Alto Solimões - AM, pelos relevantes serviços prestados a este Município;

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara

Municipal de Benjamin Constant, especialmente para esse fim;

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 10 de março de 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente Da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: YHFRYYQSG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CMPL
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020 -
CPL/PMB**

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 17 de abril de 2020, Edição 2592, que trata da Dispensa de Licitação Nº. 34/2020 - CPL/PMB. Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:Dispensa de Licitação

LEIA-SE:Dispensa de Licitação Emergencial

ONDE SE LÊ:inciso II

LEIA-SE:inciso IV

Ficando inalterados os demais dados.

Beruri/AM, em 30 de abril de 2020.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador: VLRKWIJU8

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020 - CPL/CMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020 - CPL/CMB.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Beruri;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Serviços de Manutenção de Computador**, quando os valores forem abaixo do limite previsto para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 01/2020;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 01/2020;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo licitante **Zaihara de Oliveira Dias (CNPJ: 32.507.370/0001-06)**, selecionada pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação os **Serviços de Manutenção de Computador**, perante a Pessoa Jurídica **Zaihara de Oliveira Dias (CNPJ: 32.507.370/0001-06)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº

8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa para o objeto deste Despacho, orçada no valor mensal de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)** pelo período de 12 meses, totalizando no valor global de **R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;

Classificação Programática: **01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso: **010 – Rec. Ord.**

Art. 3º Determinar ao Poder Legislativo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, em 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Presidente Da Câmara De Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador: KXK48KKT1

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
EXTRATO DA CARTA - CONTRATO Nº. 01/2020 –
CPL/CMB**

EXTRATO DA CARTA - CONTRATO Nº. 01/2020 – CPL/CMB

ESPÉCIE: Serviços. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Câmara Municipal de Beruri. **CONTRATADO:** Zaihara de Oliveira Dias. **OBJETO:** Serviços de Manutenção de Computador. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais). **VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais). **PRAZO:** 12 (Doze) meses (14/01/2020 à 13/01/2021). **SUPORTE LEGAL:** Processo Nº. CMB 01/2020 – Dispensa de Licitação Nº: 01/2020 – CPL/CMB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 010, previsto no Orçamento vigente.

Beruri/AM, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Presidente Da Câmara De Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador: T4CXKcita

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Torna sem efeito o Decreto nº. 014/2020, de 27 de abril de 2020.

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº. 014/2020, de 27 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOA VISTA DO RAMOS, aos 30 de abril de 2020.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador: WIG00MN8N

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

INSTITUI, em caráter emergencial, a alteração da jornada de trabalho e subsídios, voltada aos servidores contratados da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da suspensão das aulas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a pandemia global do novo Coronavírus – COVID 19, com a decretação de estado de calamidade nacional e no Estado do Amazonas; e

Considerando o Decreto Municipal que estabeleceu situação de emergência na área da saúde no Município de Boa Vista do Ramos; e

Considerando que as escolas municipais se encontram fechadas e as aulas suspensas, ainda sem data prevista para retorno; e

Considerando que os servidores da Secretaria Municipal de Educação, dentre eles professores e administrativos, já haviam sido chamados para o início do ano letivo, tendo havido paralisação abrupta e não programada das atividades; e

Considerando que a simples paralisação contratual causaria enorme prejuízo financeiro para tais servidores, pois ficariam sem qualquer remuneração; e

Considerando finalmente que, compete ao Chefe do Poder Executivo a alta direção da máquina administrativa, zelando por seus servidores e órgãos, visando sempre o bem-comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a jornada de trabalho e a consequente remuneração dos servidores contratados da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A nova jornada será de apenas 11 horas semanais para professores e 19 horas semanais para os demais profissionais, tendo em vista a ausência de atividades nas escolas municipais.

Art. 3º. A remuneração durante o período de suspensão das aulas e a situação de calamidade pública no município obedecerá a base salarial para a categoria, com os seguintes critérios:

- O professor receberá o valor de R\$ 823,81 (oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos);
- Os demais profissionais da educação receberão o valor de 506,00 (quinhentos e seis reais).

Parágrafo único. O pessoal administrativo está organizado obedecendo a seguinte estrutura: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro(a), Agente de Segurança e Agente de Disciplina.

Art. 4º. A data de pagamento será estipulada por ato interno da Secretaria Municipal de Finanças, mediante disponibilidade financeira.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril corrente.

Boa Vista do Ramos, aos 30 de abril de 2020.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA

Prefeito do Município em exercício de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador: YWZEP7EPS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 028/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 028/2019; Contratada: EDER MOURA PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 31.483.906/0001-38; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 28.915,92 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 029/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 029/2019; Contratada: KENNEDY DIAS FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.406.734/0001-07; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 28.915,92 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: PROGRAMA SAÚDE BUCAL 04.01 – FMS 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 030/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 030/2019; Contratada: LUCINEIDE DE LIMA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.982.962/0001-17; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 28.915,92 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: PROGRAMA SAÚDE BUCAL 04.01 – FMS 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 031/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 031/2019; Contratada: DANNYS PAULO SILVA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.377.574/0001-00; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 94.835,92 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: PSF 04.01 – FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 032/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 032/2019; Contratada: JULIA CRISTINE GOMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.375.333/0001-14; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 94.835,92 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: PSF 04.01 – FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 033/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 033/2019; Contratada: MARIA ROSIANE SILVA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.407.908/0001-48; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 94.835,92 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: PSF 04.01 – FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 034/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 034/2019; Contratada: PATRÍCIA TEXEIRA CELESTINO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.375.423/0001-05; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 94.835,92 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: PSF 04.01 – FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 035/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 035/2019; Contratada: RONAN DE AVILAR MUSTAFA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.378.749/0001-96; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 94.835,92 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: PSF 04.01 – FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 036/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 036/2019; Contratada: SAMILLE FARIAS DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.494.449/0001-72; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 94.835,92 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: PSF 04.01 – FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 037/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 037/2019; Contratada: SILVIO COSTA SCHIMANGOGESKI - ME, inscrita no CNPJ nº 31.996.662/0001-97; Objeto: Contratação de serviços de assistência

à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 94.835,92 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: PSF 04.01 – FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 038/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 038/2019; Contratada: JOSCLEIDO PEREIRA FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.494.641/0001-69; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 57.831,84 (cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: NASF

04.01 – FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 041/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 041/2019; Contratada: ZENAYRA DA MOTA PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.375.593/0001-90; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 57.831,84 (cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 042/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 042/2019; Contratada: FABIO BARROSO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.375.096/0001-91; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 1.040.611,28 (um milhão, quarenta mil reais seiscientos e onze reais e vinte e oito centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RES. CIB/AM-MAC 04.01 - FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 043/2019; Contratada: FABRICIO BRITO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.283.407/0001-12; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 1.352.924,56 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 044/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 044/2019; Contratada: JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.374.689/0001-33; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 79.396,32 (setenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: NASF 04.01 – FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 045/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 045/2019; Contratada: THAYARA SOUZA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 31.406.158/0001-90; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 79.396,32 (setenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 046/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 046/2019; Contratada: CATHERINE MARTINS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.366.205/0001-04; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 94.835,92 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 047/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 047/2019; Contratada: DANILA DE AVILAR CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.366.068/0001-08; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 79.396,32 (setenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais

e trinta e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 048/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 048/2019; Contratada: GEORGE RICARDO MORAIS ALMEIDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.000.005/0001-00; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 2.666.448,48 (dois milhões seiscientos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RES. CIB/AM-MAC 04.01 – FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 049/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 049/2019; Contratada: MARIA TAISA DO NASCIMENTO PUSSI - ME, inscrita no CNPJ nº 32.853.895/0001-01; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 79.396,32 (setenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 051/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 051/2019; Contratada: MARIANA DE SOUZA FELIX - ME, inscrita no CNPJ nº 31.466.937/0001-80; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 79.396,32 (setenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 053/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 053/2019; Contratada: TAISA DE OLIVEIRA ONOFRE - ME, inscrita no CNPJ nº 28.494.398/0001-89; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 79.396,32 (setenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 054/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 054/2019; Contratada: HOA – HOSPITAL OFTAMOLOGICO DO ACRE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.145.392/0001-99; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 288.304,80 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 055/2019; Contratada: CLINICA GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.966.947/0001-17; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 599.280,00 (quinhentos e noventa e nove reais, duzentos e oitenta reais); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: NASF 04.01 – FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 056/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 056/2019; Contratada: LABATE E ROCHA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.702.695/0001-65; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 192.640,00 (cento e noventa e dois mil, seiscientos e quarenta reais); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RES. CIB/AM-MAC 04.01 – FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 059/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 059/2019; Contratada: JOYCE DE AVILAR MUSTAFA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.607.306/0001-34; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 28.915,92 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: PROGRAMA SAÚDE BUCAL 04.01 - FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 060/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 060/2019; Contratada: YURI GUSTAVO MORAES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.006.128/0001-11; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 28.915,92 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: PROGRAMA SAÚDE BUCAL 04.01 - FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 061/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 061/2019; Contratada: TAINA QUEIROZ PAMPLONA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.127.701/0001-45; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 94.835,92 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: PSF 04.01 - FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 062/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 062/2019; Contratada: RAQUEL LEITE DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.859.986/0001-46; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 28.915,92 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: PROGRAMA SAÚDE BUCAL 04.01 - FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 063/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 063/2019; Contratada: JOENISON LIMA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.883.759/0001-56; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 94.835,92 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: PSF 04.01 - FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 064/2019; Contratada: GESSICA ADRIANE SOUZA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.265.155/0001-09; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 28.915,92 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: PROGRAMA SAÚDE BUCAL 04.01 - FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 065/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 065/2019; Contratada: ALCIELE BARBOSA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ nº 31.455.949/0001-00; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 28.915,92 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: NASF 04.01 - FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 066/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 066/2019; Contratada: LENISE MATOS CANAFISTE - ME, inscrita no CNPJ nº 33.070.691/0001-59; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 28.915,92 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: NASF 04.01 - FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 067/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 067/2019; Contratada: JESSIKA DE LIMA MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.404.371/0001-62; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 79.396,32 (setenta e nove mil trezentos e seis reais e trinta e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: NASF 04.01 - FMS - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 069/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 069/2019; Contratada: ALINE CRISTINA SILVA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 32.883.723/0001-72; Objeto: Contratação de serviços de assistência

à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 28.915,92 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RECURSO ORDINÁRIO 02.05 - SEMSA - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 071/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 071/2019; Contratada: SEBASTIANA CARDOSO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.001.276/0001-80; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 94.835,92 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RECURSO ORDINÁRIO 02.05 - SEMSA - 3.3.90.39.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 072/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 072/2019; Contratada: GIRLAN SALVINO NOBRE - ME, inscrita no CNPJ nº 33.014.338/0001-51; Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre; vigência: de 30/04/2020 a 31/12/2020; Valor global R\$ 79.396,32 (setenta e nove mil trezentos e seis reais, trinta e dois centavos); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: RECURSO ORDINÁRIO 02.05 - SEMSA - 3.3.90.39.

Boca do Acre/AM, 30 de abril de 2020.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: A6OPVWLCR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020 REF. A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: RUBENITO GOMES ONOFRE JÚNIOR - ME (CNPJ: 26.658.175/0001-84). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020.

OBJETO: "registro de preços para a contratação de empresa para a terceirização de mão-deobra de gari, roçador e coletor de lixo, bem como a locação de equipamentos", conforme descrito e estimado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

JULGAMENTO: As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira e pelo Procurador Jurídico do Município, sendo constatada a necessidade de retificação em partes no Edital do Processo Licitatório em questão, especificamente quanto a qualificação técnica, objeto da impugnação. Assim, DEFERIDO EM PARTES o pedido de Impugnação interposto pela empresa citada. Ainda, comunicamos que em consequência da alteração no edital, fica PRORROGADA a abertura deste certame (qual tinha data prevista para ocorrer em 04/05/2020 às 09h), para o dia 15/05/2020, às 09h.

Boca do Acre - AM, 30 de abril de 2020.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA

Presidente da CPL/PMBA

Decreto nº 449/2017

(Assinado no Original)

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: DWUGFMVXM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a suspensão das atividades comerciais e de serviços não essenciais no município de borba, e de medidas complementares e temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional para conter

a disseminação do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Borba; e,

CONSIDERANDO o agravamento da situação em todo o Brasil e a necessidade de se conter a propagação de infecção pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde declarou no dia 11 de março de 2020, a Pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental n. 42.061, de 16 de março de 2020, do Decreto Governamental nº 42.063, de 17 de março de 2020, do Decreto Governamental nº 42.099, de 21 de março de 2020, do Decreto Governamental nº 42.101, de 23 de março de 2020, que dispõe acerca das medidas complementares e temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental n. 42.087, de 19 de março de 2020, do Decreto Governamental n. 42.145, de 31 de março de 2020, do Decreto Governamental n. 42.185, de 14 de abril de 2020, e do Decreto Governamental n. 42.216, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a suspensão e prorrogação das aulas da rede pública estadual de ensino, em todos os municípios do Estado do Amazonas, bem como das atividades das academias de ginástica e similares, e do transporte fluvial de passageiros em embarcações, à exceção dos casos de emergência e urgência, na forma que especifica;

CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso de coronavírus no Estado do Amazonas, no dia 13 de março de 2020, e que hoje já ultrapassa mais de 4.300 casos confirmados de Covid-19, e mais de 350 mortes no Amazonas;

CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso de coronavírus no Município de Borba no dia 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no município de Borba, das medidas preventivas necessárias para o enfrentamento para conter a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), e institui o comitê de enfrentamento e combate ao COVID-19, e dá outras providências, e sua prorrogação;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de

prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Japurá;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1.º Sem prejuízo de todas as determinações constantes no Decreto Municipal nº 033, de 19 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no município de Borba e dá outras providências, e sua prorrogação via Decreto Municipal nº 044, de 22 de abril de 2020, fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o atendimento ao público em geral de todos os restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e similares.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

§ 2º A suspensão não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes e que sejam observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas e de até 4 (quatro) cadeiras por mesa.

Art. 2.º A suspensão por 15 (quinze) dias para o funcionamento de todas as boates, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, parques e estabelecimentos similares.

Art. 3.º Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4.º Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o funcionamento de todos os estabelecimentos:

I - comerciais e de serviços não essenciais; e

II - destinados à recreação e lazer.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar, exclusivamente, para entregas em domicílio ou como ponto de coleta.

§ 2º Excetuam-se da suspensão, os estabelecimentos que se destinem ao abastecimento alimentar e farmacológico da população, tais como, padarias, supermercados, mercearias, drogarias, farmácias, agências bancárias, os estabelecimentos comerciais que atuam como correspondente bancário, distribuidor de água mineral e gás de cozinha, estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais, lojas de venda de tecido e armarinhos, posto de gasolina e similares.

§ 3º Poderão funcionar preferencialmente atendendo delivery, os estabelecimentos que comercializem peças automotivas, materiais elétricos e de construção, observados os casos de emergências.

§ 4º Os prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricitas, eletricitas mecânicos e etc, poderão

prestar serviços desde que estejam utilizando máscara apropriada e estabelecida pelo Ministério da Saúde.

§ 5º Poderão prestar serviços os escritórios advocatícios, e serviços notoriais e de registros necessários ao exercício da cidadania, à circulação da propriedade, à obtenção da recuperação de créditos dentre outros direitos similares indispensáveis à comunidade e ao funcionamento de atividades econômicas essenciais.

§ 6º Os estabelecimentos comerciais e de serviços dispostos nos parágrafos anteriores deverão obedecer ao protocolo de segurança visando evitar aglomerações de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

§ 7º A despeito das medidas restritivas previstas no caput deste artigo, incisos I e II, ficam assegurados aos estabelecimentos e respectivos funcionários e lojistas, o funcionamento exclusivamente interno e o acesso aos respectivos estoques, para fins de venda por entrega em domicílio, devendo observar, para tanto, as recomendações da autoridade sanitária.

Art. 5.º Fica determinado que as clínicas e consultórios médicos, odontológicos e veterinários, restrinjam os seus atendimentos, exclusivamente, aos casos de urgência e emergência.

§ 1º Poderão funcionar as clínicas e consultórios médicos que tratem em caráter continuado de pacientes oncológicos, cardiopatas, renais, diabéticos, obstétricas e pediátricos, clínicas de vacinação, serviços de assistência à saúde de animais, e serviços odontológicos de urgência.

§ 2º Os estabelecimentos dispostos no parágrafo anterior deverão obedecer ao protocolo de segurança visando evitar aglomerações de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

Art. 6.º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão aumentar a frequência de medidas de higienização no estabelecimento, bem como fornecer máscaras apropriadas e autorizadas pelo Ministério da Saúde a seus funcionários, inclusive o incentivo do uso de álcool em gel.

Art. 7.º Deverá a iniciativa privada não realizar eventos que contenham aglomerações de pessoas, seja de qualquer número.

Art. 8.º Fica estabelecido que o desembarque e embarque de passageiros, mercadorias e prestadores de serviço em casos de urgência e emergência deverão ser, tão somente, pelo porto principal da cidade, não sendo permitido o acesso de pessoas não portadoras do bilhete de passagem à plataforma e que não estejam autorizadas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º A Secretária Municipal de Saúde realizará o procedimento de triagem nos passageiros que estarão embarcando e desembarcando no porto principal do município de Borba, para averiguação do seu estado de saúde, antes de serem liberados.

§ 2º No caso de embarque e desembarque de passageiros em tratamento médico será de responsabilidade do município de origem o encaminhamento da lista contendo a identificação dos passageiros que realmente necessitem viajar, em ato devidamente motivado, devendo o passageiro apresentar a autoridade sanitária o respectivo documento no momento de seu embarque ou desembarque.

Art. 9.º A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos da administração pública do Município de Borba, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, em 30 de abril de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

Publicado em 04/05/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: V3QCCBWL5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a utilização de máscaras no âmbito do município de Borba, como forma de proteção e prevenção à proliferação do covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA-AM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização;

CONSIDERANDO que é dever do Município, da coletividade e dos indivíduos, promover medidas de saneamento, respeitando, no exercício de suas atividades, as determinações legais, as regulamentações, as recomendações, as ordens e as vedações ditadas pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral baseada na Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, que afirma que a utilização de tais EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde em Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS recomenda que máscaras cirúrgicas N95/PPF2 sejam priorizadas para os profissionais de saúde, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus, ao mesmo tempo em que a manutenção de suas atividades precisar ser garantida, mediante ações que visem a proteção de profissionais e pacientes;

CONSIDERANDO que pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos, de acordo com a Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS - Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população borbense;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o artigo 268 do Código Penal Brasileiro - "Infringir determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa - Pena: detenção de um mês a um ano, e multa";

CONSIDERANDO o artigo 330 do Código Penal Brasileiro - "Desobedecer a ordem legal de funcionário público - Pena: detenção de quinze dias a seis meses, e multa".

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS NO AMBITO DAS ATIVIDADES PRIVADAS

Art. 1º Fica determinado, no âmbito do Município de Borba a obrigatoriedade do uso de máscaras artesanais, durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade.

§ 1º As máscaras deverão ser confeccionadas nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais;

§ 2º As máscaras artesanais deverão ser de tecido que possam assegurar uma boa efetividade, desde que bem desenhadas e higienizadas corretamente. Os tecidos recomendados pelo Ministério da Saúde em Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:

- Tecido de saco de aspirador;**
- Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%);**
- Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão);**
- Fronhas de tecido antimicrobiano.**

§ 3º Os estabelecimentos privados deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização do Equipamento de Proteção Individual previsto no caput do presente artigo.

Art. 2º O disposto no presente decreto se aplica também aos motoristas e usuários do transporte individual remunerado de táxis e mototáxi.

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas no presente decreto, sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, as penalidades da legislação aplicáveis à espécie.

Art. 4º A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente decreto serão realizadas pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde e da Segurança.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS NO AMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 5º Fica determinado, no âmbito do Serviço Público Municipal, a obrigatoriedade do uso de máscaras artesanais, durante a execução das respectivas atribuições inerentes aos cargos e funções públicas.

§ 1º As máscaras deverão ser confeccionadas nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais;

§ 2º As máscaras artesanais deverão ser de tecido que possam assegurar uma boa efetividade, desde que bem desenhadas e higienizadas corretamente. Os tecidos recomendados pelo Ministério da Saúde em Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:

- Tecido de saco de aspirador;**
- Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%);**
- Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão);**
- Fronhas de tecido antimicrobiano.**

§ 3º O não atendimento no disposto no caput do presente artigo, sujeitará os servidores públicos municipais às penalidades da legislação aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A obrigatoriedade de utilização do Equipamento de Proteção Individual contida no presente decreto, se dará pelo período de 60 (sessenta) dias contados da edição do presente ato normativo, possibilitada a prorrogação.

Parágrafo único. Recomenda que máscaras cirúrgicas N95/PPF2 sejam priorizadas para os profissionais de saúde, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus, ao mesmo tempo em que a manutenção de suas atividades precisar ser garantida, mediante ações que visem a proteção de profissionais e pacientes.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borba/AM, 30 de abril de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito do Município de Borba

Publicado em 04/05/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: R6OHOHXQE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO
DE CONTRATO 023/2019**

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2020 **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a EMPRESA: C. R. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. **OBJETO:** SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA. **PRAZO:** 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, em 29 de abril de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: ESIFK1K1N

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO
CONTRATO Nº 055/2018-CPL/PMC.**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 055/2018 – oriundo da Inexigibilidade nº 002/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Caapiranga e a Empresa: **ADVOCACIA FERNANDES MENDES & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA, PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA, NO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA”.

ADITAMENTO: Inciso VI (Vigência e Prazo). Prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar de 30 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.

Caapiranga/AM, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: JYGOTVCFS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO
CONTRATO Nº 051/2019-CPL/PMC.**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 051/2019 – oriundo da Carta Convite nº 021/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Caapiranga e a Senhora: **LAÍS DA FONSECA VIANA.**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OS CONVENIOS ESTADUAIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA”.

ADITAMENTO: Cláusula Segunda (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 19 de abril de 2020 à 19 de agosto de 2020.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: EGHJCJONRB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
004/2020-CPL/PMC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação -CPL, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020-CPL/PMC**, objetivando o Registro de Preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM., DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

TIPO:“Menor preço por item”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **PEDRO ALVES BATISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº **04.048.010/0001-58**, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 2.897.380,00** (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020-CPL/PMC**, através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga/Am.

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: SAD8SAUS2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020-
CPL/PMC**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2020-CPL/PMC, resultante do Pregão Presencial SRP nº 007/2020 - CPL/PMC.

Objeto:Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamento/Materiais Permanentes (**Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão e Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário 10 e 17 pessoas**), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caapiranga/AM., conforme Termo de Referência e Propostas nºs: **11639.967000/1170-07** e **11639.967000/1170-14**, do Ministério da Saúde. A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.

Assinatura da Ata: 30/04/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

EMPRESA E. M. NEVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 04.777.011/0001-33, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão	Und	01	224.733,33
2	Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário 10 e 17 pessoas)	Und	01	220.666,67
	TOTAL GERAL			445.400,00

O valor global registrado para a Empresa E. M. NEVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 04.777.011/0001-33, é de R\$ 445.400 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

E. M. NEVES EIRELI

CNPJ Nº 04.777.011/0001-33

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: LCRS5DJZH

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020-
CPL/PMC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação -CPL, referente a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020-CPL/PMC, objetivando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamento/Materiais Permanentes (Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão e Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário 10 e 17 pessoas), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caapiranga/AM., conforme Termo de Referência e Propostas nºs: 11639.967000/1170-07 e 11639.967000/1170-14, do Ministério da Saúde.

TIPO: “Menor preço por item”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa E. M. NEVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 04.777.011/0001-33, vencedora do certame, com valor global de R\$ 445.400,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020-CPL/PMC, através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins

de eficácia.

Caapiranga/AM, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga/Am.

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: INQU84S7S

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2020 - GP, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a Recomendação, em caráter temporário, no âmbito do município de Carauari – AM, a utilização de máscaras pela população como meio de prevenção ao Coronavírus – COVID 19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso da competência que lhe são conferidas pelos artigos xxx da Lei Orgânica do Município de Carauari;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 018/2020, de 20 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no Município de Carauari;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA nº 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de prevenção com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde por meio da Nota Informativa nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS mencionou que pesquisas tem apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas pelo nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição dos casos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação ainda maior da doença na cidade de Carauari;

DECRETA:

Art. 1º Fica recomendada a toda a população do Município de Carauari a utilização de máscaras de proteção, confeccionadas em tecido, em conformidade com orientações do Ministério da Saúde, em especial quando houver necessidade de:

I – Se manter contato com outras pessoas;

II – Deslocamento em vias públicas;

III – Compras de gêneros de primeira necessidade ou medicamentos;

V – Ter acesso aos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, drogarias, entre outros;

VI – Ter acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas;

VII – Ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado; e

VIII – Outra medida que interrompa provisoriamente o isolamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma deste artigo, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 2º As máscaras caseiras deverão ser produzidas seguindo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020- CGGAP/DESF/SAPS/MS, com medidas que possibilitem a cobertura total da boca e do nariz, devendo conter duas camadas de tecido e ser bem ajustada ao rosto.

Parágrafo único. Ressalvados os profissionais da área da saúde e demais profissionais que estão sujeitos à regulamentação própria, recomenda-se que as pessoas utilizem máscaras preferencialmente caseiras.

Art. 3º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Caruaru.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 30 de abril de 2020.

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador: VNJGIOEVL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO em referência, devido as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e o grande número de contágio da COVID-19, comunica-se aos interessados, que o Pregão Presencial nº 008/2020/SRP - Processo nº 038/2020 – cujo objeto é o Registro de Preços para eventual fornecimento de gasolina comum e GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do complexo administrativo público municipal do Município de Careiro/AM, encontra-se suspenso, com respaldo legal no Decreto Nº 007 de 13 de abril de 2020. Fica então adiada a Abertura da Sessão Pública que estava marcada para o dia 30 de abril de 2020, às 08:30 horas, oportunamente será divulgada, por meio dos mesmos veículos de comunicação, a nova data de abertura da licitação, na forma da Lei.

Careiro/AM, 29 de abril de 2020

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: HTE3OZHRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 011/2020

DECRETO Nº 011 DE 30 DE ABRIL DE 2020

“Prorroga o Decreto Nº 003, de 18 de Março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na Saúde Pública no Município de Careiro e das medidas preventivas necessárias para enfrentamento para conter a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e institui o Comitê de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços par sua promoção, proteção e recuperação, na forma ao art. 196 da Constituição Federal;

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que estabeleceu como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19), em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando, a confirmação do primeiro caso do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Amazonas no dia 13 de Março de 2020;

Considerando, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Careiro.

Considerando, a edição do Decreto Nº 003, de 18 de Março de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o Decreto Nº 003, de 18 de Março de 2020, sobre as medidas temporárias de prevenção, a serem adotadas no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 30 de Abril de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: DAVPO04CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2020

DECRETO Nº 012 DE 30 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus e dá providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições

que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, a Organização Mundial de Saúde declarou, a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus;

Considerando, adoção de medidas preliminares e temporárias, a fim de evitar a circulação do vírus no território Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º- Para o enfrentamento inicial da emergência decorrente do Coronavírus, torna obrigatório o uso de máscaras faciais, no território do município de Careiro, enquanto durar o surto epidêmico do COVID-19.

Parágrafo Único - As máscaras faciais poderão ser profissionais ou confeccionadas de acordo com a orientação do Ministério da Saúde contida na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível no endereço eletrônico do MS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 30 de Abril de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: 9Z7TTSFFTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 013/2020

DECRETO Nº 013 DE 30 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre medidas restritivas de acesso de veículos ao Município para a prevenção do COVID-19 no Município do Careiro e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços par sua promoção, proteção e recuperação, na forma ao art. 196 da Constituição Federal;

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que estabeleceu como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19), em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando, a confirmação do primeiro caso do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Careiro;

Considerando, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Careiro.

Considerando, evitar a possível contaminação, devido a aglomeração de pessoas.

D E C R E T A

Art. 1º - Restringir o acesso para circulação dentro da Sede Municipal para os veículos de transporte coletivo rodoviário, conforme os dias determinados abaixo, obedecendo as rotas e itinerários constantes dos anexos 1 e 2 do presente Decreto:

1 – **Segunda:** Purupuru, Estrada de Autazes e Ramais;

2 - **Terça:** Araçá, Timbó, Floresta, São João, Jacamim, São José e Caapiranga;

3 – **Quarta:** Samauma, Mamori I, Ramal do Batata, Cinturão Verde e Calafate;

4 – **Quinta:** BR 319 – 1, Anveres, Ramal da Cabeceira do Purupuru;

5 – **Sexta:** BR 319 – 2.

§ 1º - Ficam autorizados, os respectivos veículos, a circular somente com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação, em cumprimento as medidas de prevenção do COVID-19.

§ 2º - Ficam proibidos de circular no Município do Careiro, pessoas e veículos de outros Municípios.

§ 2º - Só será permitido a entrada de veículos de passeio, apenas de pessoas residentes no Município.

§ 3º - O não cumprimento das medidas contidas neste Decreto, acarretará na perda da Concessão do permissionário.

Art. 2º - Determinar às Agências Bancárias e estabelecimentos comerciais, que disponibilizem álcool gel, para utilização pela população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 30 de Abril de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

ANEXO I

As Rotas do Transporte Coletivo Rodoviário deverão obedecer ao seguinte itinerário:

1 – **SEGUNDA:** Purupuru, Estrada de Autazes (km 01 ao 32) e Ramais;

2 - **TERÇA:** Araçá, Timbó, Floresta, São João, Jacamim, São José e Caapiranga;

3 – **QUARTA:** Samauma, Mamori I, Ramal do Batata, Cinturão Verde e Calafate;

4 – **QUINTA:** BR 319 – 1, Anveres, Ramal da Cabeceira do Purupuru;

5 – **SEXTA:** BR 319 – 2.

ANEXO II

Permissionários autorizados a transitar na Rodovia BR 319, as placas do veículos abaixo relacionadas:

BR 319 – 1	BR 319 - 2
1 – NOP 0110	13 – JXP 1796
2 – JXG 2837	14 – JXE 4195
3 – JXQ 8774	15 – PHK 7508
4 – JXR 9267	16 – NOO 7598
5 – JXX 1744	17 – JXN 1287
6 – JXS 6251	18 – JXB 4052
7 – JXX 3050	19 – JSA 9276
8 – NAP 0538	20 – JXH 7938
9 – JWW 4684	21 – OAH 1830
10 – JXY 4629	
11 – JXP 1926	
12 – JXS 0367	

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: ECGL6KKHT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2020

DECRETO Nº 014 DE 30 DE ABRIL DE 2020

“Prorroga o Decreto Nº 005, de 21 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus e dá providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, a Organização Mundial de Saúde declarou, na última quarta feira, dia 11 de Março de 2020, a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus;

Considerando, a confirmação dos primeiros casos de Coronavírus no Estado do Amazonas; e

Considerando, a necessidade de adoção de novas medidas temporárias, por recomendação do Comitê de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, a fim de evitar a circulação do vírus, no território do Município de Careiro.

Considerando, a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do Coronavírus.

Considerando, a edição do Decreto Nº 005, de 21 de Março de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) dias, o Decreto Nº 005, de 21 de Março de 2020, que suspende o atendimento ao público em geral de todos os restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, boates de shows, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privadas, parques de diversão e estabelecimentos similares, Igrejas, Templos, Lojas Maçônicas e estabelecimentos similares .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 30 de Abril de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: AAQESWBDK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2020

DECRETO Nº 015 DE 30 DE ABRIL DE 2020

“Prorroga a suspensão das atividades que especifica, no âmbito do Município do Careiro e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando, que persiste a necessidade de suspensão de atividades, a fim de evitar a circulação e a aglomeração de pessoas, e a consequente ascensão da curva de contaminação pelo coronavírus.

Considerando, a edição do Decreto Nº 006, de 01 de Abril de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º- Em virtude da necessidade de dar continuidade à adoção de medidas, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas, ficam prorrogadas, até 15 de Maio de 2020, a suspensão das seguintes atividades, no âmbito do Município do Careiro:

I – a realização de eventos promovido pelo Governo Municipal, de quaisquer natureza, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;

II – a participação de servidores ou de empregados em eventos ou viagens internacionais, interestaduais ou intermunicipais;

III – os eventos e atividades, com a presença de público acima de 100 (cem) pessoas, ainda que previamente autorizados, tais como eventos desportivos, circos, shows, salões de festas, casas de festas, feiras, eventos científicos, passeatas e afins.

IV – os atendimentos presenciais, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal, ressalvados os serviços públicos essenciais e os casos de urgência e emergência, bem como toda e qualquer reunião presencial;

V – as atividades de todas as academias e centros de ginástica, bem como outros estabelecimentos similares;

VI – o serviço de transporte fluvial de passageiros;

VII – os serviços de transporte rodoviário;

VIII - o atendimento ao público em geral de todos os restaurantes, bares, lanchonete, praças de alimentação e similares;

Art. 2º - Fica prorrogada, até 15 de Maio de 2020, a suspensão das aulas, na rede municipal de ensino, do âmbito de Município do Careiro.

Art. 3º - Fica recomendado às instituições da rede privada de ensino que prorroguem a suspensão de suas atividades, pelo prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 30 de Abril de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: EJVX4JPLK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 029/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 029/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE sobre a Prorrogação da suspensão temporária das atividades da Rede Municipal de Ensino e demais Órgãos da Prefeitura de Careiro da Várzea, e dá outras providências.

Ramiro Gonçalves de Araújo, prefeito municipal de Careiro da Várzea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Careiro da Várzea e,

CONSIDERANDO os dispositivos dos Decretos Estaduais nº 42.099, de 21 de março de 2020 e nº 42.087 de 19 de março de 2020, que suspende, por 15 dias, todos os serviços de transporte fluvial de passageiros, operados por embarcações de pequeno, médio e grande porte, de qualquer natureza, dentro dos limites do Estado;

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, combinados com o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e na Instrução Normativa nº 02/2016, de 20.12.2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município de Careiro da Várzea, por sua posição geográfica, por sua proximidade com a cidade de Manaus e por estar no início do traçado da rodovia BR-319, tem uma condição de altíssima fragilidade ante os perigos visíveis e, principalmente, invisíveis como o SARS-CoV-2, podendo ter sua população atingida em cheio pela Covid-19, com resultados previsivelmente deletérios;

CONSIDERANDO que essa situação demanda o emprego urgente e imediato de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do SARS-CoV-2 e do conseqüente adoecimento e mortes pela Covid-19 no Município de Careiro da Várzea;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até 30 de Maio, as suspensões das atividades da Rede Municipal de Ensino e demais Órgãos da Prefeitura do Município de Careiro da Várzea, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação do Covid-19.

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como Saúde, Coleta de Lixo e Segurança Pública.

Art. 2º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador: EPHYAF6E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 869, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, VII da Lei Orgânica do Município.,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou dia, 11 de março de 2020, a Pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que a omissão do Executivo Municipal de Coari poderá gerar um grave desequilíbrio financeiro nas contas públicas municipais;

CONSIDERANDO a imprevisibilidade inequívoca causada pela pandemia do COVID 19 nas contas públicas do Município;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 001/2020/SEMFAZ/PMC-GS que trata sobre o impacto nas finanças públicas do Município de Coari pela crise gerada pela pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 735, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas que poderão ser adotadas no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, no qual prevê a a obrigação do contratado de aceitar, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CONSIDERANDO que toda a situação atual conduz à necessária análise da execução dos contratos da Administração pública, uma vez que devem ser tomadas medidas que prevaleçam a suficiência fiscal municipal para que se possa realizar os investimentos necessários ao enfrentamento do vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao setor competente da Administração Municipal realizar, de forma unilateral, a supressão de valor igual a 25% dos contratos de aluguel firmados pela Prefeitura Municipal de Coari, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, visando o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais.

Parágrafo Único. A supressão prevista fica autorizada pelo período de 3 meses a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogada ou mesmo majorada na eventualidade de não vir a ser alcançado o reequilíbrio das contas públicas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO AMAZONAS, 30 DE ABRIL DE 2020.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Erika de Oliveira Menezes
Código Identificador: 9RKVZGYIC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEILEI MUNICIPAL N.º 400/2019-PMC/GP

AUTORIZA A BAIXA NO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS em exercício, Sr. Jorge Augusto Amaral do Nascimento, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a proceder a baixa de 548 itens/bens, que compõem o patrimônio desta Casa correspondendo ao valor total de R\$ 307.675,64 (trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os 450 itens/bens constantes do Anexo I desta Lei, que corresponde ao valor de R\$ 188.364,48 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) serão totalmente destruídos em razão de terem sido concluído como inservíveis.

Art. 3º - Os 65 itens/bens arrolados no anexo II desta Lei, que corresponde ao valor de R\$ 116.462,00 (cento de dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) foram roubados.

Art. 4º - Os 33 itens/bens arrolados no anexo III desta Lei, que corresponde ao valor de R\$ 2.849,16 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais, dezesseis centavos) serão doados à Escola Municipal Iza Gonçalves Maciel e Associações sem Fins Lucrativos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas entidades beneficiadas com as doações terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente lei, para assinar o Termo de doação e transferência dos bens doados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Codajás/AM, 04 de Setembro de 2019.

JORGE AUGUSTO AMARAL DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: 2ZQL88H9G

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2020**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e a classificação da Doença pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes do mundo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 126/2020, que estabelece situação de emergência em saúde pública no município de Eirunepé (AM) em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando realizar a compra de macacões e botas proteção para os profissionais de saúde em ações de combate ao Covid-19, em caráter emergencial, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, dispõe que é dispensável a licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (...)”, assim como no art. 4º da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa TAYANA PEREIRA DE CASTRO SOUSA - ME (CNPJ: 24.753.637/0001-17), atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO tudo o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020;

RESOLVE:

I - RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, perante empresa TAYANA PEREIRA DE CASTRO SOUSA - ME (CNPJ: 24.753.637/0001-17), com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II - A despesa objeto deste Termo, no valor global de R\$ 148.140,00 (Cento e quarenta e oito mil cento e quarenta reais), deverá ser empenhada à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Fundos Municipais.

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.0023.2.037 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 843 – COVID-19

III - ENCAMINHAR os autos à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

**Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: AQL5XA9NE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Tayana Pereira de Castro Sousa - ME (CNPJ: 24.753.637/0001-17).

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S para Ações de Combate ao COVID-19.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 148.140,00 (Cento e quarenta e oito mil cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundos Municipais. Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Funcional: 10.122.0023.2.037 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 843 – COVID-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Eirunepé-AM, 30 de abril de 2020.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

**Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: 4EO4UNESQ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2020**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e a classificação da Doença pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes do mundo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 126/2020, que estabelece situação de emergência em saúde pública no município de Eirunepé (AM) em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando realizar a compra de máscaras descartáveis para ações de combate ao Covid-19, em caráter emergencial, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, dispõe que é dispensável a licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (...)”, assim como no art. 4º da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa DEBSON PAULO SILVEIRA DOS SANTOS - ME (CNPJ: 23.689.309/0001-36), atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO tudo o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020;

RESOLVE:

I - RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 que objetiva a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, perante empresa DEBSON PAULO SILVEIRA DOS SANTOS - ME (CNPJ: 23.689.309/0001-36), com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II - A despesa objeto deste Termo, no valor global de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), deverá ser empenhada à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Fundos Municipais.

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.0023.2.037 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço

p/ Distribuição Gratuita.

Fonte de Recurso: 843 – COVID-19

III - ENCAMINHAR os autos à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: PFQAPLVTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Debson Paulo Silveira dos Santos - ME (CNPJ: 23.689.309/0001-36).

OBJETO: Aquisição de Máscaras Descartáveis para Ações de Combate ao COVID-19.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundos Municipais. Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Funcional: 10.122.0023.2.037 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 843 – COVID-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Eirunepé-AM, 30 de abril de 2020.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: VCUZ9DECM

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e a classificação da Doença pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes do mundo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 126/2020, que estabelece situação de emergência em saúde pública no município de Eirunepé (AM) em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando realizar a compra de materiais e equipamentos hospitalares para ações de combate ao Covid-19, em caráter emergencial, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, dispõe que é dispensável a licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (...)”, assim como no art. 4º da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa

MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ: 23.611.514/0001-89), atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO tudo o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020;

R E S O L V E

I - RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, perante empresa MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ: 23.611.514/0001-89), com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II - A despesa objeto deste Termo, no valor global de R\$ 231.750,00 (Duzentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais), deverá ser empenhada à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Fundos Municipais.

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.0023.2.037 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 843 – COVID-19

III - ENCAMINHAR os autos à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: BIEIYH1WF

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e a empresa Medhaus Comércio Produtos Hospitalares Eireli (CNPJ: 23.611.514/0001-89).

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares para Ações de Combate ao Covid-19.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 231.750,00 (Duzentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundos Municipais. Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Funcional: 10.122.0023.2.037 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: 843 – COVID-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Eirunepé-AM, 30 de abril de 2020.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: TOD45UVUX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 020/2020-CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Envira

CONTRATADO: Associação Agropecuária do Município de Envira, CNPJ nº 24.065.333/0001-67, DAP nº SDW2406533300011806191131.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar indígena Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/04/2020 e encerrando-se em 21/04/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.547,50 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE

12.361.0065.2017 – Manutenção do Programa com alimentação escolar do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: - 85 – PNAE – Indígena

Fonte de Recursos – 10 – RO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Envira/AM, 22 de abril de 2020.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

O presente Extrato foi publicado nos Murais de Avisos da Prefeitura Municipal de Envira, em 22/04/2020, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: BYSL4X7OR

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2020 - SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação - CML, referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar indígena conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, constante no processo mencionado, declarando VENCEDORA de todos os itens da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, à ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA (CNPJ: 26.065.333/0001-67), com valor global de R\$ 59.547,50 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), cuja adjudicação foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão

Permanente de Licitação – CPL/Envira.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: EMGUYF1FZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – PME COEPSS para entrega de documentação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Portaria nº 148/2020 de 30 de março de 2020 que institui a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado-COEPSS;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2020 PME COEPSS do Processo Seletivo Simplificado-PSS;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de Admissão de Pessoal nº 058/2020, 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 100/2020, de 27.04.2020, que homologa o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o Memorando nº 151/2020 – SEMSA, 29 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados a se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Administração, no período de 04 a 08.05.2020, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 munidos de:

- 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
- Certidão de Nascimento, se solteiro;
- Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
- Certificado Militar (sexo masculino);
- Diploma de Graduação;
- Histórico Escolar da Graduação;
- Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com mesmo de 90 (noventa) dias);
- Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site www.tjam.jus.br);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;

q) Laudo médico-clínico da Junta Oficial de Perícia Médica do Município de Envira – JME atestando a aptidão para o exercício do cargo.

PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
Nº	NOME DO CANDIDATO
	Diekson Gurgel da Silva
	Maria Raimunda Meneses da Silva
	Alana Paula da Cunha
	Alicia Cristina Melo de Souza
	Filipe Bernardo da Silva
	Ane Plícila dos Santos Maia
	Francisco Júlio da Cunha Albuquerque
	Francisco Jocicley Marques de Melo
	Francisca Angelita Ferreira Montefusco
	Maria Leane de Souza Farias
	Maria do Socorro Barbosa da Silva
	Rhayane da Costa Freitas
	Juan Pinheiro Farias
	Jozan Andrade Ferreira

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

EVANILDA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: HBNTGTPWN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo nº 070/2020 – SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 461/2017, de 21/11/2017, por mais 01 (um) ano, que concede o servidor municipal o Sr. JOCINEY ALVES LEITÃO, matrícula nº 609, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, para atuar junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região-Vara do Trabalho de Eirunepé, a contar de 10.05.2020, com ônus para esta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: 6JSQJPNZT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 160/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município nos processos administrativos nº. 160/2020 referente ao Pregão Presencial: 015/2020-SRP;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Procuradoria Geral do Município de Humaitá-Am., constante do parecer decisão do supramencionado, referente a eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS SUBUNIDADES E HOSPITAL DRA. LUIZA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DO MUNICIPIO DE HUMAITA, ESTADO DO AMAZONAS, conforme consta na ATA, datada em 20 de fevereiro de 2020, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: M M SOARES DE OLIVEIRA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 30.721.064/0001-42, vencedora do Lote: 1 – item:1 pelo valor unitario R\$4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos), item: 2 pelo valor unitario R\$3,98 (tres reais e noventa e oito centavos), item: 3 pelo valor unitario R\$4,07 (quatro reais e sete centavos) e Lote: 2 – item: 1 pelo valor unitario R\$15,00 (quinze reais), item: 2 pelo valor unitario R\$15,00 (quinze reais), item: 3 pelo valor unitario R\$15,00 (quinze reais), item: 4 valor unitario R\$15,00 (quinze reais), item: 5 pelo valor unitario R\$15,00 (quinze reais), item: 6 pelo valor unitario R\$15,00 (quinze reais), item: 7 pelo valor unitario R\$15,00 (quinze reais).

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 17 de abril de 2020.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-Am.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: 7GC5NS3XW

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2020

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 015/2020-SRP

O Prefeito Municipal da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 20 de fevereiro de 2020, tipo menor preço por Lote, devidamente lavrada em ata, observado o resultado do julgamento do recurso, ADJUDICO o seu objeto à empresa: M M SOARES DE OLIVEIRA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 30.721.064/0001-42, vencedora do Lote: 1 – item:1 pelo valor unitario R\$4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos), item: 2 pelo valor unitario R\$3,98 (tres reais e noventa e oito centavos), item: 3 pelo valor unitario R\$4,07 (quatro reais e sete centavos) e Lote: 2 – item: 1 pelo valor unitario R\$15,00 (quinze reais), item: 2 pelo valor unitario R\$15,00 (quinze reais), item: 3 pelo valor unitario R\$15,00 (quinze reais), item: 4 valor unitario R\$15,00 (quinze reais), item: 5 pelo valor unitario R\$15,00 (quinze reais), item: 6 pelo valor unitario R\$15,00 (quinze reais), item: 7 pelo valor unitario R\$15,00 (quinze reais), por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 17 de abril de 2020.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:

Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: LJUL5GBGN

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 004/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 7165/2016

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo nº 005/2017 celebrado em 02/04/2020 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2017, celebrado em 03/01/2017.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº. 01.723.007/0001-02.

3. **OBJETO:** aditivo de prazo do contrato 005/2017 referente a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública com fornecimento de veículos, motorista e equipe para realização de coleta manual e transporte de resíduos sólidos e domiciliares, comerciais e industriais no Município de Humaitá/AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMDAS.

4. **PRAZO:** Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 02 de abril de 2020 a 02 de junho 2020.

5. **DO VALOR GLOBAL:** Permanece Inalterado.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

7. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº 7165/2016, Procedimento licitatório concorrência nº02/2018, (Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: RMKNPSAJP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 714/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 714/2020

A Prefeitura do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº. 038/2020-GAB.PREF., de 10/01/2020, comunica que a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 30 de abril de 2020, ano XI, n.º 2600, página n.º 25, atinente ao Pregão Presencial n.º 031/2020, fica declarada sem efeito (cancelada), por ter sido efetuada indevidamente.

Humaitá (AM), 30 de abril de 2020

JURANDIR NUNES PEIXOTO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: WWQIO1OT5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 038/2020-GAB.PREF., de 10 de janeiro de 2020, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 14/05/2020, às 10h:00min. Objeto: aquisição de mobiliários (mesa para escritório, mesa de reunião, cadeiras, armário, arquivo), atinente ao Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2019, firmado com o Governo do Estado do Amazonas através da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência

Social, do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, em atendimento ao suprarreferido órgão. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 714/2020. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min e no endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br.

Humaitá (AM), 29 de abril de 2020.

JURANDIR NUNES PEIXOTO

Pregoeiro.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: Z7MEZJ1WG

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 460/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 14 de janeiro de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR ROMILDO DE SOUZA DE AZEVEDO FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 001/2020-SEMCULT.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Cultura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ROMILDO DE SOUZA DE AZEVEDO** – Secretário Executivo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: XGOBDLGCX

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 1236/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 22 de novembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE LUÁ LIMA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1105/2019/SEMSA, de 21 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **LUÁ LIMA DE OLIVEIRA**, **Colaborador eventual** 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus- AM, no período de 25.11.2019 a 28.11.2019, para participar do CURSO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS SEXUAIS SAVVIS.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 29.11.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: OQCGJRDZU

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.408/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de março de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR JURANDIR NUNES PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 156/2020-SEMGAB

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **JURANDIR NUNES PEIXOTO** – Servidor Público, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: A58MR0MNQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 348/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de março de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR PEDRO DE OLIVEIRA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 010/2020/CONTROLADORIA, de 02 de março de 2020;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES** – Controlador Geral Adjunto, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: YTVVH5XX2

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 277/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de fevereiro de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR OBERTINO BATISTA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **OBERTINO BATISTA RIBEIRO** – Guarda Civil Municipal, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: OSLZPG2VC

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 54/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 09 de janeiro de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR PEDRO DE OLIVEIRA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município

de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Controladoria Geral do Município de Humaitá, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES** – Controlador Adjunto, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas na Controladoria Geral do Município de Humaitá.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: DXYA075KL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.436/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de março de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR RAIMUNDO MONTEIRO DE SENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 064/2020-SEMINF

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **RAIMUNDO MONTEIRO DE SENA** – Servidor Público, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: HMPWIJKSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de equipamentos de proteção individual e material de desinfecção, destinados aos profissionais de saúde do Município de Ipixuna

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna, que devido à grande quantidade de pessoas infectada pelo coronavírus no estado do Amazonas faz-se necessário a aquisição de equipamentos de proteção individual e material de desinfecção para a prevenção, controle e contenção de risco aos profissionais de saúde, sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública no Município de Ipixuna

CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal através de Decreto nº 013/2020, de 02 de abril de 2020, Decreto Estadual 42.061, de 16 de março de 2020, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente coronavírus, nos termos da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 IV, que trata de dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de equipamentos de proteção individual e material de desinfecção, no combate ao coronavírus (COVID-19), para realização de atendimento do Município de Ipixuna, com fulcro no artigo 24 IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da Empresa **AGERDAN BARROSO JUNIOR - ME**, CNPJ nº 35.094.501/0001-69 no valor de R\$ 64.190,00 (sessenta e quatro mil cento e noventa reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 030301.

Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.060/10.302.0052.2.061.

Elemento de Despesa: 33.90.30.

Fonte: 02/09/10/62/770/779.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 30 de Abril de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais

da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo

conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica

Municipal.

Ipixuna, 30 de Abril de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: DHBWZ13F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de 500 (quinhentos) kits de exames para coronavírus (COVID-19), para realização de atendimento do Município de Ipixuna

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna, que devido à grande quantidade de pessoas infectada pelo coronavírus no estado do Amazonas e sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública no Município de Ipixuna

CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal através de Decreto nº 013/2020, de 02 de abril de 2020, Decreto Estadual 42.061, de 16 de março de 2020, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 IV, que trata de dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de 500 (quinhentos) kits de exames para coronavírus (COVID-19), para realização de atendimento do Município de Ipixuna, com fulcro no artigo 24 IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da Empresa RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - ME, CNPJ nº 22.739.986/0001-59 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 030301.

Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.060/10.302.0052.2.061.

Elemento de Despesa: 33.90.30.

Fonte: 02/09/62/770.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 30 de Abril de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais

da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo

conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica

Municipal.

Ipixuna, 30 de Abril de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: GU9PJGSZJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 08/04/2020.

CODIGO IDENTIFICADOR DA PUBLICAÇÃO "FTJY255JP",
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Onde se lê:

VI - Fica Adjudicado o Senhor: **IVANILDO LIMA ALVES DOS SANTOS**, CPF: 436.460.342-20, Locação de um imóvel para funcionamento do **Conselho Municipal de Saúde de Iranduba**.

Leia - se:

VI - Fica Adjudicado o Senhor: **IVANILDO LIMA ALVES DOS SANTOS**, CPF: 436.460.342-20, Locação de um imóvel para funcionamento da **Escola Municipal Guido Affonso Hickmann**.

Irاندuba, 30 de abril de 2020.

MARCELA SANTOS DA SILVA

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador: OF77QHT0B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 08/04/2020.

CODIGO IDENTIFICADOR DA PUBLICAÇÃO "ORXFJPVPR",
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Onde se lê:

"VI - Fica Adjudicado o Senhor: **ALCIDES DE MIRANDA BARROS FILHO**, CPF nº **192.996.052-20**, Locação de um imóvel para funcionamento do **Conselho Municipal de Saúde de Irاندuba**."

Leia - se:

"VI - Fica Adjudicado o Senhor: **ALCIDES DE MIRANDA BARROS FILHO**, CPF nº **192.996.052-20**, Locação de um imóvel para funcionamento da **Escola Municipal Bom Jesus**."

Irاندuba, 30 de abril de 2020.

MARCELA SANTOS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador: ZNMPLPGVU

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

IV - Fica Adjudicado a Senhora: **FERNANDA LÚCIA ARROJAVE VIANA**, CPF: 027.341.362-79, Locação de um imóvel para funcionamento do **Conselho Municipal de Saúde de Irاندuba**.

Leia - se:

IV - Fica Adjudicado a Senhora: **FERNANDA LÚCIA ARROJAVE VIANA**, CPF: 027.341.362-79, Locação de um imóvel para funcionamento da **Escola Nossa Senhora de Nazaré**.

Irاندuba, 30 de abril de 2020.

MARCELA SANTOS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador: UJTRV7BQB

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 08/04/2020.

CODIGO IDENTIFICADOR DA PUBLICAÇÃO "3TZWTHP1Q",
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Onde se lê:

VI – Fica Adjudicado a Senhora: **ANA PAULA DA COSTA PAIVA**, CPF: 473.322.042-15, Locação de um imóvel para funcionamento do **Conselho Municipal de Saúde de Iranduba**.

Leia – se:

VI – Fica Adjudicado a Senhora: **ANA PAULA DA COSTA PAIVA**, CPF: 473.322.042-15, Locação de um imóvel para funcionamento da **Escola Municipal Santa Luzia**.

Iranduba, 30 de abril de 2020.

MARCELA SANTOS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador: 7QQKBMXUO

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA N. 14/GSME, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

* **Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art.58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

RESOLVE:

1. DESIGNAR, a servidora FRANCISCA COSTA LEVER, Coordenadora do setor de Alimentação Escolar, Decreto Nº 019 de 05 de janeiro de 2017, para atestar as Notas Fiscais referentes à aquisição de gêneros Alimentício para atender a demanda de alimentação escolar, referentes ao Setor de Alimentação Escolar, oriundos da Ata de Registro de Preço n. 007/2020, do PP009/2020 e Processo Administrativo n. 1007/2019 para aquisição de Gêneros alimentícios.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 28 de abril de 2020

ADILON PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara

Decreto n. 0536, de 31 de janeiro de 2019

Publicado por:
Maria Euziléia dos Santos Saunier
Código Identificador: MIJVVDRZG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA N. 15/GSME, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art.58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

RESOLVE:

1. DESIGNAR, a servidora FRANCISCA COSTA LEVER, Coordenadora do setor de Alimentação Escolar, Decreto Nº 019 de 05 de janeiro de 2017, para atestar as Notas Fiscais referentes à aquisição de gêneros Alimentício para atender a demanda de alimentação escolar, referentes ao Setor de Alimentação Escolar, oriundos da Chamada Publica N. 001/2020 do Processo Administrativo N.626/2019, para aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural de acordo com a Resolução Nº 26 do FNDE, DE 17/06/2013, Art.30.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 30 de abril de 2020

ADILON PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara

Decreto n. 0536, de 31 de janeiro de 2019

Publicado por:
Maria Euziléia dos Santos Saunier
Código Identificador: H4WYFDQ8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
001/2020**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 001/2020, celebrado em 17.02.2020.

2. **PARTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.078.712/0001-00, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa THUNDER CONSTRUTORA LTDA - ME, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Abdom Mamede, nº 1670 – Santo Antônio, CEP 69.103-032, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.415.768/0001-09, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA TROVÃO, portador do RG nº 3352089-5 SSP/AM e do CPF nº 791.048.862-91, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo estipulado no contrato acima mencionado, fixado em 45 (Quarenta e Cinco) dias, por igual período. O referido contrato tem por objeto prestar

Serviços de Engenharia, cuja finalidade é a Reforma da Escola Municipal Tenente Geraldo Rossi Charchar no Município de Itacoatiara/AM, visando, dessa forma, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o parecer jurídico nº 085/2020 – PGMI.

4. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência de 45 dias a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: LOGNSJ00N

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1470/2020**

A Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as razões expostas no Processo Administrativo nº. 1470/2020, de interesse do Município de Itacoatiara.

CONSIDERANDO a justificativa nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade e a urgência na contratação por meio de Dispensa de Licitação, sendo fundamentada no artigo 24º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Medida Provisória nº 926/2020 e Parecer Jurídico nº 195/2020.

Declaro DISPENSÁVEL o procedimento licitatório para contratação da empresa **EMPARC COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, aquisição de Ambulâncias, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Recursos Orçamentários: Plano de Trabalho 10.302.1009.2068 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, Elemento da despesa: 4.4.90.52, Ficha: 367, Fonte de recurso: Emenda Parlamentar Estadual.

À consideração do senhor Prefeito Municipal de Itacoatiara – PMI, para fins de ratificação, em 29 de abril de 2020.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS

Secretária Municipal de Saúde

Pelo exposto **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo Administrativo nº 1470/2020, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

Itacoatiara, em 29 de abril de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: YNUBIWCBI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1471/2020**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as razões expostas no oriundo Processo Administrativo nº. 1471/2020 e Parecer Jurídico 196/2020 – PGMI, opinando pelo cabimento da Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial, com fundamento na Lei

nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 926/2020.

CONSIDERANDO a justificativa nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade e a urgência na contratação por meio de Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial, sendo fundamentada no artigo 24º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Medida Provisória nº 926/2020.

RESOLVE:

CONTRATAR a empresa **EMPARC COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, para aquisição de materiais permanentes, tipo: Ambulâncias, destinadas às Unidades Básicas de Saúde do Município de Itacoatiara/AM, para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que será pago conforme o cronograma de desembolso e dotação orçamentária.

Recurso/Aplicação a dotação orçamentária a ser empenhado o processo supracitado será na ficha 446 (10.301.1008.2066) – Equipamentos e Material Permanente/Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, em 29 de ABRIL de 2020.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS

Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1471/2020

Pelo exposto acima, **RATIFICO**, conforme prescreve a Lei nº 8.666/93 e a Medida Provisória 926/2020, em todos os seus termos, as razões na JUSTIFICATIVA apresentada a Dispensa de Licitação em caráter emergencial pertinente ao Processo nº 1471/2020.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 29 de ABRIL de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: YEWMIQ6C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 010/2020, elaborada pelo pregoeiro e equipe de apoio;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no Instrumento Convocatório, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº 10.520/02, 8.666/93; e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 010/2020**, em favor da empresa JONATAS SOARES GOMES - ME, inscrita

no CNPJ sob nº 16.097.100/0001-18, vencedora dos itens em ordem cronológica de: 01 a 49, perfazendo o valor global de R\$ 1.179.688,85, pelo critério de Menor Preço por Item, tendo por objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá, conforme o edital seus anexos".

III- DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato;

IV – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA DE JAPURÁ-AM, em 30 de abril de 2020.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador: QHHPXAVSZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2020/GPML

O SR. GEAN CAMPOS DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **RENILSON DE CASTRO QUEIROZ**, do cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Lábrea, simbologia CC, anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 08 de abril de 2020.

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: 4U3CE8VUM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 030/2019**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2019–PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA :** 30/12/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e PP CONSTRUTORA E TRANSPORTE – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.157/0001-10; **OBJETO:** Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção da Escola Municipal Herculano da Rocha, localizada na Comunidade Paraná do Iauara, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM. Oriundo do Processo Administrativo nº 2019/0642-00–CPL/PMM; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura: 30/12/2019 a 28/02/2020; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

FISCALIZADOR: ADRIANO CLEMENTINO FERNANDES NETO.

Manacapuru/AM, 30 de Dezembro de 2019.

BETANAEI DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: OXVF8HEUY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 013/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
N. 016/2019/PMC, TENDO POR ÓRGÃO GERENCIADOR A
PREFEITURA MUNICIPAL CANUTAMA/AM.**

Ata Registro de Preços nº:013/2019-PMC.

Processo Licitatório nº:Pregão Presencial n. 016/2019-CPL/PMC.

Órgão Gerenciador:Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

Vigência/Ata:30/12/2019 a 29/12/2020.

Órgão Aderente:Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.

Objeto:Contratação de Empresa Especializada para eventual "Aquisição de Serviços Gráficos para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canutama/AM".

Prazo de vigência da Adesão: 17/04/2020 a 29/12/2020, conforme termo de referência.

Recurso:As despesas decorrentes da contratação da aquisição desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, Ordem de Serviço e/ou Instrumento Legal.

Manacapuru/AM, 17 de abril de 2020.

BETANAEI DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: HYCIVOZYV

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº 010/2020.**

Dispõe sobre regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Manacapuru.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no exercício de suas atribuições, com amparo nos dispositivos regimentais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)" e o Governo Federal, por meio do decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, reconheceu o estado de calamidade pública, como reflexo da emergência de saúde de importância internacional decorrente do COVID-19 e ainda Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que medidas semelhantes foram adotadas pelo Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e outras Câmaras Municipais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as atividades

legislativas e a representação da municipalidade, e os Atos Legislativos ns. 007 e 008/2020, ainda que em distanciamento social

RESOLVE:

Âmbito de aplicação

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020, a suspensão das atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal, podendo o prazo ser prorrogado por igual ou superior período.

Art. 2º Permanecem ativos os seguintes serviços:

I - vigilância predial seguindo a escala de trabalho;

II - serviços gerais e recepção/protocolo, ambos em método de rodízio, seguindo a escala de trabalho;

III - secretarias administrativa e financeira, e Setor de Pessoal preferencialmente em home office, em sistema de rodízio ou presencial conforme a necessidade de cada setor.

§ 1º O funcionamento do sistema de protocolo geral permanecerá ativo, comunicando a secretaria administrativa.

§ 2º O horário de funcionamento das atividades funcionais, estabelecidos no Inciso I deste artigo, será de 2ª a 6ª Feira de 08h00min às 12h30min.

§ 3º Havendo necessidade, conforme arts. 6º e 7º deste ato, em qualquer setor, principalmente no setor de vigilância, serão convocados servidores de outras áreas para atender a urgência, em caráter excepcional.

§ 4º As medidas estabelecidas no caput deste artigo, devem garantir a prestação dos serviços públicos de competência do Legislativo do Municipal.

Do atendimento

Art. 3º Ficam suspensos por tempo indeterminado o atendimento do público em geral nos gabinetes dos vereadores e a presença em reuniões e sessões em plenário dos vereadores.

Art. 4º Apenas terão acesso à Câmara Municipal os seus membros, servidores autorizados (secretarias administrativa e financeira, Setor de Pessoal, vigilância predial, serviços gerais, recepção/protocolo e os que estejam em serviço por ocasião das sessões ordinárias ou extraordinárias), bem como autoridades municipais e fornecedores que prestam serviços a Câmara Municipal, mediante prévia autorização, com acesso ilimitado em caráter excepcional.

§ 1º O acesso autorizado, conforme caput, exclui a presença de acompanhantes, mesmo sendo outros servidores da Câmara, mas que não possuam autorização.

§ 2º Não será autorizado a presença/acesso de populares, mesmo que acompanhando vereadores da Casa.

§ 3º O servidor que descumprir as normas deste Ato, será sujeito a advertência, em caso de reincidência, seguirá suspensão conforme as regras estabelecidas no Estatuto dos servidores públicos, e os vereadores estão sujeitos as normas do Regimento Interno da Câmara.

Suspensão de missão oficial e Afastamento em casos sintomáticos do COVID-19

Art. 5º Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de parlamentares e servidores.

Art. 6º Os agentes políticos e públicos sintomáticos em relação ao COVID-19 serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, devendo seguir os protocolos de saúde pública determinados pela autoridade sanitária.

§ 1º Sempre que possível, o afastamento dos agentes públicos dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

§ 2º Os servidores, conforme caput deste artigo, após comunicação verbal a secretaria administrativa, terão suas ausências como justificáveis.

Atividades e ações de prevenção

Art. 7º A secretaria administrativa deverá proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os agentes políticos e públicos em atividades, bem como aos frequentadores autorizados.

Art. 8º As atividades do Poder Legislativo Municipal retornarão após o prazo estabelecido neste ato, proporcionando a todos materiais que propiciem a higiene pessoal dos os frequentadores desta casa de Leis.

Parágrafo único. Havendo fluxo viral do CORONAVÍRUS (COVID-19), após o retorno das atividades, a Câmara deverá obedecer aos regramentos sanitários estabelecidos pelos órgãos competentes, e expedir novo ato estabelecendo limites para execução das atividades do Parlamento Municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal poderá efetuar a concessão compulsória de férias coletivas aos servidores em categorias de risco e cujas funções não sejam consideradas essenciais no momento de crise ou que estejam com períodos de férias em abertos.

§ 1º Os servidores em categorias de risco e os que exercem funções não essenciais terão concessão compulsória de férias coletivas.

§ 2º Consideram-se categorias de risco todos os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou acometidos de patologia pré-existente.

§ 3º Inicialmente, as férias coletivas compulsórias de que trata este Ato poderão ser gozadas até 30 (trinta) dias, a partir do ato de concessão, podendo os períodos inferiores a 30 dias ser estendidos, mediante reavaliação da situação de evolução da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

§ 4º Compete a Secretaria Administrativa providenciar o levantamento dos servidores alcançados por este Ato.

Ações e omissões contrárias ao Ato e Vigência

Art. 10. As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 11. Este Ato atenderá, a posteriori, todas as determinações expedidas em ato normativo publicados pelo Governo do Estado do Amazonas ou Prefeitura Municipal de Manacapuru, que dizem respeito ao recolhimento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Manacapuru.

Art. 12. Este Ato entra em vigor a partir de 1º de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 30 de abril de 2020.

Ver. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador: UZ8MZ2CFU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU MEMO/CIRC/Nº 003/2020 – CMM.

Manacapuru-AM, 30 de abril de 2020.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Vereador: **JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO**

Aos(as) VEREADORES(AS):

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO (FAZ)

Com base nos arts. 29, 30 da Lei Orgânica de Manacapuru, e ainda, art. 188, III; arts. 216 §1º, 222, 223, 223-A, 224 e IIII do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Vereador Jefferson Batalha do Nascimento, CONVOCA Vossa Excelência para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 04 de maio de 2020 (segunda-feira), às 18h00 no Plenário Cristóvão Nunes Mendes, Palácio Edmilton Maddy, sito a Av. Eduardo Ribeiro, nº 1161 – centro, para tratar de pauta estabelecida na ORDEM DO DIA Nº 018/2020 – 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (anexa), relativa as matérias pendentes de discussão e votação (requerimentos, indicações, pareceres), por ocasião da suspensão dos trabalhos para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme Ato Legislativo Nº 010/2020.

Ver. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador: NQAUZGRCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU EDITAL Nº 002/2020 – CMM CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO INTERNA

ATO: MEMO/CIRC/Nº 003/2020 – CMM DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Vereador Jefferson Batalha do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e ainda, no Regimento Interno deste Poder Legislativo:

CONVOCA:

Todos os Vereadores deste Poder Legislativo Municipal, para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia **04 de maio de 2020** (segunda-feira), às 18h00 no Plenário Cristóvão Nunes Mendes, Palácio Edmilton Maddy, sito a Av. Eduardo Ribeiro, nº 1161 – centro, para tratar de pauta estabelecida na **ORDEM DO DIA Nº 018/2020 – 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** (anexa), relativa as matérias pendentes de discussão e votação (requerimentos, indicações, pareceres), por ocasião da suspensão dos trabalhos para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme Ato Legislativo Nº 010/2020.

Estão convocados ainda os seguintes serviços: Sonorização, Administrativo, Comunicação, Cerimonial, Segurança e Serviço Gerais, previamente selecionados por suas chefias.

Não será permitido a presença em plenário de populares ou servidores não convocados.

REGISTRE-SE, INTIMA-SE, CUMPRE-SE.

Manacapuru-AM, 30 de abril de 2020.

Ver. **JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador: KZD8R40MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3687, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga as medidas restritivas de isolamento para redução do coronavírus e recomenda o uso massivo de máscaras e condutas de higiene a serem observadas em face da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 3628, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência na saúde pública municipal, em razão da disseminação do COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3649, de 31 de março de 2020, que prorrogou a suspensão das medidas de enfrentamento ao Covid-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde por meio da Nota Informativa nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS mencionou que pesquisas tem apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas pelo nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição dos casos;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras

caseiras (<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>);

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 002/2020, expedida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, desta forma, embasado em entendimento técnico das autoridades de saúde que é recomendável a manutenção das medidas restritivas de isolamento social, dentre outras, pelo menos por ora,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até dia 31 de maio de 2020 os efeitos do Decreto nº 3649 de 31 de março de 2020, como medida necessária para mitigação da disseminação do novo Coronavírus (COVID -19).

Art. 2º Fica recomendada a toda a população do Município de Manacapuru o uso massivo de máscaras de proteção, confeccionadas em tecido, em conformidade com orientações do Ministério da Saúde, em especial quando houver necessidade de:

I – se manter contato com outras pessoas;

II – deslocamento em vias públicas;

III – compras de gêneros de primeira necessidade ou medicamentos;

IV – uso de qualquer meio de transporte compartilhado de passageiros;

V – ter acesso aos estacionamentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, drogarias, entre outros;

VI – ter acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas;

VII – ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores públicos e privados; e

VIII – outra medida que interrompa provisoriamente o isolamento social.

§1º Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma deste artigo, enquanto perdurar a pandemia.

§2º Ficam obrigados a utilizar máscaras de proteção os usuários que aguardarem nas filas de bancos, casas lotéricas, mercados e supermercados em geral, feiras, cartórios extrajudiciais e congêneres, sob pena da impossibilidade de permanência no recinto.

Art. 3º As máscaras caseiras deverão ser produzidas seguindo as orientações constantes na Nota Informativa nº 3/2020 – CGGAP/DESF/SAPS/MS, com medidas que possibilitem a cobertura total da boca e do nariz, devendo conter duas camadas de tecido e ser bem ajustada ao rosto.

Parágrafo único. Ressalvados os profissionais da área da saúde e demais profissionais que estão sujeitos à regulamentação própria, recomenda-se que as pessoas utilizem máscaras preferencialmente caseiras.

Art. 4º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 5º Para estabelecimentos com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas:

I - intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários, nas entradas e saídas do estabelecimento e na entrada ou interior dos elevadores em local sinalizado;

II - os funcionários deverão efetuar a limpeza devidamente paramentados com Equipamentos de Proteção Individual inerentes a cada função;

III - disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização; e

IV - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

§ 1º As máscaras utilizadas pelos funcionários, caso sejam descartáveis, deverão ser trocadas a cada 2 horas.

§ 2º Os funcionários deverão, a cada procedimento realizado, lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool gel 70%.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de abril de 2020.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal De Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: Q09MTRJML

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

PRORROGA a suspensão de atividades específicas de que trata o artigo 2º do Decreto Municipal nº 017 de 18 de março de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, incisos VI, combinado com o artigo 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 017 de 18 de março de 2020, que Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no âmbito do Município de Manaquiri, em razão da disseminação do novo Coronavírus, e Institui o Gabinete de Gestão de Crise e de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 023 de 01 de abril de 2020 e, o Decreto Municipal nº. 025 de 16 de abril de 2020, que prorrogaram a suspensão de atividades específicas de que trata o artigo 2º do Decreto Municipal nº 017 de 18 de março de 2020 até a data de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 026 de 23 de abril de 2020, que Dispõe do Estabelecimento de medidas restritivas, orientações, regras e determinações diante da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 027 de 23 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Manaquiri para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade com as medidas preventivas de enfrentamento e combate da situação de emergência e da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), visando à prevenção do aumento do contágio do coronavírus no âmbito do Município de Manaquiri,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino até o dia 30 de Maio de 2020, estendendo a prorrogação à suspensão dos demais serviços públicos de trata o inciso I, alínea "a", "c", "d", "e", "f" e "g", do artigo 2º do Decreto Municipal nº 017 de 18 de março de 2020.

I - o gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e das entidades que integram o Sistema fica suspenso até 30 de Junho de 2020.

II - O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 2º. Fica determinado às instituições da rede privada de ensino que mantenham suspensas suas atividades, pelo prazo do artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 30 de Abril de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tony Januario Ramires
Código Identificador: 1C2FARNRT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

EXONERA CIDADÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido, o Senhor VIDAL JUNIOR SILVA DE SOUZA, matrícula nº 8996-1, do cargo de provimento em Comissão de Assessor ADMINISTRATIVO, a contar de 1º de maio de 2020.

Art. 2o. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tony Januario Ramires
Código Identificador: B68A2TRLP

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER ATIVIDADES ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR o Servidor ANTONIO FREIRE DE SOUZA, portador do CPF nº 746.810.442-53, para exercer a função de Pregoeiro no âmbito da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 004 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2o. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 13 de abril de 2020.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tony Januario Ramires
Código Identificador: Z14CAZJ2X

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

EXONERA CIDADÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido, o Senhor ABRAAO CESAR PASSOS PEREIRA, matrícula nº 9346-1, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial II, a contar de 1º de maio de 2020.

Art. 2o. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tony Januario Ramires
Código Identificador: 2DAVZCQBG

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/CMM/2020, de 29 de abril de 2020.

Dispõe sobre o Decreto Municipal N.º 026, de 23/04/2020, oriundos do Poder Executivo Municipais, que “DISPÕE DO ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS RESTRITIVAS, ORIENTAÇÕES, REGRAS E DETERMINAÇÕES DIANTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO dar cumprimento ao que estabelece os artigos 120 e 133, X, § 3º da Lei Orgânica do Município de Manaquiri.

DECRETA:

1º - Fica APROVADO o texto do Decreto Municipal N.º 026, de 23/04/2020, oriundos do Poder Executivo Municipais, que “DISPÕE DO ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS RESTRITIVAS, ORIENTAÇÕES, REGRAS E DETERMINAÇÕES DIANTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2º. Determinar a Gerencia Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 29 de abril de 2020.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA

Presidente.

Publicado o presente Decreto na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 29 de abril de 2020.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS

Gerente Administrativo

Publicado por:
Ivadir de Almeida Passos
Código Identificador: VAVMELPXX

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/CMM/2020, de 29 de abril de 2020.

Dispõe sobre o Decreto Municipal N.º 027, de 23/04/2020, oriundos do Poder Executivo Municipais, que “DECLARA estado de calamidade pública no município de Manaquiri para enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providencias.

O Vereador VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO dar cumprimento ao que estabelece os artigos 120 e 133, X, § 3º da Lei Orgânica do Município de Manaquiri.

DECRETA:

1º - Fica APROVADO o texto do Decreto Municipal N.º 027, de 23/04/2020, oriundos do Poder Executivo Municipais, que “DECLARA estado de calamidade pública no município de Manaquiri para enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providencias.

2º. Determinar a Gerencia Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 29 de abril de 2020.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA

Presidente.

Publicado o presente Decreto na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 29 de abril de 2020.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS

Gerente Administrativo

Publicado por:
Ivadir de Almeida Passos
Código Identificador: 2IIT3CKRY

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/CMM/2020, de 29 de abril de 2020.

Dispõe sobre o Decreto Municipal N.º 029, de 09/04/2020, oriundos do Poder Executivo Municipais, que “ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 284.507,51 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) PARA C AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO dar cumprimento ao que estabelece os artigos 120 e 133, X, § 3º da Lei Orgânica do Município de Manaquiri.

DECRETA:

1º - Fica APROVADO o texto do Decreto Municipal N.º 029, de 09/04/2020, oriundos do Poder Executivo Municipais, que “ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 284.507,51 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) PARA C AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

2º. Determinar a Gerencia Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 29 de abril de 2020.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA

Presidente.

Publicado o presente Decreto na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 29 de abril de 2020.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS

Gerente Administrativo

Publicado por:
Ivadir de Almeida Passos
Código Identificador: AIQNGPKNP

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/CMM/2020, de 17 de abril de 2020.

Dispõe o DECRETO MUNICIPAL N.º 024, 09/04/2020, oriundo do Poder Executivo Municipal, que objetiva a ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 823.988,93 (OITOCENTOS E VINTE E TRES MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVO

O Vereador VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO dar cumprimento ao que estabelece o DECRETO MUNICIPAL No. 024 de 09 de abril de 2020, do Poder Executivo Municipal, em razão da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19,

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público de criar nova classificação orçamentária não prevista na LDO 2020 e por conseqüente na LOA 2020, considerando a situação de emergência decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) de proporção mundial, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelo Governo do Estado do Amazonas, e declarada pelo município através do Decreto Municipal No. 017 de 18 de março de 2020.

DECRETA:

1º - Fica APROVADO o DECRETO MUNICIPAL No. 024 de 09 de abril de 2020, oriundo do Poder Executivo Municipal de Manaquiri/AM, cuja finalidade é a necessidade de excepcional interesse público de criar nova classificação orçamentária não prevista na LDO 2020 e por conseqüente na LOA 2020, considerando a situação de emergência decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) de proporção mundial, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelo Governo do Estado do Amazonas, e declarada pelo município através do Decreto Municipal No. 017 de 18 de março de 2020.

2º. Determinar a Gerencia Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 17 de abril de 2020.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA

Presidente.

Publicado o presente Decreto na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 17 de abril de 2020.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS

Gerente Administrativo

Publicado por:
Ivadir de Almeida Passos
Código Identificador: XIZY7WOQG

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N° 042/CMM/2020, de 29 de abril de 2020.

Dispõe o Decreto Municipal N.º 028, de 24/04/2020 e o Decreto Municipal N.º 029, de 24/04/2020, oriundos do Poder Executivo Municipais, que “REVOGA PARCIALMENTE O MONTANTE DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO CRIADO PELO DECRETO No. 024 de 09 DE ABRIL DE 2020, ABERTO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO dar cumprimento ao que estabelece os artigos 120 e 133, X, § 3º da Lei Orgânica do Município de Manaquiri.

DECRETA:

1º - Fica APROVADO o texto do Decreto Municipal N.º

028, de 24/04/2020, oriundo do Poder Executivo Municipal de Manaquiri/AM, que “REVOGA PARCIALMENTE O MONTANTE DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO CRIADO PELO DECRETO No. 024 de 09 DE ABRIL DE 2020, ABERTO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

2º. Determinar a Gerencia Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 29 de abril de 2020.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA

Presidente.

Publicado o presente Decreto na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 29 de abril de 2020.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS

Gerente Administrativo

Publicado por:
Ivadir de Almeida Passos
Código Identificador: XY07ZMNZT

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ DECRETO MUNICIPAL N° 247/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

CRIA O CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020, ATIVIDADE 2.121 - Apoio as Ações de Enfretamento ao COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde – OMS que estabeleceu como Pandemia o Covid-19 em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n° 42.100, de 23 de março de 2020, que "DECLARA Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 215, de 20 de março de 2020, que decreta a situação de emergência no município de Manicoré;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

03 - FUNDOS MUNICIPAIS

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010 – SAÚDE

2.121 – Apoio às Ações de enfrentamento ao COVID 19

31.90.04 – Contratação por tempo Determinado R\$ 200.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

T o t a l R\$ 400.000,00

§ 1º Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, nos termos do disposto no artigo 1º, da Portaria nº 480/20, do Ministério da Saúde.

§ 2º O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e seguintes, da Lei Federal nº 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O crédito aberto pelo Art. 1º será compensado pela Transferência de Recursos da União no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), que será vinculado a Transferências da União – Fonte 106;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de abril de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Mayara Barros Carneiro

Código Identificador: MQI4PGEVW

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2020, DE 30 DE ABRIL DE
2020**

CRIA O CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020, ATIVIDADE 2.121 - Apoio às Ações de Enfrentamento ao COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde – OMS

que estabeleceu como Pandemia o Covid-19 em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 42.100, de 23 de março de 2020, que "DECLARA Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215, de 20 de março de 2020, que decreta a situação de emergência no município de Manicoré;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

03 - FUNDOS MUNICIPAIS

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010 – SAÚDE

2.121 – Apoio às Ações de enfrentamento ao COVID 19

31.90.04 – Contratação por tempo Determinado R\$ 200.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

T o t a l R\$ 400.000,00

§ 1º Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, nos termos do disposto no artigo 1º, da Portaria nº 480/20, do Ministério da Saúde.

§ 2º O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e seguintes, da Lei Federal nº 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O crédito aberto pelo Art. 1º será compensado pela Transferência de Recursos da União no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte 107;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de abril de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Mayara Barros Carneiro

Código Identificador: FDYXD11GM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 248-2020, DE 30 DE ABRIL DE
2020**

CRIA O CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020, ATIVIDADE 2.121

- Apoio as Ações de Enfretamento ao COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde – OMS que estabeleceu como Pandemia o Covid-19 em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 42.100, de 23 de março de 2020, que "DECLARA Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215, de 20 de março de 2020, que decreta a situação de emergência no município de Manicoré;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

03 - FUNDOS MUNICIPAIS

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010 – SAÚDE

2.121 – Apoio às Ações de enfrentamento ao COVID 19

3.1.90.04 – Contratação por tempo Determinado R\$ 200.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

T o t a l R\$ 400.000,00

§ 1º Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, nos termos do disposto no artigo 1º, da Portaria nº 480/20, do Ministério da Saúde.

§ 2º O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e seguintes, da Lei Federal nº 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O crédito aberto pelo Art. 1º será compensado pela Transferência de Recursos da União no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), que será vinculado a Recursos próprios – Fonte 10;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré – (AM), 30 de abril de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: UTYWXX5B5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÁ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº 035/2020
CML/PMM**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OPrefeito Municipal de Maraão uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML, no procedimento de licitação de Pregão Presencial SRP nº 035/2020 – CML/PMM.

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraá, relativa a Pregão Presencial SRP nº 035/2020 – CML/PMM. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 035/2020 – CML/PMM– Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÁ.

II – O objeto para a Empresa AMAZONIA PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI - EPP CNPJ:28.321.315/0001-50, vencedora dos itens: 01 com o valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais); 02 com o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); 03 com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); 04 com o valor de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais);05 com o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); 06 com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraá/AM, 30 de abril de 2020.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES

Prefeito Municipal de Maraá.

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: NARDMBR31

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 034, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 7º, 71 e 92, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as edições dos Decretos municipais nº 008/2020, n.º 009/2020 e n.º 0010/2020, que "Regulamenta sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Maués, decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), previsto na Lei Federal sob o nº 13.979/2020";

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei Federal sob o nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os crescentes casos confirmados de infecção por COVID-19 no município;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardo da saúde coletiva;

CONSIDERANDO prevalência do interesse público sobre o privado.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento de todo estabelecimento comercial no município de Maués, aos sábados e domingos, a partir do dia 09/05/2020, com as seguintes exceções:

I – Postos de gasolina, sem limite de horário;

II – Farmácias/drogarias, sem limite de horário;

III – Restaurantes, lanchonetes e padarias em sistema delivery, sem limite de horário;

IV – Padarias de 07:00 h as 17:00 h;

IV – Supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício e açougues de 07:00 h as 17:00 h;

V – Oficinas mecânicas e borracharias de 07:00 h as 17:00 h.

Art. 2º De segunda a sexta-feira permanece suspenso o funcionamento de todos os estabelecimentos, com as seguintes exceções:

I - Comerciais e de serviços não essenciais; e

II - Destinados à recreação e lazer.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar, exclusivamente, para entregas em domicílio ou como ponto de coleta.

§ 2º Exceção da suspensão os estabelecimentos que se destinem ao abastecimento farmacológico da população.

§ 3º A despeito das medidas restritivas previstas no caput deste artigo, ficam assegurados aos estabelecimentos e respectivos funcionários e lojistas, o funcionamento exclusivamente interno e o acesso aos respectivos estoques, para fins de venda por entrega em domicílio, devendo observar, para tanto, as recomendações da autoridade sanitária.

Art. 3º Entende-se por estabelecimentos comerciais e serviços essenciais, sem suspensão de funcionamento, mas que funcionarão nos horários abaixo determinados:

I - Comerciais:

a) Supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício e açougues das 07:00 h até 17:00 h;

b) Padarias, exclusivamente para venda de produtos, das 07:00 h até 17:00 h;

c) Restaurantes na modalidade delivery, sem restrição de horário;

d) Distribuidora de água mineral e gás de cozinha, das 07:00 h até 17:00 h;

e) Estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais, das 07:00 h até 17:00 h;

f) Agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento, horários normais funcionamento.

II - Da saúde, das 07:00 h até 17:00 h:

a) clínicas que tratem em caráter continuado pacientes oncológicos, cardiopatas, renais, diabéticos, obstétricas e pediátricos;

b) clínicas que prestem serviços de assistência à saúde com serviços médicos ambulatoriais, visando a diminuição da sobrecarga da rede pública e privada;

c) clínicas de vacinação;

d) serviço de assistência à saúde dos animais;

e) serviços odontológicos de urgência

III - prestadores de serviços de transporte público, sem restrição de horário;

IV - postos de combustíveis, sem restrição de horário;

V - lojas de conveniência à venda rápida de produtos, das 07:00 h até 17:00 h;

VI - prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricitas, eletricitas mecânicos, sem restrição de horário;

VII - oficinas mecânicas, das 07:00 h até 17:00 h.

VIII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e materiais de construção funcionarão de 07:00 às 13:00 h para atendimento aos clientes no estabelecimento comercial, após este horário, poderá funcionar até as 17:00 h para atendimento delivery;

§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram nas alíneas a, b e d do inciso I do caput deste artigo atenderão, preferencialmente, na modalidade delivery, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento comercial.

§ 2º Todos os estabelecimentos comerciais, primordialmente, os supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício, farmácias e açougues deverão evitar a aglomeração de clientes e funcionários, funcionando na modalidade de entrada controlada.

Art. 4º Além do disposto no artigo anterior, entende-se por serviços essenciais os serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet.

Art. 5º Todas as Feiras (Feira do Atravessador, Mercado da Carne, Feira do Peixe e Feira do Produtor) do município de Maués funcionarão de 06:00 h as 13:00 h de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo único: A Feira do Produtor que acontece aos sábados, será realizada as sextas-feiras, a partir de 08/04/2020.

Art. 6º Observadas suas peculiaridades, os estabelecimentos de que trata este Decreto, deverão, necessariamente, atender às normas de prevenção e combate ao Coronavírus, a fim de que seja minimizado o risco de disseminação da pandemia.

Art. 7º Ficam suspensos o transporte fluvial de passageiros da zona rural para zona urbana, e da zona urbana para zona rural, com exceção de transporte de cargas.

§ 1º Fica suspenso ainda o transporte de passageiros entre as comunidades rurais do município de Maués.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente o Decreto de nº 030/2020 e o inciso IV do Art. 1º do Decreto nº 033/2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Maués, em 30 de abril de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: TVUX10UX1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 294 DE 28 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a criação de infração administrativa a ser aplicada a pessoas físicas e jurídicas que infrinjam as medidas regulamentares impostas pelo Município para prevenção e combate a disseminação do vírus SARS-COV-2”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída infração administrativa para pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem as determinações emanadas do Poder Executivo Municipal, através de norma regulamentar – Decreto – expedido para limitar a circulação de pessoas e comércio de bens e serviços, durante a vigência do estado de calamidade pública declarado em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, nos seguintes termos:

aqueles que, inseridos, de maneira formal, por ato da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Norte/AM ou outra autoridade competente, em isolamento ou quarentena, violarem os termos estabelecidos pelas autoridades sanitárias;

aqueles que promovam, incentivem ou participem de atos de aglomeração de pessoas em prédios, edifícios ou equipamentos públicos municipais ou em eventos e festividades de natureza privada, em contrariedade às medidas de controle da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) prescritas pelas autoridades sanitárias; e

aqueles que violem a suspensão e as restrições eventualmente impostas de atendimento e funcionamento ao público de estabelecimentos comerciais ou de autônomos, conforme restrições estabelecidas pela autoridade competente.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – Pessoa física:

a) multa de 1/3 do salário-mínimo a 05 (cinco) salários-mínimos vigentes, majorando gradativamente em caso de reincidência;

II – Pessoa jurídica:

multa de 01 (um) salário-mínimo a 05 (cinco) salários-mínimos vigentes, majorando gradativamente em caso de reincidência;

multa e suspensão da atividade comercial, em caso de três ou mais reincidências; e

cassação do alvará de funcionamento em caso de reiterado descumprimento (acima de quatro reincidências).

Art. 3º. A infração administrativa será aplicada mediante autuação do infrator, por autoridade sanitária, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde em acompanhamento daqueles em regime de isolamento domiciliar ou pela Guarda Municipal durante atividade fiscalizatória das normas regulamentares em vigor.

Parágrafo único. A cada novo Decreto expedido o Poder Executivo deverá dar amplo conhecimento à população das medidas restritivas em vigor, tais como modalidade de isolamento, normas para o funcionamento do comércio, bem como das punições administrativas e criminais a que estão sujeitos os infratores.

Art. 4º. A autuação deverá ser realizada mediante auto, escrito e lavrado no momento do flagrante, a ser feito em duas vias, devendo uma seguir com a autoridade competente e outra entregue ao infrator.

Parágrafo único. Após a lavratura, os autos de infração deverão ser encaminhados à Secretaria de Finanças do Município, onde aguardarão pelo prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de impugnação pelo infrator.

Art. 5º. Caso apresente impugnação, o procedimento seguirá para apreciação da autoridade responsável pela lavratura da multa, que elaborará as razões pela manutenção da multa e seguimento para cobrança ou conhecerá dos argumentos elencados deliberando pelo seu cancelamento.

§1º. Da decisão quanto a impugnação, caberá recurso ao Secretário de Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias, após ciência da decisão elaborada pela autoridade competente.

§2º. O Secretário de Finanças, tendo conhecimento do recurso apresentado, poderá manter a sanção aplicada, caso em que notificará o infrator para seu pagamento, ou cancelar a imposição da sanção, caso em que deverá fazer fundamentadamente.

§3º. Encerrado o julgamento do recurso, a decisão administrativa se tornará definitiva, seguindo ao processo de pagamento ou cumprimento das sanções.

Art. 6º. Encerrado o procedimento acima, o infrator deverá recolher o valor da multa ou cumprir eventual obrigação de fazer imposta.

Art. 7º. Após o decurso do prazo para impugnação, caso não apresente justificativa, ou havendo decisão definitiva de recurso administrativo nos termos do artigo acima, será expedido Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento em 30 (trinta) dias, para o recolhimento da multa, o qual deverá ser encaminhado ao infrator para recolhimento da referida multa.

§1º. Caso não efetuado o pagamento, a multa deverá ser inscrita na dívida ativa do Município e encaminhada para protesto extrajudicial no Cartório Extrajudicial do Município.

§2º. Em caso de pessoa física, o infrator restará impedido de usufruir de programas assistenciais ou sociais instituídos pelo Município, enquanto não honrar o pagamento da sanção.

§3º. Em caso de pessoa jurídica, o infrator estará impedido de participar de procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte/AM, enquanto não honrar o pagamento da sanção administrativa.

§4º. Deve a Secretaria Municipal de Finanças, encaminhar os dados cadastrais do infrator pessoa física ou jurídica para a anotação das restrições pelos órgãos competentes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olinda do Norte, 28 de abril de 2020.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis

Código Identificador: 7KTP61WRC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
3ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - SRP

Objeto: Formação de registro de preços, para a Aquisição de Grãos, Hortaliças, Máquinas e Implementos Agrícolas para fortalecimento da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 15 de Maio de 2020. **Hora:** 14:00

Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaaam.com.br/novoaripuanana), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Novo Aripuanã (AM), 04 de Maio de 2020.

LUIZ CARLOS FERNANDES JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Juliana Vaz de Carvalho

Código Identificador: YMGC1TK06

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2020 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **JOÃO NETO SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 036/2017-PGMP e o Decreto Municipal nº 016/2011-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ARCENILDO DE SOUZA MACEDO, para o cargo de Chefe do Departamento de Execução Fiscal e Dívida Ativa, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a contar 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 27 de janeiro de 2020.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 036/2017 - PGMP

Publicado por:

Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador: WSETL52B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 761/2020 - PGMP QUE DISPÕE SOBRE A
SUSPENSÃO DAS PARCELAS DE EMPRÉSTIMOS
CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS NA ATIVA, APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

*Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2020, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias, o lançamento das parcelas de empréstimos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos na ativa, aposentados e pensionistas do Município de Parintins - AM.

Art. 2º - Decorridos os 90 (noventa) dias previstos no art. 1º desta Lei, e caso perdurarem os efeitos da pandemia do coronavírus na economia do nosso município, a Prefeitura Municipal poderá prorrogar a suspensão, objeto desta lei, por ato próprio, por igual período.

Art. 3º - Não haverá encargos ou acréscimo de juros, ou qualquer outra taxa decorrente do período que perdurar a suspensão de que trata esta lei.

Art. 4º - O servidor público municipal da ativa, aposentado ou pensionista, que preferir manter o lançamento normal das parcelas de seu empréstimo consignado, poderá manifestar essa disposição ao setor competente ou seu chefe imediato.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins-AM, 29 de abril de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Paulo Renê Paes de Oliveira
Código Identificador: F1WZKKB15

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 034/2020-PGMP EMENTA: DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DOS BANCOS AOS SÁBADOS EM FACE DA
PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-
19), PREVISTO NA LEI FEDERAL SOB O Nº 13. 979/2020”.**

O cidadão Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constante no disposto do art. 65, da Lei Orgânica Municipal - LOMP, e o disposto na Lei Federal sob o nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento em razão do coronavírus (COVID-19), implantadas no âmbito estadual e municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de enfrentamento em razão do (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração nas agências bancárias, em face aos pagamentos do funcionalismo estadual, municipal, aposentados, bolsa família, assistência emergencial e outros.

CONSIDERANDO que o presidente da República, Jair Bolsonaro sancionou nesta sexta-feira (20), a Medida Provisória 881, conhecida como MP da Liberdade Econômica, que permite que os bancos abram aos sábados .

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado as instituições bancárias, no município de Parintins, a procederem com a abertura das agências aos sábados.

Art. 2º As Agências Bancárias do Município, deverão adequar-se ao estabelecido neste Decreto, dando ampla publicidade a população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 30 de abril de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Paulo Renê Paes de Oliveira
Código Identificador: 1EO5LWQL4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 033/2020-PGMP DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO A PARTIR DE 30/04/2020 A 31/05/2020 OS
EFEITOS DO ART. 7º, I E SEUS §§ DO DECRETO SOB O
Nº 017/2020-PGMP, PRORROGADO PELO DECRETO Nº
022/2020-PGMP, E PRORROGADO PELO DECRETO Nº
028/2020-PGMP QUE “REGULAMENTA SOBRE ADOÇÃO
DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO
DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
PARINTINS, DECORRENTE DA PANDEMIA PROVOCADA
PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), PREVISTO NA LEI
FEDERAL SOB O Nº 13. 979/2020.**

O cidadão Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constante no disposto do art. 65, da Lei Orgânica Municipal - LOMP, e o disposto na Lei Federal sob o nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento em razão do coronavírus (covid-19), implantadas no âmbito estadual e municipal.

CONSIDERANDO o teor do art. 7º, I e seus §§ do Decreto nº 017/2020-PGMP de 20.03.2020-PGMP, prorrogado pelo Decreto nº 022/2020-PGMP, datado de 01.04.2020-PGMP, e prorrogado pelo Decreto nº 028/2020-PGMP que prorroga por 15 dias a suspensão das aulas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado de 30/04/2020 a 31/05/2020 os efeitos do artigo 7º e seus §§ do Decreto municipal sob o n.º 017/2020-PGMP, (prorrogado pelo Decreto nº 032/2020-PGMP) e decretos nº 022/2020-PGMP e nº 028/2020-PGMP “que suspende as aulas pelo prazo de 15 (quinze) dias, que teve início a partir do dia 16.03.2020”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 29 de abril de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Paulo Renê Paes de Oliveira
Código Identificador: LOOW1OT4Q

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 032/2020-PGMP DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO, A PARTIR DE 20.04.2020 OS EFEITOS
DO DECRETO Nº 017/2020-PGMP DE 20.03.2020, QUE
“REGULAMENTA SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
PARINTINS, DECORRENTE DA PANDEMIA PROVOCADA
PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), PREVISTO NA LEI
FEDERAL SOB O Nº 13. 979/2020”.**

O cidadão Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constante no disposto do art. 65, da Lei Orgânica Municipal - LOMP, e o disposto na Lei Federal sob o nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento em razão do coronavírus (COVID-19), implantadas no âmbito estadual e municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento em razão do (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado de 20/04/2020 até o dia 31/05/2020, podendo haver nova prorrogação, os efeitos do Decreto municipal nº 017/2020-PGMP de 20.03.2020, “**que Regulamenta sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Parintins, decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), previsto na Lei Federal sob o nº 13. 979/2020**”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/04/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 23 de abril de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Paulo Renê Paes de Oliveira

Código Identificador: NTGBUYCRX

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 035/2020-PGMP EMENTA: DÁ NOVA
REDAÇÃO AO § 5º, DO ART. 1º DO DECRETO Nº
031/2020, QUE “ ACRESCENTA §§ AO ARTIGO 1º DO
DECRETO Nº 30/2020-PGMP, FIXANDO VALORES DAS
MULTAS, FORMA DE RECOLHIMENTO E DESIGNAÇÃO
DOS RECURSOS, E OBRIGAÇÕES ÀS INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS, COMO MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
PREVENÇÃO PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O prefeito municipal de Parintins, Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, no exercício da atribuição legal lhe confere o disposto no art. 65 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o Decreto nº 017/2020 e suas posteriores alterações e prorrogações.

DECRETA:

Art. 1º O § 5º do art. 1º do Decreto municipal sob o nº 031/2020-PGMP, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com nova redação.

§ 5º As agências bancárias deverão manter equipe de apoio suficiente durante todo o período de funcionamento do autoatendimento, incluindo-se os sábados, domingos e feriados, com o objetivo de realizar a organização de filas, de fiscalizar a utilização de máscaras faciais pelos consumidores, de realizar limpeza permanente dos terminais de autoatendimento e de dispor de materiais para a higienização dos cidadãos;

§ 5º Recomendar as agências bancárias que mantenham equipe de apoio suficiente durante todo o período de funcionamento do autoatendimento, incluindo-se os sábados, domingos e feriados, com o objetivo de realizar a organização de filas, de fiscalizar a utilização de máscaras faciais pelos consumidores, de realizar limpeza permanente dos terminais de autoatendimento e de dispor de materiais para a higienização dos cidadãos;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 30 de abril de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito municipal de Parintins

Publicado por:

Paulo Renê Paes de Oliveira

Código Identificador: LMPX7PX2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2020 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **KARINA LACUNHA DE ALMEIDA**, para o cargo de Gerente de Prevenção e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 14 de Janeiro de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Thereza Cristina Batista Bulcão

Código Identificador: HBU8QBEB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2020– CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MONIQUE SHAYANE DOS SANTOS PIRES**, do cargo de Gerente de Prevenção e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 14 de Janeiro de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Thereza Cristina Batista Bulcão

Código Identificador: 7INCXXT5Q

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **WANDERLEY TAVARES HOUNSELL**, do cargo de Assessor Administrativo II, da Secretaria Municipal Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 14 de Janeiro de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Thereza Cristina Batista Bulcão

Código Identificador: AU4HMSSO0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **EDVALDO DOS SANTOS FARIAS**, para o cargo de Assessor Administrativo I, junto ao Gabinete Civil Municipal do Vice-Prefeito, a contar 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 07 de Janeiro de 2020.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO

Prefeito Municipal de Parintins

Em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador: ZSL4LHGIC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a Sra. **PAULA YONARA RIBEIRO PINHEIRO**, servidora efetiva pública municipal – Contadora - Nível II – Portaria nº 550/2007 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 02 de Janeiro de 2020 e término dia 31 de Março de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de Janeiro de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador: DGMJMC4VG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2020-PMP, Registro de Preços 017/2020-PMP, do tipo “Menor Preço Por Item”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 15/05/2020, às 09h00min, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: “Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas em Manaus”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/Am, 29 de abril de 2020.

ALDERLANDIA SIMAS

Pregoeira

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: 6AMFAS4GH

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 323/2020-GP**

PORTARIA Nº 323/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o Art. 2º, da Lei Municipal nº. 798, de 09 de julho de 2018, que trata das Comissões Permanentes e Pregoeiros, desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR – O Senhor Presidente **RENILSON ALMADA GLÓRIA** pelo Senhor **JOELSON RUIZ CASTRO**, Pregoeira **FERNANDA BARROS ALVES DOS SANTOS** pela Senhora **SUANNE CÉLIA PEREIRA SOUZA**, da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, a partir de 30 de abril de 2020:

JOELSON RUIZ CASTRO - Presidente

GRAZIELA FERREIRA DA COSTA - Secretária

ELIANE NEVES FALCÃO – Membro

MARIA ELINELDA SAMPAIO GOMES – Membro

SUANNE CÉLIA PEREIRA SOUZA - Pregoeira

Art. 2º. DETERMINAR aos Membros da Comissão Municipal de Licitação, como forma de incentivo para a realização dos trabalhos, o pagamento de gratificação pela participação em comissão:

ao **Presidente** e ao **Pregoeiro**, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

ao **Secretário**, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

aos **Membros**, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 30 de abril de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: K6LZJGERQ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 322/2020-GP**

PORTARIA Nº 322/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **SUANNE CELIA PEREIRA DE SOUZA**, Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 30 de abril de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: XMOLZFTHI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 321/2020-GP

PORTARIA Nº 321/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **FERNANDA BARROS ALVES DOS SANTOS**, Matrícula Funcional Nº 1682, Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 30 de abril de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: XG0LTP5WS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 319/2020-GP

PORTARIA Nº 319/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **JOELSON RUIZ CASTRO**, Cargo em Comissão de Diretor de Finanças, Símbolo DL-1, desta Câmara Municipal, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 30 de abril de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: BLFZ8FJ8E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 318/2020-GP

PORTARIA Nº 318/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **RENILSON ALMADA GLÓRIA**, Matrícula Funcional Nº 1655, Cargo em Comissão de Diretor de Finanças, Símbolo DL-1, desta Câmara Municipal, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 30 de abril de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: CNG73RNHL

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, no uso de suas atribuições torna público a realização de **chamamento público** para aquisição de equipamento de proteção individual-EPI em caráter emergencial, destinados a atender as necessidades em Saúde Preventiva, Urgência/Emergência e Média e Alta Complexidade na prevenção do COVID-19.

PRAZO DAS PROPOSTAS: As licitantes interessadas deverão apresentar propostas e documentações até 05 de maio de 2020, às 17 horas (horário local) no Protocolo Geral do setor de Compras ou enviar por e-mail para o endereço: cml.pmpf@gmail.com.

A licitante interessada poderá solicitar o Termo de Referência por meio do endereço eletrônico: cml.pmpf@gmail.com ou na sede do setor de Compras, localizada à Rua Carapanatuba, no 05 – Bairro Honório Roldão – Presidente Figueiredo/AM ou no portal da transparência endereço: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo/t/procedimentos-licitatorios>.

Demais esclarecimentos serão prestados através do e-mail: cml.pmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo/AM, 30 de abril de 2020.

SILVIA MICHELE BICHARA

Presidente da CML/PMPF

Publicado por:
SILVIA MICHELE MAGALHÃES BICHARA MOURA
Código Identificador: 4SYVNUMXD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA
PARA A TRANSMISSÃO DE CARGO DE PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

REUNIÃO DO DIA 24 DE ABRIL DE 2020

PRESIDENTE: Vereador Anderson Rodrigues Leal de Melo

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, pelas

09h00min (nove horas), nas dependências internas dessa Casa Legislativa, realizou-se Reunião Extraordinária, presidida pelo Vereador Anderson Rodrigues Leal de Melo, presentes os senhores vereadores, Maria Inês Sampaio de Sousa, Patrícia Lopes Miranda, Francisco de Assis Arruda de Lima, Antônio Fernando Fontes Vieira Junior, Marcos Antônio Nascimento Silva, Odimar Cipriano da Silva, Ricelli Viana Pontes, Mário Roberto Caranha, Simão Pacheco Teixeira e o Vereador Jonas Castro Ribeiro. Com a palavra o Senhor Presidente Vereador Anderson Rodrigues Leal de Melo que se ateve a fala para cumprimentar todos os presentes e passou a palavra para a Senhora Vereadora Maria Inês Sampaio de Sousa para dar início aos trabalhos. A Senhora Vereadora saudou a todos os presentes e deu início a leitura Do Agravamento Interno no Recurso Especial Eleitoral nº 1-16 datado do dia 23 de abril de 2020, que decide pelo retorno do Senhor Romeiro José Costeira de Mendonça e Mário Jorge Bulbol Abrahão, aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Presidente Figueiredo. Após a Leitura o Vereador Anderson então solicitou que o Vereador Jonas Castro Ribeiro, que estava ocupando o cargo de Prefeito Interino do Município, retomasse a Presidência da Mesa Diretora e finalizou a sua fala fazendo as suas considerações ao assunto, dando também boas vindas ao Presidente. Em posse da palavra e reempossado ao cargo de Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Jonas Castro Ribeiro agradeceu pelas palavras do nobre edil e saudou a todos os presentes, fazendo suas observações sobre o assunto e agradeceu mais uma vez pela oportunidade de estar de volta a esta Casa Legislativa. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Maria Inês Sampaio de Sousa, Primeira Secretária lavrei a presente Ata, que após lida e discutida, será assinada nos termos do Regimento.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO

1º Vice-Presidente

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA JÚNIOR

2º Vice-Presidente

MARIA INÊS SAMPAIO DE SOUSA

1ª Secretária

PATRÍCIA LOPES MIRANDA

2ª Secretária

FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA

3º Secretário

ODIMAR CIPRIANO DA SILVA

Vereador

RICELLI VIANA PONTES

Vereador

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Vereador

SIMÃO PACHECO TEXEIRA

Vereador

MÁRIO ROBERTO CARANHA

Vereador

Publicado por:
Rayane Santarem Mendonça
Código Identificador: LJGCJGT61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1315 DE 23 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o Senhor **WALTER GALVÃO DE LIMA**, no cargo de Secretário,

da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE, desta Prefeitura, a partir de 23 de abril de 2020.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: ZHYTKWIW6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO AO CONTRATO Nº 132/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSINATURA: 29 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA BASALTO CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM BASE NO ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DAS VIAS DE ROLAMENTO, PRAÇAS, ÁREAS URBANAS OU RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

VALOR: R\$ 197.297,94 (cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais, noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do exercício de 2020: Projeto Atividade: 15.452.0083.2037 – Encargos com os serv. Urbanos e coleta de lixo e disp. Final de resíduos, Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte: 105 – Recursos minerais/CFEM

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
SILVIA MICHELE MAGALHÃES BICHARA MOURA
Código Identificador: 6YMAOVPS1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA a suspensão das atividades que especifica, no âmbito do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando das atribuições legais e, no amparo da Lei Orgânica Municipal em vigor,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde decretou, em 11 de março de 2020, a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 42.061, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência na saúde pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 42.063, de 17 de março de 2020, que amplia as medidas complementares para enfrentamento ao Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 42.099, de 21 de março de 2020, que amplia as medidas complementares temporárias para enfrentamento ao Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 42.100, de 23 de março de 2020,

que “DECLARA Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19(novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 42.145, de 31 de março de 2020, que “PRORROGA a suspensão das atividades que especifica, no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030, de 17 de Março de 2020, decretação de **Situação de Emergência na Saúde Pública do Município de Rio Preto da Eva**, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 031, de 21 de março de 2020, sobre medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 032, de 02 de abril de 2020, prorrogaa suspensão das atividades que especifica, no âmbito do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 046, de 23 de abril de 2020. Dispõe sobre a determinação da utilização de máscaras de proteção pela população e estabelecimentos abertos ao público do Município de Rio Preto da Eva como meio de prevenção durante a epidemia do COVID-19, dá outras providências.

CONSIDERANDO que persiste a necessidade de suspensão de atividades, a fim de evitar a circulação e a aglomeração de pessoas, e a conseqüentemente ascensão da curva de contaminação pelo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1.º Em virtude da necessidade de dar continuidade à adoção de medidas, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas, ficam prorrogadas, até 31 de maio de 2020, a suspensão das seguintes atividades, no âmbito do Município de Rio Preto da Eva:

I - a realização de eventos promovidos pelo Governo do Estado do Amazonas, de quaisquer natureza, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos

como o Mirante Pastor Severo Câmara e Balneário Municipal, prevista na alínea “a” do inciso I do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 42.061, de 16 de março de 2020;

II - a visitação a presídios e a centros de detenção para menores, prevista na alínea “c” do inciso I do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 42.061, de 16 de março de 2020; e

III - a participação de servidores ou de empregados em eventos ou viagens internacionais, interestaduais ou intermunicipais, prevista na alínea “d” do inciso I do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 42.061, de 16 de março de 2020, e no artigo 3.º do Decreto n.º 42.063, de 17 de março de 2020;

IV - os eventos e atividades, com a presença de público acima de 100 (cem) pessoas, ainda que previamente autorizados, tais como eventos desportivos, circos, shows, salões de festas, casas de festas, feiras, eventos científicos, passeatas e afins, prevista no artigo 1.º do Decreto Estadual n.º 42.063, de 17 de março de 2020;

V - os atendimentos presenciais, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços públicos essenciais e os casos de urgência e emergência, bem como toda e qualquer reunião presencial, prevista no artigo 1.º do Decreto Estadual n.º 42.085, de 18 de março de 2020;

VI - as atividades de todas as academias e centros de ginástica, bem como outros estabelecimentos similares, prevista no inciso II do artigo 1.º do Decreto n.º 42.087, de 19 de março de 2020;

VII - o serviço de transporte fluvial de passageiros, na forma prevista no inciso III do artigo 1.º do Decreto n.º 42.087, de 19 de março de 2020;

VIII - os serviços de transporte rodoviário, conforme previsto no artigo 1.º do Decreto n.º 42.098, de 20 de março de 2020;

IX - o atendimento ao público em geral de todos os restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e similares, na forma prevista no artigo 1.º do Decreto Estadual n.º 42.099, de 21 de março de 2020.

Art. 2.º Fica estendida a prorrogação do dia 30 de abril de 2020 para o dia 31 de maio de 2020, a suspensão das aulas, na Rede Pública Municipal de Ensino em todo território de Rio Preto da Eva.

Art. 3.º Fica estabelecida a antecipação do período de recesso

escolar de 27 de junho a 05 de julho para o dia 02 a 10 de maio de 2020 em decorrência da crise do coronavírus (COVID-19).

Art. 4.º Fica recomendado às instituições da rede privada de ensino que prorroguem a suspensão de suas atividades, pelo prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 5.º Fica determinada a atenção especial e integrada dos órgãos municipais e estaduais aos pacientes do COVID-19, para o atendimento dos serviços públicos e programas governamentais.

Art. 6.º Fica recomendada conforme o Decreto nº 046, de 23 de abril de 2020, sobre a determinação da utilização de máscara de proteção pela população [...], e outras medidas preventivas subscritas para todos os servidores públicos em ações de atendimento ao público.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, 29 de abril de 2020.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

ANTONIO MARCOS ALVES DE SOUZA

Chefe de Gabinete

AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO

Secretária Municipal de Saúde

CRISTIANE LINDOSO MACEDO

Coordenadora de Vigilância em Saúde

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

FRANCISCO ORLEILSON GUIMARÃES

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

ELIETE DA CUNHA BELEZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

RONISLEY DA SILVA MARTINS

Secretário de Turismo, Indústria, Comércio e Empreendedorismo

RAIMUNDA DA SILVA FARAH

Diretora de Convênios

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador: FPHYQFB7Y

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO PROCESSO Nº 265/2020

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel Urbano Comercial.

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e o Sr RIVALDO BEZERRA DA SILVA.

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, destinado à anexo da Secretaria de segurança.

Valor do Contrato: R\$ 13.500,00 (Treze Mil, e quinhentos reais).

Data da assinatura: 20 de Abril de 2020.

Prazo de duração: 09 (nove) meses.

Suporte Legal: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no inciso X do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: OWUFQU83S

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 301, DE 28 DE ABRIL DE 2020**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 combinado com o artigo 153, inciso I, parte final, da Lei Orgânica local, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal e nos §§ 2º e 3º do artigo 149 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 291, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Silves, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função: **10** - Saúde

Subfunção: **122** - Administração

Programa: **0052**- Atenção a Saúde da População

Ação: **2041** - Enfrentamento da emergência COVID-19

Natureza da despesa:

339030.770- Material de Consumo SUS R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Fontes: 770 - Recurso Federal: **R\$ 200.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silves, no Estado do Amazonas, em 28 de Abril de 2020.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: B3ZKNVUNM

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO 302, DE 29 DE ABRIL DE 2020 -
REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE INCORREÇÕES NA
MATÉRIA PUBLICADA NA EDIÇÃO 2600 DE 30/04/2020.**

SUSPENDE AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER COMO MEDIDA COMPLEMENTAR À DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTITUÍDA PELO DECRETO 291, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78 da Lei Orgânica local, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que estabeleceu como pandemia o novo Coronavírus, em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e a Portaria 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre sua regulamentação e operacionalização;

CONSIDERANDO a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto 291, de 18 de março de 2020, que declarou a situação anormal caracterizada como emergencial em todo o território do Município de Silves para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal e a necessidade do Ente Público de adotar todas as medidas cabíveis para conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde pública,;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Silves, de acordo com o Plano de Contingência;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, a partir de 30 de abril de 2020, pelo tempo que perdurar a pandemia da COVID-19, os serviços e as atividades esportivas, culturais e de lazer, prestadas, desenvolvidas ou oferecidas pela administração municipal à população.

§ 1º. Inclui-se na proibição constante no *caput* deste artigo as atividades realizadas em centros recreativos, clubes, praças, campos de futebol, quadras poliesportivas, orla do Município.

§ 2º. A Administração Municipal deverá afixar em local visível, nos polos esportivos, culturais e de lazer, informação pertinente à suspensão dos serviços, a fim de que sejam cientificados o maior número possível de usuários dos serviços, bem como visando a conscientização da população local.

Art. 2º. Ficam suspensos pelo tempo que perdurar a pandemia da COVID-19 os eventos e atividades esportivas e culturais, dentre os quais: eventos turísticos, festivais, culturais, esportivos, campeonatos, torneios, escolinhas, oficinas, cursos de capacitação, atividades de academia em ambiente fechado ou ao ar livre, bingos, ou outras atividades coletivas de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, em locais públicos ou privados, ainda que anteriormente autorizados, a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto ensejará, na primeira ocorrência, na notificação do infrator com advertência;

§ 2º. Em caso de reincidência, o infrator poderá ser indiciado por crime contra a saúde pública na modalidade de causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva (art. 267 e 268 do Código Penal), responder por crime de obediência, além da aplicação de multa pecuniária de R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser aplicada em dobro em caso de nova reincidência.

Art. 3º. O descumprimento do disposto neste Decreto por pessoa jurídica acarretará o recolhimento e a suspensão do Alvará de Funcionamento,

além da responsabilização administrativa, civil e o indiciamento por crimes contra a saúde pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva (art. 267 e 268 do Código Penal) e de desobediência.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada ao estabelecimento multa pecuniária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), podendo ser aplicada em dobro em caso de nova reincidência.

Art. 4º. Enquanto perdurar a situação anormal caracterizada como emergencial, a Vigilância em Saúde do Município fica autorizada a recolher o Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste Decreto.

Art. 5º. Em locais de grande aglomeração e/ou circulação de público, tais como igrejas, clubes, centro comerciais, bares e outros, determina-se a suspensão das atividades.

Art. 6º. Ficam suspensas a partir de 30 de abril de 2020, por tempo indeterminado, as permissões de tráfego para ingresso de veículos de turismo (ônibus e vans) no Município de Silves.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: 21WV2HDMD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 DE 30 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE
SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS ALDEIAS E
COMUNIDADES INDÍGENAS LOCALIZADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 016 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE sobre medidas de prevenção à propagação do novo Coronavírus (COVID-19) nas aldeias e comunidades indígenas localizadas no município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso II e XXIV, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 003, de 18 de março de 2020, que "Dispõem sobre a Decretação de situação de emergência na saúde pública no município de São Gabriel da Cachoeira e das medidas preventivas necessárias para o enfrentamento da disseminação do novo coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 42.099, de 21 de março de 2020 e nº 42.101, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 008, de 03 de abril de 2020, que prorroga as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas temporárias, por recomendação do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), a fim de evitar a circulação do vírus, no território do Município de São Gabriel da Cachoeira;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de medidas urgentes e mais severas para conter a circulação e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente.

DECRETA:

Art. 1º Resolve suspender o deslocamento e trânsito de indígenas e não indígenas, que residam em aldeias ou comunidades, para sede do município, no período de 15 dias, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 30 de abril de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: W6WXHHRI4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 439 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, NO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 combinado com o artigo 179, da Lei Orgânica local, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal e nos §§ 2º e 3º do artigo 179 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº427, de 26 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de São Paulo de Olivença, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração

Programa: 0052- Atenção à Saúde da População

Ação: 2048 - Enfrentamento da emergência COVID-19

Natureza da despesa:

339030.770 – Material de Consumo-SUS R\$ 550.000,00

339039.770 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica-SUS R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Fontes: 770 - Recurso Federal: **R\$ 600.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido

o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, em 30 de Abril de 2020.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador: MILEFD2E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 292.801,83 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, NO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 combinado com o artigo 179, da Lei Orgânica local, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal e nos §§ 2º e 3º do artigo 179 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 427, de 26 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de São Paulo de Olivença, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 292.801,83 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função: **10** - Saúde

Subfunção: **122** - Administração

Programa: **0052**- Atenção à Saúde da População

Ação: **2048** - Enfrentamento da emergência COVID-19

Natureza da despesa:

339030.770 – Material de Consumo-SUS R\$ 285.801,83

339039.770 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica – SUS R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 292.801,83

Fontes: 770 - Recurso Federal: **R\$ 292.801,83**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, em 06 de Abril de 2020.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador: NT14XJ3IJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 431 DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 463.876,69 (QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, NO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 combinado com o artigo 179, da Lei Orgânica local, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal e nos §§ 2º e 3º do artigo 179 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 427, de 26 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de São Paulo de Olivença, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 463.876,69 (QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função: **10** - Saúde

Subfunção: **122** - Administração

Programa: **0052**- Atenção à Saúde da População

Ação: **2048** - Enfrentamento da emergência COVID-19

Natureza da despesa:

339030.62 – Material de Consumo-FTI R\$ 379.563,91

339039.62 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica – FTI R\$ 7.000,00

449052.62 – Equip. e Material Permanente – FTI R\$ 77.312,78

TOTAL R\$ 463.876,69

Fontes: 62 - Recurso Estadual **R\$ 463.876,69**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, em 06 de Abril de 2020.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador: L2BP3NFRP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA, Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tapauá,

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, inc. III, da Constituição da República),

CONSIDERANDO a inviolabilidade do direito à vida e à segurança de todos (art. 5º, caput, da Constituição da República),

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado e a necessidade de adoção de medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do Município de Tapauá,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS – Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 6/2020,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a confirmação de infecção de pessoas no Estado do Amazonas pelo novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a centralidade da supremacia do interesse público no ordenamento jurídico e a excepcionalidade causada pela emergência em saúde pública decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que tratam sobre medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19),

DECRETO:

Art. 1º Torna-se obrigatório, durante o período da pandemia, o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos e estabelecimentos comerciais e de serviços no Município.

§1º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre nariz e a boca;

§2º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto do uso de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.

Art. 2º O descumprimento da medida imposta neste Decreto acarretará na responsabilização cível, penal e administrativa do infrator, seja pessoa jurídica ou natural, podendo ser aplicadas infrações administrativas disciplinadas em lei específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 30 de abril de 2020.

Tapauá, 30 de abril de 2020.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA

Prefeito De Tapauá Em Exercício

Publicado por:
Franciscléudo Bezerra da Silva
Código Identificador: NQM5XGSBT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 321, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

LEI MUNICIPAL N. 321, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as infrações administrativas a serem adotadas em caso de descumprimento de qualquer medida imposta pelo Poder Executivo Municipal de Tapauá no enfrentamento da emergência em saúde pública internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tapauá.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Esta Lei institui infração administração para pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as determinações emanadas pelo Poder Executivo Municipal com o intuito de enfrentar a emergência em saúde internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado de calamidade pública declarado em âmbito municipal.

Art. 2º O descumprimento de qualquer medida imposta pelo Poder Executivo Municipal no enfrentamento da emergência em saúde pública internacional decorrente do Covid-19 acarretará na responsabilização cível, penal e administrativa do infrator, seja pessoa física ou jurídica, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

I- pessoa física:

- advertência;
- doação de cestas básicas as famílias afetadas pelo Covid-19, podendo ser de até 20 (vinte);
- prestação de serviços diretamente relacionados ao enfrentamento do Covid-19, ou;
- multa de 1/3 do salário mínimo a 5 (cinco) salários mínimos vigentes, majorando gradativamente em casa de reincidência.

II- pessoa jurídica:

- multa de 01 (um) salário mínimo a 5 (cinco) salários mínimos vigentes, majorando gradativamente em casa de reincidência;
- multa e suspensão da atividade comercial, em caso de três ou mais reincidências, e
- cassação do alvará de funcionamento em caso de reiterado descumprimento (acima de quatro reincidências).

§1º As infrações administrativas instituídas nos moldes desta lei serão aplicadas, entre outros:

I- aqueles que, inseridos de maneira formal, por ato da Secretaria Municipal de Saúde de Tapauá/AM ou outra autoridade competente, em isolamento ou quarentena, violarem os termos estabelecidos pelas autoridades sanitárias;

II- aqueles que promovam, incentivem ou participem de atos de aglomeração de pessoas em prédios, edifícios ou equipamentos públicos municipais, em contrariedade às medidas de controle da disseminação no Covid-19 prescritas pelas autoridades municipais;

III- aqueles que violem a suspensão e as restrições eventualmente impostas de atendimento e funcionamento ao público de estabelecimentos comerciais ou de autônomos, conforme restrições estabelecidas pela autoridade competente.

§2º A responsabilização administrativa não prejudica a aplicação de sanções penais em razão do descumprimento dos art. 267 e 268 do Código Penal, que inclusive poderá sujeitar o infrator a prisão em flagrante nos termos do art. 301 e seguintes do Código de Processo Penal.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias e aplicação das sanções previstas nesta Lei ficarão a cargo da Coordenação Municipal de Defesa Civil, Coordenação Municipal da Vigilância em Saúde

e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Cabe ao agente fiscalizador a gradação da sanção administrativa aplicada, conforme a gravidade do ato e o potencial lesivo à coletividade ficando sujeitam à ratificação pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º A autuação deverá ser realizada mediante auto, inscrito e lavrado no momento do flagrante, a ser feito em duas vias, devendo uma seguir com a autoridade competente e outra entregue ao infrator.

Parágrafo único: Após a lavratura, os autos de infração deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda do Município, onde aguardará por 7 (sete) dias, para apresentação de impugnação pelo infrator.

Art. 5º A aplicação da sanção poderá ser impugnada no prazo de até 72h (setenta e duas horas), devendo ser julgada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§1º A impugnação não terá efeito suspensivo.

§2º Do julgamento da impugnação, caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias à Procuradoria do Município.

§3º O Secretário de Fazenda, tendo conhecimento do recurso apresentado, poderá manter a sanção aplicada, caso em que notificará o infrator para cumprimento da sanção, ou cancelar a imposição da sanção, caso em que deverá fazer fundamentadamente.

§4º Encerrado o julgamento do recurso, a decisão administrativa se tornará definitiva, seguindo ao processo de pagamento ou cumprimento de sanções.

Art. 6º Após o decurso do prazo para impugnação, caso não apresente justificativa, ou havendo decisão definitiva de recurso administrativo nos termos do artigo acima, será expedido documento de arrecadação municipal, com vencimento em 30 (trinta) dias, para o recolhimento da multa, o qual deverá ser encaminhado ao infrator.

Parágrafo único. Caso não efetuado o pagamento, a multa deverá ser inscrita na dívida ativa do município e encaminhada para protesto extrajudicial no cartório do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 30 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ EM EXERCÍCIO,
ESTADO AMAZONAS, 30 de abril de 2020.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA

Prefeito Municipal Em Exercício

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA

Secretário Da Administração

Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador: DTCMHEFB6

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 053/2018, DO AUTOMÓVEL QUE SE REGERÁ PELAS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, confeccionado e assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, **LOCADOR e LOCATÁRIO** da locação de um automóvel, ajustam e resolvem aditar o **Contrato nº 053/2018, Processo Administrativo nº 1619/2018**, da locação que pactuaram em 13 de dezembro de 2018, na forma do leilão do referido contrato, oriundo do Pregão nº 052/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLAUSULA 1ª- Este contrato tem por objetivo a locação de 01 (um) automóvel com as seguintes características: VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, Tipo HATCH. Descrição: Cor Branca, motor a partir de 1.3, total flex. 5 portas.

DO VALOR DO ALUGUEL:

CLÁUSULA 2ª- O aluguel mensal, de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) mensais, permanece até o final do Aditivo do contrato.

DO PRAZO:

CLÁUSULA 3ª- O prazo da locação será alterado por um período de 60 (sessenta) dias, inicia no dia de 30 de abril de 2020 até o dia 30 de junho de 2020.

CLÁUSULA 4ª- Os demais termos do contrato ficam inalterados, como foi firmado por **LOCADOR e LOCATÁRIO**, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito, declarando neste ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

CLÁUSULA 5ª - O presente aditivo tem a chancela integral da Procuradoria Geral do Município, que subscreve o presente.

Tapauá 29 de abril de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal, de Tapauá/AM.

Locatário

ORLESON FREIRE LISBOA

Locador

ANTONIO EVANDRO SALES CASTELO BRANCO

Fiscal de Contratos do Município de Tapauá

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador: GEJLUVOSH

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2020**

**EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2020**

Adesão "carona" a Ata oriunda, do Pregão Presencial nº 02/2020 (SRP) para Registro de Preços.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura de Santo Antônio do Içá - AM.

Órgão/unidade carona: Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa **LORIS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELLI** inscrito no CNPJ: 21.931.422/0001-50.

Objeto: Contratação de Serviços Gráficos e Outros.

Autorização: Abraão Magalhães Lasmar.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Tefé, 30 de abril de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: ODJYMUA4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2020**

**EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2020**

Adesão "carona" a Ata oriunda, do Pregão Presencial nº 02/2020 (SRP) para Registro de Preços.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura de Santo Antônio do Içá - AM.

Órgão/unidade carona: Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa **SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO** inscrito no CNPJ: 04.030.231/0001-07

Objeto: Contratação de Serviços Gráficos e Outros.

Autorização: Abraão Magalhães Lasmar.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Tefé, 30 de abril de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

David Silva Barbosa

Código Identificador: SHZQ2BRWD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020

Nº do Processo: 29/2020

Do Objeto: Dispensa de Licitação para eventual **Aquisição de Pães** para que sejam abastecidas as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Regional de Tefé, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);

Do Contratado: **ALBERTONE ALVES DA COSTA** – CNPJ: 15.394.108/0001-83;

Do Valor: A presente contratação importa em valor global de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 30 de abril de 2020.

ALVIMAR COSTA MONTEIRO JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Dec. nº 354/2019

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 30 de abril de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito de Tefé

Publicado por:

David Silva Barbosa

Código Identificador: OFDK272AQ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

A Prefeitura Municipal de Tefé torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº 2599, no dia 29/04/2020, conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:

Item

08 – Macacão Descartável M – Valor R\$ 757,00

Leia – se:

Item

08 – Macacão Descartável M – Valor R\$ 75,00

Tefé - AM, 30 de abril de 2020.

À COMISSÃO

Publicado por:

David Silva Barbosa

Código Identificador: XBZ3ZLVMK

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 306 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE SUSPENSÕES DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA, CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NORMANDO BESSA DE SÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c com o art. 86 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou em dia 11 de março de 2020, a Pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela FVS-AM, de transmissão comunitária do COVID-19, no Estado do Amazonas no último dia 28 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 II da Constituição Federal, que estabelece a competência concorrente da União, Estados, Municípios, e do Distrito Federal, reconhecida por meio do julgamento da MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE nº 6.341 do STF, em 24 de março de 2020, bem como pelo julgamento da ADPF 672 DF julgada pelo STF;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, por fim, que as condições do sistema de saúde pública do Município de Tefé se apresentam insuficientes para atender a eventual disseminação e com isso, a demanda, caso haja confirmação e aumento no quantitativo de pessoas infectadas.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo possui Poder de Polícia, pautando sua atuação no interesse público e da coletividade;

CONSIDERANDO o fim da vigência dos Decretos municipais nº 285 e 289 no dia 30 de abril de 2020 e que a omissão do Executivo Municipal poderia gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes decorrente dessa omissão;

DECRETA:

Art. 1º - Face a necessidade em dar continuidade às ações já adotadas no Município de Tefé/AM para evitar a circulação e aglomeração de pessoas, ficam suspensos a princípio até o dia 31/05/2020:

I – Os atendimentos presenciais no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta Municipal, ressalvados os serviços públicos essenciais e os casos de urgência e emergência, bem como toda e qualquer reunião presencial do Comitê criado pelo Dec. 238 de 2020;

II - As atividades esportivas realizadas pela Secretária de Esporte ou Instituições Particulares, em espaços abertos ou fechados;

III - Os eventos e atividades, com a presença de público, tais como shows, salões de festas, casas de festas, eventos científicos, passeatas e afins;

IV - O atendimento ao público em geral de todos os restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e similares. Os presentes estabelecimentos poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta;

V - Fica suspenso o funcionamento de todas as boates, casas de shows, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados

e estabelecimentos similares;

VI - Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares;

VII - Fica suspenso todos os demais serviços considerados não essenciais.

VIII - O transporte pela via fluvial de passageiros em embarcações de linhas vindas de outros municípios, ressalvado o transporte de carga e os deslocamentos para comunidades dentro do Município;

IX - A circulação de transporte aeroviário de passageiros em que a circulação do vírus for confirmada ou situação de emergência decretada. A presente medida não recai sobre as operações de carga aérea, ou mesmo os casos de urgência e emergência devida;

III - O descumprimento com vinda de passageiros pela via fluvial ou aérea, acarretará responsabilidade pela empresa prestadora do serviço, cabendo a esta custear os custos do passageiro e o seu retorno imediato para o município em que foi embarcado. Soma-se ainda multa equivalente a 300 UFM pelo descumprimento.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde e a Guarda Municipal estão previamente autorizadas a solicitarem apoio de outras Instituições e Órgãos que compõem o Comitê de Combate ao Covid 19, Dec. Municipal nº 238 de 2020, para impor barreiras a fim de impedirem que qualquer embarcação ou aeronave deixem passageiros no município.

Art. 2º - Determina-se que os Presidentes de Cooperativa, Associação de Canoairos e Catraieiros, Donos de empresas que realizam transporte fluvial dentro do Município realizem a REDUÇÃO no número de embarcações e passageiros, em pelo menos 50%, bem como exijam que seus passageiros estejam com máscaras de proteção, bem como disponibilizem meio de higienização.

Art. 3º - Ficam ainda igualmente suspensas até o dia 31 de maio de 2020, as aulas em todo o município, e nas Creches no âmbito da rede pública municipal.

Art. 4º - Fica prorrogada a suspensão de PERMANÊNCIA e CIRCULAÇÃO DE PESSOAS nos espaços públicos, entre as 19 horas e 06 horas do dia seguinte, a saber:

I - PRAÇAS;

II - RUAS;

III - AVENIDAS;

IV - DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Art. 5º - Não se aplicam os efeitos do Artigo 4º aos seguintes casos excepcionais:

I - Em situação de transporte de pacientes para postos de saúde e hospital;

II - Deslocamento a farmácias quando estritamente necessário para a compra de medicamentos;

III - Profissionais da saúde, da segurança pública, proteção ao patrimônio, limpeza e afins, indo ou voltando dos seus turnos de trabalho;

IV - Trabalhadores de empresas que prestam serviços essenciais na cadeia de alimentação, tais como supermercados, mercados, padarias e afins, quando em retorno do trabalho;

V - Veículos e pessoas com missão de prestar serviços públicos essenciais, tais como, fornecimento de energia elétrica, água, telefonia e internet;

VI - Servidores públicos federais, estaduais e municipais, desde que, em missão institucional ou prestando serviços essenciais;

VII - Pessoas em comprovada necessidade urgente de comparecer a unidades de tratamento de saúde e/ou hospital;

VIII - Funcionários que prestam o serviço de Delivery;

IX - As Farmácias ficam excecionadas dos efeitos deste artigo.

Art. 6º - O Serviço de Delivery (entrega em domicílio) ficará permitido a farmácias, restaurantes, bares, distribuidoras, lanchonetes e autônomos (informais), desde que disponham de estrutura para atender seus clientes, respeitadas as normas de higiene e prevenção.

Art. 7º - Fica determinado que deverão os proprietários de estabelecimentos públicos ou particular, equiparem seus funcionários, ou servidores com máscaras de proteção, bem como disponibilizar aos seus consumidores o uso do álcool 70%, devendo ser autorizado adentrar o estabelecimento somente com o uso de máscara cobrindo totalmente a boca e o nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto, conforme disposto no decreto municipal nº 291.

Parágrafo Único: Deverão os comércios essenciais organizarem o acesso ao seu estabelecimento, não podendo exceder ao número máximo de 10 (dez) clientes dentro do local por vez;

Art. 8º - As Instituições Financeiras e Lotéricas deverão adotar como horário de funcionamento dos seus Caixas de Autoatendimento entre 06h às 18h, de segunda a segunda.

§ 1º. Em cumprimento ao disposto no decreto municipal nº 291, as Instituições Financeiras e lotéricas, deverão somente autorizar adentrar as agências aqueles que estiverem utilizando máscaras cobrindo totalmente a boca e o nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto.

§ 2º. Deverão as Instituições Financeiras e Lotéricas, ter ao menos dois funcionários exclusivos pelo controle das filas. Devendo esses ainda fiscalizarem o uso da máscara como ainda disponibilizar álcool 70% para o consumidor que adentrar a agência.

§ 3º. Fica ainda a Instituição Financeira e Lotéricas responsáveis em garantir o acesso prioritários aos garantidos por Lei, bem como aqueles que se encontram no quadro de risco de exposição ao Coronavírus.

Art. 9º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Produção, em ação conjunta com a Coordenação da Feira e Mercado Municipal, bem como a Guarda Municipal e se necessário for, fica autorizado a realização de ações em conjunto com a Polícia Militar do Estado, para que adote medidas de controle na entrada e saída de pessoas, a fim de evitar aglomeração, limitando ao número máximo de 10 (dez) cidadãos por vez nas dependências internas.

Art. 10º - O descumprimento das determinações expressas neste Decreto, serão fiscalizadas pela Fiscalização do Setor de Arrecadação, PROCON Municipal, além dos nomeados pela Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, por meio de Portaria, estando desde já autorizados a solicitar apoio da Guarda Municipal, Instituto Municipal de Trânsito e Polícia Militar Estadual.

Parágrafo Único. O estabelecimento comercial que vier descumprir as vedações previstas no presente decreto, estará sujeito a aplicação de multa de até 300 UFM, podendo ser suspenso o Alvará em caso de reincidência.

Art. 11º - Fica autorizado aos órgãos competentes, em caso de descumprimento das demais determinações contidas neste Decreto, adotarem todas as medidas administrativas que se fizerem necessárias, estando além das medidas judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, às infrações previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, devendo ser dada ampla publicidade em todos os meios de comunicação da Prefeitura Municipal.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de abril de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Roberto Silveira Alves da Silva
Código Identificador: VAXJBYADR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 197/2020

LEI MUNICIPAL Nº 197/2020, de 30 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Sr. ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a todos os habitantes de Uarini que a Câmara Municipal aprovou e, Eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Uarini, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de julho de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na terceira semana do mês de julho, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Uarini.

Art. 3º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 3 anos;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Uarini, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 4º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez.

Art. 7º - Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA constituirão uma comissão, podendo contar com a participação de representantes de outras Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou especiais se necessário.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2020.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO

Secretário de Governo do Município de Uarini

KARLA NAISE BATALHA SALES

Secretária de Administração do Município de Uarini

KLAUS OLIVEIRA DE QUEIROZ

Procurador Geral do Município de Uarini

JAN RICELLE LOPES QUEIROZ

Controlador Geral do Município de Uarini

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador: DZH6UOR11

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 001 /2020 (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE)

DECRETO –SAAE – 001 /2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

A senhora **MÁRCIA BRANDÃO DOS SANTOS**, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, Decreto Nº 0159/2020 no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei de criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nº 22 de 08 de Janeiro de 1990 e Decreto nº 20 de 08 de Janeiro de 1990, aprova o Regulamento e Regimento Interno do SAAE, conforme o Artigo 19º.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o senhor **HUMBERTO MARQUES DOS ANJOS**, servidor desta Autarquia Municipal ocupante do cargo Assistente Técnico AD-3, para exercer a função de **ENCARREGADO DE COBRANÇA E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**, conforme dispõe Lei nº 03 /2011 ANEXO I.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretora do SAAE, em 01 de abril de 2020.

MÁRCIA BRANDÃO DOS SANTOS

Diretora do SAAE

Decreto nº 0159/2020

Publicado no Quadro de Avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE. Uruará, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador: SRDDVYUGC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 022/2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2020 – SRP/CPL/PMU.

Origem: ARP nº 010/2020 – PMU

Assinatura: 27 de abril 2020.

Vigência: 08 (oito) meses.

Partes: Prefeitura Municipal de Uruará e O. V. Mafra – ME.

Objeto: locação de veículos, tipo caminhões basculantes articulada (caçambas) para atender as necessidades do Município de Uruará.

Valor Mensal: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Valor Global: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.07.01 – Secretaria de Serviços Urbanos; Projeto Atividade: 15.452.0091.2016 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10.

Uruará/AM, em 27 de abril de 2020.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: PVAS3LQC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 021/2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2020 – SRP/CPL/PMU.

Origem: ARP nº 010/2020 – PMU

Assinatura: 27 de abril 2020.

Vigência: 08 (oito) meses.

Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e Jackson Jander Ferreira Lavareda – ME.

Objeto: locação de veículo, tipo caminhão basculante articulada (caçamba) e máquina retroescavadeira para atender as necessidades do Município de Urucará.

Valor Mensal: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Valor Global: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.07.01 – Secretaria de Serviços Urbanos; Projeto Atividade: 15.452.0091.2016 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10.

Urucará/AM, em 27 de abril de 2020.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: BCLSG86ZR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020-2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 020/2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020 – SRP/CPL/PMU.

Origem: ARP nº 009/2020 – PMU

Assinatura: 24 de abril 2020.

Vigência: 08 (oito) meses.

Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e Edmond Serrão dos Santos – ME.

Objeto: locação de embarcação tipo lancha para atender as necessidades do Município de Urucará.

Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO; Projeto Atividade: 04.122.0011.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10.

Urucará/AM, em 24 de abril de 2020.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: HSHNFD7C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/GPMU, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETO Nº 177/GPMU, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a Decretação de situação de calamidade no município de Urucurituba e das medidas preventivas necessárias para enfrentamento para conter a disseminação do novo coronavírus(COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 inciso III - da Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde declarou na última quarta feira dia, 11 de março de 2020, a Pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO, o disposto no decreto nº 147 de 18 de março de 2020,

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública,

CONSIDERANDO, finalmente que no município já existem 03 (três) casos confirmados.

RESOLVE:

Art. 1ºFica declarado Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Art. 2ºFica declarado o centro do Município de Urucurituba como área vermelha por se tratar do local das agências bancárias pelo fluxo maior de pessoas, devendo os órgãos de Trânsito e da Guarda municipal juntos restringir o acesso de veículos e realizar junto com a Secretaria Municipal de Saúde ações que forem necessárias para conter o deslocamento no sentido centro/bairro e vice versa;

Art. 3ºFica autorizado AGUAS DE URUCURITUBA, buscando garantir o abastecimento de água a toda população, prorrogar o vencimento das contas a vencer nos meses de abril, maio por 60 dias a contar da data de seu vencimento;

Parágrafo único. Durante o período estipulado no presente caput não será realizada qualquer suspensão do serviço de abastecimento por falta de pagamento, uma vez que se trata de serviço essencial, ficando desde já autorizado a religação de todos os demais casos, devendo a pós o período de 60 dias, se buscar o acordo através do órgão responsável.

Art. 4ºÀ Secretaria Municipal de Administração compete a elaboração da mensagem a ser enviada a Câmara de vereadores de Urucurituba, visando ao reconhecimento do estado de Calamidade de que trata este decreto, bem como ciência das demais disposições aqui dispostas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em 28 de abril de 2020.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador: LEBTNZTEV

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PR N. 004-2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 004/2020 - SISRP, realizado por menor preço por item a item, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;

CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e de suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 180/2017-GP;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna da Prefeitura;

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor as empresas:

S. M. DE ALCANTARA GRAFICA-EPP, CNPJ N. 22.225.804/0001-21, estabelecida na Av. Itacoatiara, nº 221-B, Cachoeirinha, Cep: 69065-090, Manaus-AM, vencedor de 81(oitenta e um) itens:

Item: 6) 11,00, item 7) 11,00, item 8) 9,00, item 9) 10,30, item 10) 9,25, item 11) 9,25, item 12) 8,00, item 13) 11,80, 14) 29,80, item 19) 8,00, item 20) 1,50, item 22) 31,00, item 23) 34,00, item 25) 1,00, item 31) 0,75, item 32) 0,75, item 33) 0,89, item 34) 0,89, item 35) 7,50, item 36) 14,00, item 37) 14,00, item 38) 14,00, item 39) 14,00, item 40) 14,00, item 43) 150,00, item 45) 9,00, item 46) 9,00, item 48) 8,00, item 49) 9,00, item 51) 9,00, item 53) 9,20, item 54) 9,00, item 56) 9,00, item 58) 9,00, item 60) 9,00, item 61) 9,00, item 62) 9,00, item 63) 9,00, item 64) 9,00, item 66) 9,00, item 68) 8,50, item 69) 0,75, item 71) 1,10, item 73) 1,19, item 76) 8,20, item 78) 8,20, item 79) 9,00, item 81) 1,25, item 82) 125,00, item 83) 9,00, item 84) 290,00, item 86) 9,00, item 87) 0,58, item 88) 2,50, item 89) 150,00, item 100) 9,00, item 102) 9,00, item 103) 3,50, item 106) 0,79, item 107) 20,50, item 109) 42,50, item 110) 57,50, item 112) 61,60, item 113) 6,80, item 115) 75,00, item 119) 220,00, item 120) 1,60, item 121) 150,00, item 122) 32,00, item 123) 32,20, item 124) 57,00, item 125) 34,90, item 127) 1,90, item 128) 2,40, Item 129) 2.490,00, item 130) 12.000,00, item 131) 450,00, item 132) 150,00, item 133) 80,00;

ALMERINDA FERREIRA DE LIMA-ME, CNPJ N. 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Peres, n.º 2977, Cep: 69.104-009, Bairro: Santa Luzia, Itacoatiara-AM, vencedor de 52(cinquenta e dois) itens:

Item 1) 11,50, item 2) 5,00, item 3) 8,00, item 4) 9,00, item 5) 3,90, item 15) 9,10, item 16) 9,10, item 17) 9,10, item 18) 8,20, item 21) 28,95, item 24) 39,40, item 26) 3,90, item 27) 0,32, item 28) 8,00, item 29) 8,90, item 30) 12,00, item 41) 2,45, item 42) 103,00, item 44) 148,00, item 47) 8,20, item 50) 8,90, item 52) 8,90, item 55) 8,90, item 57) 8,90, item 59) 8,90, item 65) 8,90, item 67) 7,85, item 70) 0,70, item 72) 1,20, item 74) 8,90, item 75) 8,20, item 77) 8,10, item 80) 8,95, item 85) 8,95, item 90) 8,95, item 91) 8,95, item 92) 7,95, item 93) 7,95, item 94) 8,35, item 95) 8,10, item 96) 8,10, item 97) 7,40, item 98) 11,50, item 99) 8,95, item 104) 5,40, item 105) 4,40, item 108) 27,30, item 111) 56,30, item 114) 14,40, item 116) 90,30, item 118) 211,00, item 126) 6,30.

II – **ENCAMINHE-SE** o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providências.

III- **PUBLIQUE-SE** o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Urucurituba-AM, em 30 de abril de 2020.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos de Carvalho Seixas
Código Identificador: LMSMYOYUX

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 19 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em 18 de abril de 2020.

JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador: CW9HX25HP

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração vem tornar público e de conhecimento que na **PUBLICAÇÃO** que circulou no dia 20/04/2020, edição 2593, no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas que:

Onde se lê:

V – Objeto do Aditivo: O prazo de execução do serviço continuará por mais 90, (noventa) dias, a contar de 12 de março à 12 de junho de 2020.

Leia-se:

V – Objeto do Aditivo: O prazo de execução do serviço continuará por mais 90, (noventa) dias, a contar de 12 de fevereiro à 12 de maio de 2020.

Urucurituba-AM, 29 de abril de 2020

EVANDRO MEIRELES LHIPS

Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Carlos de Carvalho Seixas
Código Identificador: 3CWBNO6Y

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 165 “A” /GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 165 “A” /GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto 147 de 18 de março de 2020 no Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 inciso III - da Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Observado o disposto neste decreto, fica estendido, até 18 de maio de 2020, o período de quarentena de que trata o artigo 5º do Decreto Municipal nº 147 de 18 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Corona vírus), no município de Urucurituba.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020-CPL/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020-CPL/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2020-CPL/PMC, resultante do Pregão Presencial SRP nº 004/2020 - CPL/PMC.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM., DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. De acordo com os termos e exigências descritas no Termo de Referência e seus Anexos. A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.

Fundamento Legal:Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.

Assinatura da Ata: 30/04/2020.

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: PEDRO ALVES BATISTA EIRELI - ME, CNPJ Nº 04.048.010/0001-58, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM C, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etilico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC.	LITRO	200.000	4,75	950.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Coloração: amarelada ou alaranjada, Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo.	LITRO	250.000	3,98	1.472.600,00
3	ÓLEO DIESEL S10 Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo.	LITRO	250.000	4,08	204.000,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	LITRO	3.000	20,80	62.400,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	UND	1.000	10,00	10.000,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	LITRO	1.000	20,00	20.000,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 BALDE DE 20 LITROS Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	BALDE	300	284,50	85.350,00
8	ÓLEO HIDRAULICO, Tipo: A sufixo, COR: vermelho ou transparente, Especificação: ATF.	LITRO	50	15,00	750,00
9	ÓLEO HIDRAULICO BALDE 20L, Tipo: A sufixo, COR: vermelho ou transparente, Especificação: ATF.	BALDE	20	274,00	5.480,00
10	GÁS NATURAL - GLP - 13 KG	CARGA	960	85,00	81.600,00
11	BOTIJÃO DE GÁS	UND	40	130,00	5.200,00
VALOR TOTAL DA ATA					2.897.380,00
(dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais)					

O valor global registrado para a Empresa PEDRO ALVES BATISTA EIRELI - ME, CNPJ Nº 04.048.010/0001-58, é de R\$ 2.897.380,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais).

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

PEDRO ALVES BATISTA EIRELI – ME

CNPJ Nº 04.048.010/0001-58

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: SCQ2ADOIQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 020/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.157.467/0001-09, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 46, neste ato representado por seu Presidente Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa FRANKLIM R. P. DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.723.854/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 379, Centro, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, representada por seu sócio administrador Senhor Franklim Ribeiro Pereira de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 1418670-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.407.072-68, residente e domiciliada na cidade de Humaitá – AM, doravante denominada FORNECEDOR firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o eventual aquisição parcelada de (Lote 01) serviços de impressos gráficos e (Lote 03) confecções de camisas, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses de vigência, pelos preços registrados nos termos da proposta vencedora para o único Lote do Pregão Presencial - SRP 008/2020, conforme o quadro abaixo:

LOTE 01						
QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: FRANKLIM R. P. DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP – CNPJ: 10.723.854/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL	MT²	8	COR & ARTE	R\$ 60,00	R\$ 480,00
3	FAIXA EM MATERIAL DE LONA 5M X 80CM	UND	20	COR & ARTE	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
5	AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS DE CARTAZES DE PUBLICIDADE MEDINDO 50CM X 50 CM PAPEL	UND	3000	COR & ARTE	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
9	FAIXA EM PAÑO DE PUBLICIDADE TAMANHO 6 METROS	UND	10	COR & ARTE	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
10	FAIXA EM MATERIAL DE LONA 6M X 80CM	UND	16	COR & ARTE	R\$ 288,00	R\$ 4.608,00
13	BANNER EM LONA P PUBLICIDADE DE 1,5M X 2M	UND	20	COR & ARTE	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
14	CARTAZ COLORIDO A3 ADESIVO	UND	2000	COR & ARTE	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
15	ADESIVO REDONDO 5X5 REDONDO	UND	1000	COR & ARTE	R\$ 0,25	R\$ 250,00
16	BANNER MEDINDO 3MX3M EM LONA P/ PUBLICIDADE	UND	4	COR & ARTE	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
17	BANNER MEDINDO 4MX4M EM LONA P/ PUBLICIDADE	UND	6	COR & ARTE	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00
18	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL 2MX2M	UND	5	COR & ARTE	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
19	FAIXAS DE PUBLICIDADE EM LONA DE VINIL 8MX0.80M	UND	3	COR & ARTE	R\$ 384,00	R\$ 1.152,00
20	FAIXA EM LONA P/ PUBLICIDADE	MT²	10	COR & ARTE	R\$ 60,00	R\$ 600,00
21	ADESIVOS COM ESTAMPA	MT²	120	COR & ARTE	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
22	BANNER EM LONA P/ PUBLICIDADE	MT²	10	COR & ARTE	R\$ 60,00	R\$ 600,00
TOTAL DO LOTE 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – PREGÃO Nº 008/2020						R\$ 67.210,00
LOTE 03						
QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: FRANKLIM R. P. DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP – CNPJ: 10.723.854/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE CAMISAS COM ESTAMPA - TAM: P	UND	50	COR & ARTE	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
2	CONFEÇÃO DE CAMISAS COM ESTAMPA - TAM: M	UND	50	COR & ARTE	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
3	CONFEÇÃO DE CAMISAS COM ESTAMPA - TAM: G	UND	50	COR & ARTE	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
4	CONFEÇÃO DE CAMISAS COM ESTAMPA - TAM: GG	UND	30	COR & ARTE	R\$ 30,00	R\$ 900,00
5	CONFEÇÃO DE CAMISAS COM ESTAMPA - TAM: XG	UND	20	COR & ARTE	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TOTAL DO LOTE 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – PREGÃO Nº 008/2020						R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – PREGÃO Nº 008/2020						R\$ 73.210,00

Humaitá-AM, em 30 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM

Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGERIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: B5LB7RYVX

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 020/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.157.467/0001-09, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 46, neste ato representado por seu Presidente **Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **S. M. PEREIRA BOTELHO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.276.604/0001-16, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2386, Centro, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, representada por empresária individual Senhora Sandra Maria Pereira Botelho, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº 1824772-5 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o nº 321.128.662-49, residente e domiciliada na cidade de Humaitá – AM, doravante denominada **FORNECEDOR** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o eventual aquisição parcelada de **(Lote 01) serviços de impressos gráficos e (Lote 02) serviços de reprográficas**, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses de vigência, pelos preços registrados nos termos da proposta vencedora para o único Lote do **Pregão Presencial – SRP 008/2020**, conforme o quadro abaixo:

LOTE 01						
QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: S. M. PEREIRA BOTELHO – CNPJ: 04.276.604/0001-16						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	FICHAS CADASTRAIS TIPO A4 CARTOLINA	UND	1000	GRÁFICA D&D	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
4	CRACHA PERSONALIZADO COM FOTO, LOGOTIPO, FUNDO BRANCO	UND	100	GRÁFICA D&D	R\$ 6,00	R\$ 600,00
6	CARTÃO DE VISITA	UND	16000	GRÁFICA D&D	R\$ 0,20	R\$ 3.200,00
7	FOLDERS COLORIDOS - TAMANHO A4	UND	2000	GRÁFICA D&D	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
8	FOLDERS COMUM - TAMANHO A4 (PRETO E BRANCO)	UND	3000	GRÁFICA D&D	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
11	CONVITE COLORIDO PARA EVENTOS - TAMANHO 14X20CM	UND	3000	GRÁFICA D&D	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
12	CERTIFICADOS COLORIDOS - TAMANHO A4 (HOMENAGENS e FORMANDOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO)	UND	1.000	GRÁFICA D&D	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
23	IMPRESSÃO COLORIDA DO JORNAL DO LEGISLATIVO - TAMANHO A3	UND	8000	GRÁFICA D&D	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
TOTAL DO LOTE 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 – PREGÃO Nº 008/2020						R\$ 57.200,00
LOTE 02						
QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: S. M. PEREIRA BOTELHO – CNPJ: 04.276.604/0001-16						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fotocópias tipo A4, papel comum	UND	39573	GRÁFICA D&D	R\$ 0,40	R\$ 15.829,20
2	Encadernação 50 folhas	UND	190	GRÁFICA D&D	R\$ 6,00	R\$ 1.140,00
3	Encadernação 110 folhas	UND	200	GRÁFICA D&D	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
4	Encadernação 200 folhas	UND	230	GRÁFICA D&D	R\$ 10,00	R\$ 2.300,00
5	Encadernação 250 folhas	UND	210	GRÁFICA D&D	R\$ 12,00	R\$ 2.520,00
6	Plastificação grande	UND	240	GRÁFICA D&D	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
7	Plastificação Medio	UND	200	GRÁFICA D&D	R\$ 4,00	R\$ 800,00
8	Plastificação Pequeno	UND	240	GRÁFICA D&D	R\$ 3,00	R\$ 720,00
9	Carimbo Automático Nº10 (10x27MM)	UND	30	GRÁFICA D&D	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
10	Carimbo Automático Nº20 (14x38MM)	UND	32	GRÁFICA D&D	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00
11	Carimbo Automático Nº30 (18x47MM)	UND	30	GRÁFICA D&D	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
12	Fotocópias Colorida: Tamanho A4, papel comum	UND	6923	GRÁFICA D&D	R\$ 1,50	R\$ 10.384,50
13	CAPAS DE PROCESSO- MAT.CARTOLINA A.325MM.L.460MM.G.180G/M².COR ROSA	UND	3000	GRÁFICA D&D	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
TOTAL DO LOTE 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 – PREGÃO Nº 008/2020						R\$ 51.533,70
TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 – PREGÃO Nº 008/2020						R\$ 108.733,70

Humaitá-AM, em 30 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM

Vereador **LUIZ ALEXANDRE ROGERIO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: KXSY8TED4

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 019/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.157.467/0001-09, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 46, neste ato representado por seu Presidente **Vereador LUIZ ALEXANDRE**

ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SANA AUTO PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.394.901/0001-10, com sede na Av. Transamazônica, nº 1974, Bairro São Pedro, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, representada por sua empresária administradora Senhora Simone dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº 21638683 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.365.322-66, residente e domiciliada na cidade de Humaitá – AM, doravante denominada **FORNECEDOR** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o eventual fornecimento e entrega de **ÓLEO LUBRIFICANTE** para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses de vigência, pelos preços registrados nos termos da proposta vencedora para o único Lote do **Pregão Presencial - SRP 007/2020**, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: SANA AUTO PEÇAS LTDA - ME – CNPJ: 14.394.901/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	200	FORTLUB	R\$ 17,35	R\$ 3.470,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 – PREGÃO Nº 007/2020						R\$ 3.470,00

Humaitá-AM, em 30 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM

Vereador **LUIZ ALEXANDRE ROGERIO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: ETGABNBXW

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 019/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.157.467/0001-09, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 46, neste ato representado por seu Presidente Vereador **LUIZ ALEXANDRE ROGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **M. M. SOARES DE OLIVEIRA – EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.721.064/0001-42, com sede na Av. Humaitá, nº 2944, Bairro São Pedro, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, representada por seu empresário de responsabilidade individual Senhor Marcos Maurício Soares de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 21699143 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.210.832-32, residente e domiciliada na cidade de Humaitá – AM, doravante denominada **FORNECEDOR** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o eventual fornecimento e entrega de **combustíveis (gasolina comum e diesel)** para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses de vigência, pelos preços registrados nos termos da proposta vencedora para o único Lote do **Pregão Presencial - SRP 007/2020**, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: M. M. SOARES DE OLIVEIRA – EIRELI – ME – CNPJ: 30.721.064/0001-42						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	18.000	ATEM	R\$ 4,37	R\$ 78.660,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	6.000	ATEM	R\$ 3,96	R\$ 23.760,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – PREGÃO Nº 007/2020						R\$ 102.420,00

Humaitá-AM, em 30 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM

Vereador **LUIZ ALEXANDRE ROGERIO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: JEECXSV71

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020– CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

<https://diariomunicipalaam.org.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020- CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a Sr.^a **Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)-**M.M SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.721.064/0001-42, sediada na Av. Humaitá, nº 2944, Bairro São Pedro estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sr. **MARCOS MAURICIO SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 010.210.832-32, RG nº 21699143 SSP/AM, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 1083 – Bairro São Francisco, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, nela constantes para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 015/2020**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014 /2020** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

5.2– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1– Administrar a presente Ata;

7.1.2– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3– Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura e publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1– O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3- Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 30 de abril de 2020.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

M.M SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 014/2020

Data do Registro: 30/04/2020

Válido até:30/04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2020

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un. Med.	FORNECEDOR
LOTE: 1					
2	185.000,00	4,57	GASOLINA COMUM	LTS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
3	135.000,00	3,98	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
7	225.000,00	4,07	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LTS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI

LOTE: 2					
1	330,00	15,00	Fluido de Freio - Fluido Sintético - Aplicação: Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluido sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
4	750,00	15,00	Óleo Lubrificante Multiviscoso - SAE 15w-40, certificação conforme norma API com nível de aditivo api-ch-4 ou superior, para motores a diesel. Com dados de identificação do produto. Embalagem contendo 1 litro	LTS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
5	1.100,00	15,00	Óleo Lubrificante - Motor Dois Tempos. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
6	800,00	15,00	Óleo Lubrificante Motor Gasolina - Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Características Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro	LTS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
8	350,00	15,00	Óleo Hidráulico Tipo ATF para Transmissão Automática, atendendo a especificação GM tipo a sufixo a (tassa), recomendado para sistemas hidráulicos e redutores de cor vermelha para identificar vazamentos, aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador de índice de viscosidade. Frasco c/ 500ml	FRS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
9	80,00	15,00	Graxa para Rolamento - graxa a base de sabão de lítio, que proporciona uma excelente lubrificação, é adequada para lubrificação de rolamentos sujeitos as cargas mecânicas externas e desgastes térmicos, incluindo mancais de rolamentos. Grau NLGI 2. Com dados de identificação do produto. Embalagem: Lata de 1kg	KG	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
10	200,00	15,00	Óleo Lubrificante - para sistemas hidráulicos 68, que operam em condições elevadas de pressão e temperatura, para sistemas hidráulicos de alta pressão, contendo aditivos: anticorrosivos, antidesgastantes, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e baixador do ponto de fluidez, grau ISO 68. Embalagem de 1 litro	FRS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: ICBCZ1QRJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-PMJ, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020-CML-PMJ. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá, conforme o edital. Partes Signatárias: Prefeitura Municipal de Japurá-AM, CNPJ nº 04.505.509/0001-47, e a empresa: JONATAS SOARES GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.097.100/0001-18, valor e especificação conforme planilha abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Preços	
				Unit.	Total
1	8105	Unid	ACHOCOLATADO, embalagem de 400g. Em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: Deve estar intacta, em sacos de polietileno atóxico, rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	5,40	43.767,00
2	9099		AÇÚCAR CRISTAL, pacotes de 1 kg. Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	2,95	26.842,05
3	490	Kg	ALHO, tipo Branco. 1 Kg. Qualidade Extra. Bulbo inteiro, firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica e isento de substâncias nocivas à		

saúde e danos físicos. Em sacos plásticos de atóxico.	28,00	13.720,00		
4	8125	Kg	ARROZ BRANCO, pacote de 1 Kg Polido, Tipo 1, classe longo fino, embalagem plástica resistente e transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem secundária: acondicionados em saco plástico resistente e transparente e atóxicos em fardos lacrados. Validade mínimo 9 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	3,55 28.843,75
5	2980	UND	AVEIA EM FLOCOS, Embalagem de 500 g. Produto deve ser resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 12 meses. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	5,45 16.241,00
6	1975	Kg	BATATA DOCE, embalagem c/ 1 kg, branca de ótima qualidade, limpa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, em perfeitas condições de conservação e maturação proposta para consumo humano.	6,10 12.047,50
7	1975	Kg	BETERRABA. Qualidade Extra. Tamanho médio. Sem Folhas. De elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, isentas de resíduos de fertilizantes; de sujidades, parasitos e larvas, acondicionada em embalagem resistente e transparente. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Unidade de fornecimento: em Kg. Produto próprio para o consumo humano.	6,50 12.837,50
8	10913	Unid	BISCOITO DOCE. Tipo Maria. pacotes de 400g, composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hydrogenada, sal fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhoradosr de farinha (metabissulfito de sódio) estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico) e demais substâncias permitidas. Produzidas a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 20x400g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo de aceito - até 10% de biscoitos quebrados). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresenta validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4,50 49.108,50
9	10915	Unid	BISCOITO SALGADO SEM RECHEIO. Tipo Cream-Cracker. Embalagem de 400 g Composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hydrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Embalagem: Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa,	

parasitas e detritos animais e vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios. Caixa 20x400g. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. A embalagem deverá conter informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	4,90	53.483,50			
10	9935	Unid	CAFÉ. Tradicional, pacote com 250g. torrado e moído. Produto de 1ª qualidade, não contém glúten. Embalagem: pacote tipo almofada aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: mínimo de 12 meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	4,68	46.495,80
11	4933	Lt	CARNE ALMÔNDEGAS ao Molho em Lata 420g, informações nutricionais na embalagem. Validade mínima a contar da data de entrega: 05 meses.	5,20	25.651,60
12	1500	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA. Composição: Carne bovina manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro (Contra-filé, Filé Mignon, Alcatra, Coxão mole, Coxão duro, Lagarto, Patinho). Gordura animal (máximo de 5%), água (máximo de 3%). Isento: tecidos inferiores como ossos, cartilagens, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada (CMS), Aditivos e Coadjuvantes de Tecnologia/ Elaboração. EMBALAGEM: Embalagem Primária: Deve ser a vácuo, termo encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente, com a identificação dos cortes utilizados. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF). PESO: Deverá ser embalada imediatamente após a moagem e submetida ao congelamento rápido ou ultra rápido, devendo cada pacote do produto ter 500 g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	15,40	23.100,00
13	5945	Lt	CARNE, bovina em conserva lata c/ 320g	4,99	29.665,55
14	3975	Kg	CEBOLA DE CABEÇA. Qualidade Extra. Sem réstia, tamanho médio, nova, de lavada qualidade com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Unidade de fornecimento: em Kg. Produto próprio para o consumo humano.	5,60	22.260,00
15	1975	Kg	CENOURA. Qualidade Extra, tamanho médio, nova, de lavada qualidade com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Unidade de fornecimento: em Kg. Produto próprio para o consumo humano.	5,18	10.230,50
16	2970	Kg	CHARQUE BOVINO. Charque Traseiro, pacote com 1kg. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, sem gordura, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	36,00	106.920,00

17	2975	Unid	COCO RALADO. Ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara, Sem adição de açúcar. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas isento de impurezas, ranço, Embalagem apropriada; Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto. Validade: mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	2,29	6.812,75
18	1856	Unid	COLORÍFICO (Colorau), Pacotes de 100g, em pó fino homogêneo, obtidos de frutos maduros de urucum. Apresentando cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos (larvas, parasitas). Embalagem: saco plástico transparente de polipropileno e atóxico, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses a partir da data de entrega. Embalagem secundária: saco plástico reforçado, transparente e atóxico. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	2,20	4.083,20
19	5915	Lt	CREME de leite em embalagem 300g. pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em embalagem longa vida. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima a contar da data de entrega: 04 meses.	3,35	19.815,25
20	2975	Unid	EXTRATO DE TOMATE. Embalagem 350gr. Concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	2,89	8.597,75
21	1975	Kg	FARINHA DE MANDIOCA. Grupo: Seca, Classe: Amarela, Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom. Embalagem: acondicionada em pacotes de 1 Kg, atóxica polipropileno transparente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	5,50	10.862,50
22	1975	Kg	FARINHA DE MANDIOCA. Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: acondicionada em pacotes de 1 Kg, atóxica polipropileno transparente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	5,99	11.830,25
23	3470	Unid	FARINHA DE MILHO. Tipo média, pacote de 500 g. Embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	4,09	14.192,30
24	3450	Kg	FARINHA DE TRIGO. Tipo 1. Com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem íntegra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade, número do lote do produto e informações nutricionais. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	5,50	18.975,00
25	1975	Unid	FARINHA LÁCTEA. Pacote com 250g. Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados. Prazo de validade mínimo 09 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	9,05	17.873,75
26	2975	Kg	FEIJÃO DE PRAIA. Grupo: Praia, Tipo 1, pacote de 1 Kg , novo , de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente , data de fabricação e prazo de validade de 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	7,78	23.145,50
27	1940	Kg	FEIJÃO PRETO. Grupo: preto, Tipo 1, pacote de 1 Kg , novo , de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente , data de fabricação e prazo de validade de 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	8,78	17.033,20
28	4945	Kg	FRANGO CONGELADO INTEIRO. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. A embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	8,80	43.516,00

29	2975	Unid	LEITE DE COCO. Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. A embalagem deve conter: data de validade de no mínimo 9 meses e identificação da marca. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Garrafa com 200 ml. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	2,69	8.002,75
30	2980	Unid	LEITE EM PÓ DESNATADO. Pacotes de 400g, embalagem aluminizada. Rotulagem: deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, data de fabricação, lote e informações nutricionais. Validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	10,15	30.247,00
31	7935	Unid	LEITE EM PÓ INTEGRAL. pacotes de 400g. Leite de vaca integral desidratado e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Poderá conter lecitina de soja 2. Adição de vitaminas e minerais (dentro do padrão legal vigente): a composição declarada do produto estará sujeita à aprovação pelo DME. INSTRUÇÃO Deve ser produto de procedência nacional. EMBALAGEM: Filme de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rotulagem: deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF). Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	9,99	79.270,65
32	5935	Kg	MACARRÃO PARA "SOPA". pacote com 500 gr. Massa argola ou parafuso, para sopa, cor amarelo, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	3,66	21.722,10
33	6925	Kg	MACARRÃO. Tipo Espaguete. Longo, fino, sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum sem ovos procedência nacional, isento de mofo, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza, livres de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Rotulagem: apresentado no mínimo na embalagem data de fabricação, validade, lote, nome do produto e/ou marca e informações nutricionais. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	4,20	29.085,00
34	3955	Unid	MARGARINA. Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitamínada, com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500 g. Prazo de validade: mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	6,34	25.074,70
35	4945	Pct	MILHARINA, embalagem de 500gr, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico. Com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ser ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem plástica flexível, atóxico, resistente. validade mínima de 6 meses.	4,23	20.917,35
36	4945	Unid	MILHO DE CANJICA. Branco, beneficiado, polido de 1ª qualidade, tipo I, isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Pacotes de 500g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	4,92	24.329,40
37	3450	Unid	MILHO DE PIPOCA, tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	3,44	11.868,00
38	4955	Lt	ÓLEO DE SOJA. Refinado, acondicionado em embalagem Pet de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	5,79	28.689,45
39	2889	Cartela	OVO. Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Deve apresentar a seguinte classificação, segundo: Cor da Casca: Branca; Peso Unitário Mínimo: 50g; Qualidade: Classe A. Embalagem Primária: cartelas contendo 30 unidades. Bandejas de mercado, novas. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração da qualidade do mesmo. Produto próprio para consumo humano.	17,00	49.113,00

40	490	Unid	PIMENTA do reino, preta moída embalada em pacote c/ 100g	2,87	1.406,30
41	1200	Kg	REPOLHO. Verde, novo. Qualidade Extra. Folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Unidade de fornecimento: em Kg. Produto próprio para o consumo humano.	6,50	7.800,00
42	790	Unid	REQUEIJÃO CREMOSO. Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g ; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	5,80	4.582,00
43	2955	Kg	SAL. Refinado iodado, primeira qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Rotulagem: apresentado no mínimo na embalagem data de fabricação, validade, lote, nome do produto e/ou marca e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	1,78	5.259,90
44	5955	Unid	Salsicha, armazenada em lata com 180g	3,75	22.331,25
45	4955	Unid	SARDINHA EM CONSERVA. Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, latas de 130g. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deve conter as seguintes informações: informações nutricionais, identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	3,48	17.243,40
46	4945	Unid	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA. Ingredientes: ervilha, batata, cenoura, água e sal. Embalagem: latas contendo 300g do produto, deve estar intacta (sem amassamento e ferrugem), resistente, vedada hermeticamente. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	2,97	14.686,65
47	5767	Unid	SUCO CONCENTRADO OU POLPA DE CONCENTRADO DE FRUTAS. Ingredientes: água potável, suco e/ ou polpa de concentrado de fruta sem adição de açúcares. Embalagem de 500 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar mínimo 3 sabores. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.	4,45	25.663,15
48	1975	Kg	TOMATE. Grau médio de amadurecimento. Qualidade Extra, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Unidade de fornecimento: em Kg. Produto próprio para o consumo humano.	10,48	20.698,00
49	4945	Unid	VINAGRE de Fruta (maçã). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Ingredientes: fermentado acético de maçã e água. Composição: conservador INS 223, acidez 4,0%. Unidade de fornecimento Garrafa com 500ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	2,78	13.747,10
TOTAL					1.179.688,85

Vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 10 (dez) meses, a partir da publicação no Diário Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

OBS: A Prefeitura Municipal de Japurá, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será, conforme as necessidades deste órgão.

Japurá (AM), 30 de abril de 2020.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador: LEWMGYJJS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

<https://diariomunicipalaam.org.br>

AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores conforme quadro abaixo, no mês competência Abril de 2020:

MAT.	NOME	CARGO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL PRODUTIVIDADE	DE
2	DENILSON DA SILVA MATOS	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 880,02	R\$ 880,02	
4204	JOEBY MAGALHAES VIDINHA	AGENTE ADM.	R\$ 785,00	R\$ 785,00	
	ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	R\$ 1.500,00	R\$ 200,00	
8992	LILIANE BEATRICE G. DO VALE	CONSULTOR	R\$ 2.500,00	R\$ 1.250,00	
4604	EDSON JR MORAES DA SILVA	SUBSECRETARIO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
9329	SIDIMAR DE ARAUJO FREIRE	VIGIA	R\$ 724,00	R\$ 500,00	
8954	NELIETE COSTA DA SILVA	SUBSECRETARIO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
8182	GESSE VENTURA DA SILVA	MOT DE VEICULO CAT D	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
8968	WASHINGTON LUIZ N. DA SILVA	GER. DE TRIBUTACAO	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
9190	ALDENOR OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R\$ 550,00	R\$ 550,00	
8956	ROBERTA PEREIRA DE AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
8952	MARIA LUCIA NUNES DE MATOS	GER. DE CENTRO SOCIAL	R\$ 900,00	R\$ 450,00	
9292	NELSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	
9341	FABIO JR ARAUJO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
8987	AGLAIR CRISTINA NUNES DAS MERCES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
8982	CARLOS BINA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
9360	MARIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	
8953	VILSON REIS DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 900,00	R\$ 800,00	
8199-1	JERRY ADRIANO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	
9327	RAIMUNDO VALDOBERTO DA SILVA CARVALHO	Gerente de Transp. e Abastecimento Educacional	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
8983	DANIEL RODRIGUES FEITOSA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
4609	EVANALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO AMBIENTAL	R\$ 865,00	R\$ 800,00	
9370	CLEANE FREITAS DA SILVA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 900,00	R\$ 355,00	
9257	DAYVID GONCALVES MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R\$ 550,00	R\$ 350,00	
9389	NÉLIO FREIRE GARCIA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 350,00	
9455-1	JONATAS GOMES PALMER	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 350,00	
9256	EWERTON GONCALVES COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R\$ 550,00	R\$ 350,00	
8951	TIAGO DA COSTA NEVES	ADM. CEMITERIO	R\$ 700,00	R\$ 500,00	
4520	DARCLEI DA SILVA MATOS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R\$ 1.394,55	R\$ 697,28	
8940	ESTER PASSOS PEREIRA	COORD. EDUCACIONAL	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	
8962	OASSIS MARCELO DA SILVA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	
9345	WALLACE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
9348	LEOMARA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R\$ 600,00	R\$ 300,00	
9351	ROSIANA CAMPOS DE SOUZA	COORD. ADMINISTRACAO	R\$ 1.250,00	R\$ 300,00	
9006	PATTRYCK PEREIRA DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00	
9433	RAYANE DUARTE LIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R\$ 550,00	R\$ 200,00	
8963	RAFAELA DA ROCHA PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	
9340	ERICO REYSON DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	
9367	ALEXANDRE MAGNO NUNES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 550,00	
2062	JOEL DA SILVA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00	
2954	DJAVAN VILHENA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	
9017	CLICIANE DE LIMA MATOS	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 300,00	
4710	VALMIR SOUZA INÁCIO	GARI	R\$ 724,00	R\$ 250,00	
8981	FRANCISCO TONIS FREITAS DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 1.500,00	R\$ 200,00	
9392	ERASMO LAZARO DA SILVA ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL IV	R\$ 1.250,00	R\$ 400,00	
9446	SERAFIM MOREIRA DUARTE	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 400,00	
2345-1	JOSINALDO NASCIMENTO MIRANDA	GARI	R\$ 724,00	R\$ 200,00	
2362	ALCILANE SOARES ACHÃO	GARI	R\$ 724,00	R\$ 200,00	
2353	ENIS SILVA DO VALE	GARI	R\$ 724,00	R\$ 200,00	
0029	FRANCISCO GLEBES BATISTA FREITAS	PROFESSOR	R\$ 1.443,07	R\$ 600,00	
9018-1	JOAO LIMA MARQUES	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 350,00	
9394-1	JOAO NOGUEIRA BRAGA JUNIOR	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 200,00	
9423-1	TONY JANUÁRIO RAMIRES	GERENTE DE INFORMÁTICA	R\$ 900,00	R\$ 500,00	
8985-1	ELIELSON MARQUES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 500,00	
2875-1	ELY MOREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	R\$ 745,72	R\$ 450,00	
9819-1	JOAO LEMOS CINTRA	ASSESSO EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 350,00	
9818-1	FRANCISCO ANTONIO GOMES DO CARMO	ASSESSO EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 350,00	
9015-1	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	ASSESSO EXECUTIVO III	R\$ 600,00	R\$ 350,00	

9951-1	MARCOS PAULO DA SILVA VERAS	GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA	R\$ 900,00	R\$ 350,00
4499-1	PRISCILA LEMOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 745,72	R\$ 700,00
8095-1	VILMA PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	R\$ 745,72	R\$ 500,00
8950-1	KIT WILLIANS FREITAS DA COSTA	ASSESSO EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 400,00
9264-1	MARCELLO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 865,00	R\$ 500,00
9265-1	EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES	TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 865,00	R\$ 500,00
8201-1	SOZANA DOS SANTOS BINA	AUX. SERVICOS GERAIS	R\$ 724,00	R\$ 400,00
4616-1	OMAR GUEDES ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 785,00	R\$ 400,00
8181-1	FRANSUEILA LEMOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 745,72	R\$ 400,00
9983-1	MARILANE DA SILVA MOTA	ADM. MERCADO MUNICIPAL	R\$ 650,00	R\$ 500,00
	MAICON BATISTA DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO	R\$ 5.500,00	R\$ 500,00
036-1	JOSE CARLOS ARAUJO DE FREITAS	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 880,02	R\$ 500,00
	ALESSANDRO RASZL	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 300,00
4701-1	JHONATAS DE MORAIS VERAS	AGENTE DE ENDEMIAS	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00
9993-1	VANILSON SILVA DE HOLANDA	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.000,00	R\$ 600,00
9336-1	RAIMUNDO DA SILVA SOUTO	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 400,00
	ROSELY PINTO VIANA	ASSESSOR TECNICO I	R\$ 3.500,00	R\$ 400,00
2748-1	GEINE LIMA DA CUNHA	MOTORISTA CAT. D	R\$ 900,00	R\$ 900,00
9322-1	ELEN FRANCISCA NOGUEIRA DE MORAES	COORDENADOR EDUCACIONAL	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00
9182-1	ROBERTO SANTA RITA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00
9749-2	HERMESON GARCIA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00
1600-1	JOSE CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	R\$ 1.443,07	R\$ 300,00
8098-1	JOSE CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	R\$ 1.443,07	R\$ 300,00
67-1	SEBASTIAO REATEGUI FRANCALINO	PROFESSOR	R\$ 1.443,07	R\$ 800,00
2052-1	GISELLY CRISTINA CAMURCA MOREIRA	MERENDEIRA	R\$ 724,00	R\$ 500,00
10-1	DENILSON AGUIAR SOUTO	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 880,02	R\$ 880,02
8208-1	JOSE ARMINDO FONTES BARBOSA	GERENTE DE FISCAL DE OBRAS	R\$ 900,00	R\$ 300,00
9809-1	LINDOMAR RODRIGUES BACELAR	GERENTE DE TRANSPORTES EM GERAL	R\$ 900,00	R\$ 700,00
9145-1	STEPHANIE DE FREITAS FARACHE	ASSESSOR EXECUTIVO III	R\$ 600,00	R\$ 300,00
9919-1	ADRIANA LIMA DE SOUZA	TECNICA LABORATORIO		R\$ 300,00
9008-1	NUBIA ADRIANA DE FREITAS	ASSESSOR EXECUTIVO III	R\$ 600,00	R\$ 500,00
4605-1	CLEOMAR DOS SANTOS MARTINS	MOTORISTA CAT. D	R\$ 900,00	R\$ 800,00

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 01 de ABRIL de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tony Januario Ramires
Código Identificador: OG9AQTR2P

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº028 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
EDSON DA SILVA BOTELHO CPF: 835.685.492-04	CONSELHEIRO TUTELAR	AG: 0819-2 C/C: 13.802-9 BANCO DO BRASIL

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de EDSON DA SILVA BOTELHO – CONSELHEIRO TUTELAR - conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para acompanhar 02 (dois) menores infratores, a pedido do Poder Judiciário. No período de 05/03 a 08/03 do corrente ano, na cidade de Manaus/AM.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	PARA	VIA	DIAS	QUANT. DE DIÁRIA/VALOR
Manicoré	Manaus	Terrestre	05.03	Partida
			05/06.03	1 (uma) diária/R\$320,00

06/07.03	1 (uma) diária/R\$320,00	
07/08.03	1 (uma) diária/R\$320,00	
Manaus	Manicoré	Terrestre 08.03 Retorno
TOTAL: R\$ 960,00		

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 05 DE MARÇO DE 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em 05 de março de 2020.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: 9UHJAVZWV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº244/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2020 REFERENTE AO NÍVEL SUPERIOR.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando as orientações contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001 de 20 de abril de 2020;

Considerando resultado final apresentado pela Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR a CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E BIOMÉDICO)**, de acordo com as relações abaixo especificadas:

SEDE DO MUNICÍPIO						
CARGO: MÉDICO (A)						
INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0049	CARLOS ALBERTO GONZALEZ SUAREZ	24/01/64	5,00	10,00	15,00	1
0075	RAFAEL JACOB BENOLIEL	19/06/77	5,00	10,00	15,00	2
0088	ROGER ARTHUR DA CUNHA ALVES	04/04/85	2,00	7,00	9,00	3
0009	PAULA AZZI MELO ASSIS	23/01/82	0,00	1,00	1,00	4
0029	JOELY ATHINA MARTINS ROCHA	16/01/89	0,00	1,00	1,00	5
0027	TAINAH DO AMARAL LINS	01/12/94	0,00	1,00	1,00	6
0047	PAULA SASSO DE VARGAS	09/12/94	0,00	1,00	1,00	7
MATUPI (KM 180 DA BR 230)						
CARGO: MÉDICO (A)						
INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0131	LEANARA AMARO ROCHA	29/04/95	0,00	1,00	1,00	1
SEDE DO MUNICÍPIO						
CARGO: ENFERMEIRO (A)						
INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0010	EDUARDO MIRANDA DE ARAÚJO	18/06/77	2,00	10,00	12,00	1
0051	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	09/07/77	2,00	7,00	9,00	2
0062	BENEDITA FREIRE DE SOUZA	03/03/85	0,00	7,00	7,00	3
0118	IDEBLANA CAMPOS BATISTA	10/05/84	2,00	4,00	6,00	4
0076	FERNANDA VIANA ALVES	29/09/87	2,00	4,00	6,00	5
0096	BRUNO MACIEL DA SILVA	10/11/90	2,00	4,00	6,00	6

0077	INNA MYKAELY ALVES FALCÃO	03/06/92	2,00	4,00	6,00	7
0120	ANGELITA MENEZES DA SILVA	24/04/83	2,00	2,00	4,00	8
0073	MARIANA ROCHA FERNANDES	02/08/83	2,00	2,00	4,00	9
0020	TAINA LEAL BEZERRA MENDOCA	28/10/90	2,00	2,00	4,00	10
0046	MARILENE OLIVEIRA DE BARROS	24/03/70	2,00	1,00	3,00	11
0067	VALCILENY PINHEIRO DE OLIVEIRA	20/04/72	2,00	1,00	3,00	12
0125	CECILIA ANDREA LIBORIO ASSUNÇÃO	12/11/75	2,00	1,00	3,00	13
0109	KATIANA DE CASTRO MENDES	13/08/78	2,00	1,00	3,00	14
0130	THATIANA ARAÚJO DE CASTRO	02/09/78	2,00	1,00	3,00	15
0072	MÁRCIA EVELINE ROCHA FERNANDES	30/04/82	2,00	1,00	3,00	16
0078	CLAUDIA NEIVA ARAÚJO DE SOUZA	17/02/83	2,00	1,00	3,00	17
0116	FATIMA FERREIRA DA SILVA	10/06/83	2,00	1,00	3,00	18
0087	LAURA MARTINA NEVES DE OLIVEIRA	09/07/84	2,00	1,00	3,00	19
0112	FRANCISCO RODRIGO COSTA CARVALHO	05/01/86	2,00	1,00	3,00	20
0098	CRISTIANO DA SILVA NASCIMENTO	17/01/89	2,00	1,00	3,00	21
0028	CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE PEIXOTO	04/02/89	2,00	1,00	3,00	22
0084	ELZIMAR DOS SANTOS FERREIRA	09/04/90	2,00	1,00	3,00	23
0014	FRANCISCO ELSON ALMEIDA DE MELO	09/06/93	2,00	1,00	3,00	24
0015	ALDILENA DO NASCIMENTO DA LUZ	03/09/93	2,00	1,00	3,00	25
0034	ALESSANDRO DOS SANTOS RAFAEL	18/06/95	2,00	1,00	3,00	26
0103	RODRIGO RAMOS DA CONCEIÇÃO	07/09/95	2,00	1,00	3,00	27
0031	DINAHY ARAUJO DE OLIVEIRA	04/02/96	2,00	1,00	3,00	28
0032	JHENNIFER NATÁLIA DE ALMEIDA SENA	20/12/96	2,00	1,00	3,00	29
0106	TÁSSIA LIVIANE PAULA DE OLIVEIRA	08/01/97	2,00	1,00	3,00	30
0110	ROZANNA ANUNCIATA PAIXAO MENEZES	20/05/97	2,00	1,00	3,00	31
0115	LAURA GEOVANA PANTOJA MEDEIROS	25/06/97	2,00	1,00	3,00	32
0002	ITAMARA LEITE REIS	12/03/20	2,00	1,00	3,00	33
0069	RODRIGO TULEMAN ALVES DE PAULA	11/07/90	0,00	2,00	2,00	34
0128	DOMINGOS GOMES BENLOLO	05/04/78	0,00	1,00	1,00	35
0111	PAULO CÉSAR ALENCAR DA SILVA	15/04/80	0,00	1,00	1,00	36
0101	EDNEY BENTES DE OLIVEIRA	10/02/83	0,00	1,00	1,00	37
0085	DEISE CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA	13/09/84	0,00	1,00	1,00	38
0023	JULIANA BEATRIZ DA SILVA E SILVA	17/12/84	0,00	1,00	1,00	39
0068	SANDRA REGO SANTANA	19/05/85	0,00	1,00	1,00	40
0080	CATIENE ROSA PARDIM GUEDES	19/01/87	0,00	1,00	1,00	41
0113	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	19/03/88	0,00	1,00	1,00	42
0058	NIL WILSON FROTA DE FRANÇA	16/02/90	0,00	1,00	1,00	43
0048	JÉSSICA LOUREIRO DE OLIVEIRA	26/01/91	0,00	1,00	1,00	44
0006	CARMEM DA COSTA DE SOUZA	12/12/91	0,00	1,00	1,00	45
0025	GENICE LEMOS CAMPOS	20/07/92	0,00	1,00	1,00	46
0121	VALÉRIA MARREIRO BATISTA	17/03/93	0,00	1,00	1,00	47
0033	CARLA ANDREELE MORAES LIMA DA SILVA	12/06/94	0,00	1,00	1,00	48
0059	THIAGO LIMA DE OLIVEIRA	14/09/94	0,00	1,00	1,00	49

0070	PÂMELA ALMEIDA DA SILVA	02/10/94	0,00	1,00	1,00	50
0066	JACQUELINE PEREIRA DA SILVA	17/07/95	0,00	1,00	1,00	51
0035	RAIMUNDO DO ROSARIO NETO	29/08/95	0,00	1,00	1,00	52
0091	THAMIRES SILVA DA SILVA	26/01/96	0,00	1,00	1,00	53
0037	RAQUEL VALENTE LABORDA	28/03/96	0,00	1,00	1,00	54
0119	CAMILA CAMPOS BREVES	27/05/96	0,00	1,00	1,00	55
0044	RAILANE LOPES DE CASTRO	21/10/96	0,00	1,00	1,00	56
0001	JACKELINE SANTOS BENTES	26/02/97	0,00	1,00	1,00	57
0043	THALIA ANDRADE BRASIL	05/08/97	0,00	1,00	1,00	58
0021	CLEONICE PÊGO DA SILVA	01/04/20	0,00	1,00	1,00	59

MATUPI (KM 180 DA BR 230)

CARGO: ENFERMEIRO (A)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0095	ANA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR	10/12/79	2,00	10,00	12,00	1
0026	ELIAS FERNANDES	02/09/81	2,00	7,00	9,00	2
0057	JACIRA PEREIRA DA SILVA	07/09/63	2,00	2,00	4,00	3
0042	AGAMENON PINTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	13/08/83	2,00	1,00	3,00	4
0092	CRISTIANO DA SILVA NASCIMENTO	17/01/89	2,00	1,00	3,00	5
0100	NATHACHA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA	21/08/97	0,00	2,00	2,00	6
0093	CLAUBIA REANE SOUSA DA SILVA	21/10/82	0,00	1,00	1,00	7
0082	DEISE CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA	13/09/84	0,00	1,00	1,00	8
0071	ANA LUCIA ALVES DA SILVA SANTOS	03/10/86	0,00	1,00	1,00	9
0065	SAMARA DA SILVA FRANCO	01/09/90	0,00	1,00	1,00	10
0060	FELYPHE RAIMUNDO CEOLIM GARCIA	07/09/94	0,00	1,00	1,00	11
0126	THIAGO LIMA DE OLIVEIRA	14/09/94	0,00	1,00	1,00	12
0064	CAROLINA MACHADO SCHEFFER	21/02/97	0,00	1,00	1,00	13

SEDE DO MUNICÍPIO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0053	WILKERSON JOEDY DA SILVA RICA	30/06/88	0,00	10,00	10,00	1
0089	GIELLE MACIEL DE ARAÚJO	26/05/80	2,00	7,00	9,00	2
0079	RAFAEL DA SILVA DE SOUZA	04/12/88	2,00	7,00	9,00	3
0063	GLEINA SILVA DE CARVALHO	12/05/84	2,00	4,00	6,00	4
0007	ELOÁ CRECÊNCIA REIS	12/06/94	0,00	4,00	4,00	5
0050	MARIA FRANCISCA MENEZES DA CONCEIÇÃO	15/04/78	2,00	1,00	3,00	6
0008	SILVIA GIMA PERIN	11/04/88	2,00	1,00	3,00	7
0074	THAYANNE BRANDÃO OLIVEIRA	11/08/89	2,00	1,00	3,00	8
0052	RENATA VIEIRA DA SILVA	05/11/95	2,00	1,00	3,00	9
0024	MARCELA DE ARAUJO MOTA	27/08/96	0,00	2,00	2,00	10
0030	TERESZINHA FERNANDES DE SOUZA LEMOS NETA	23/12/85	0,00	1,00	1,00	11
0102	NATÁLIA GOMES BENLOLO	23/12/89	0,00	1,00	1,00	12

0012	VANESSA COLARES MAGALHÃES	24/03/91	0,00	1,00	1,00	13
SEDE DO MUNICÍPIO						
CARGO: BIOMÉDICO (A)						
INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0055	EDNA BARBOSA DE CARVALHO	05/01/65	2,00	10,00	12,00	1
0123	DANIELE DE ARAÚJO SAMPAIO	02/03/89	8,00	2,00	10,00	2
0056	DEYWIT FURTADO MOTA	03/09/87	0,00	4,00	4,00	3
0108	VILMA LOPES DO NASCIMENTO	25/07/82	2,00	2,00	4,00	4
0013	DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS	03/07/86	2,00	1,00	3,00	5
0114	RAQUEL KAROLLINNE SERRÃO NUNES PRAIA	03/07/96	2,00	1,00	3,00	6
0094	ANA CAROLINE GUIMARAES	15/04/20	2,00	1,00	3,00	7
0005	CAIO ANTONY MENEZES DE FREITAS	19/03/94	0,00	2,00	2,00	8
0132	ANGELA MARQUES EGEA	29/09/72	0,00	1,00	1,00	9
0017	ANTONIO JÚNIOR NUNES QUEIROZ	20/05/88	0,00	1,00	1,00	10
0045	GEOVANA JULIA LIMA PINHEIRO	30/11/90	0,00	1,00	1,00	11
0004	ISIS DA SILVA SOUSA	15/02/93	0,00	1,00	1,00	12
0011	JOYCIANE SILVA CORREIA	15/07/95	0,00	1,00	1,00	13

Art. 2º. Conforme o item 4.5 do Edital, a constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

Art. 3º Conforme o item 9.4. do Edital, comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

Art. 4º Conforme o item 9.6. do Edital, o (a) candidato (a) também será excluído (a) do Processo Seletivo Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação: a) não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO IV); b) não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional; c) não apresentar a documentação solicitada para admissão;

d) se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital (DAS VEDAÇÕES).

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de abril de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: 4KPL0XONM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº245/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2020 REFERENTE AO NÍVEL TÉCNICO.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando as orientações contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001 de 20 de abril de 2020;

Considerando resultado final apresentado pela Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR a CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL NÍVEL TÉCNICO (MICROSCOPISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS)**, de acordo com as relações abaixo especificadas:

MATUPI (KM180 DA BR 230)				
CARGO: MICROSCOPISTA				
Não houve inscritos.				
SEDE DO MUNICÍPIO				
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
0066	RAIMUNDA MORAES DE OLIVEIRA	13/08/64	10,00	1
0001	MARIA FRANCISCA DO PRADO VASCONCELOS	14/12/73	10,00	2
0038	ELISANGELA CARVALHO DE MORAES COELHO	29/04/74	10,00	3
0031	PATRÍCIA DE BARROS CASTRO	16/07/79	10,00	4
0061	JEAN MATHEUS NEVES BEZERRA	19/06/92	10,00	5
0095	RAFAEL VIEIRA LINDOSO	29/01/92	7,00	6
0052	RUAN FELLIPPE NEVES BEZERRA	31/08/96	7,00	7
0069	MARCIA TAVARES CAMPOS	08/04/85	4,00	8
0055	TEILIANE MARQUES BARRETO	09/09/91	4,00	9
0097	ANA TELMA GOMES DO NASCIMENTO	25/11/92	4,00	10
0088	FRANCISCO ROCHA DE LIMA	24/03/94	4,00	11
0006	RAYLAN MARQUES DE SENA	12/02/97	4,00	12
0008	FABIELE PINHEIRO DE ALMEIDA	16/04/20	4,00	13
0104	ROBERTO BRASIL DE MORAES	06/12/79	2,00	14
0020	GILMARA SALES DO NASCIMENTO	02/08/86	2,00	15
0103	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	23/09/89	2,00	16
0033	ANDREY DE MACEDO NEVES	22/05/91	2,00	17
0106	CHRISTIANO DA COSTA SODRÉ	26/07/93	2,00	18
0034	GREICIELEN DE CARVALHO GUIMARÃES	29/07/93	2,00	19
0035	JORDY PAULINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/12/93	2,00	20
0078	BARBARA DA SILVA ALMEIDA	02/03/94	2,00	21
0026	ERIC INGSON DE SA DE ARAÚJO	08/07/95	2,00	22
0072	RAICILAN MARQUES DE SENA	26/12/98	2,00	23
0079	ELAINE CRISTINA CAETANO DA FONSECA	12/08/99	2,00	24
0025	BEATRIZ BARRETO MONTEIRO	19/09/99	2,00	25
0090	VANUZA ELIZEU BARÃO	07/03/20	2,00	26
0042	MARIA IZABEL SOUZA DA COSTA	20/11/70	1,00	27
0014	VALDECY LOPES DOS SANTOS	11/06/71	1,00	28
0059	RAIMUNDA ABREU SODRÉ	24/02/72	1,00	29
0073	VANILZA GONÇALVES DOS SANTOS	01/10/76	1,00	30
0098	SORADIA CASTRO DOS SANTOS	19/10/77	1,00	31
0065	SILVIA LOPES COUTINHO	02/07/78	1,00	32
0077	SANDRO DOS SANTOS CRUZ	31/01/79	1,00	33
0058	ROBSON TAVARES SOUZA	16/06/80	1,00	34
0022	JANDIRA CIDADE CAMPOS	09/10/80	1,00	35
0101	HELIANA OLÍMPIA RODRIGUES DE FREITAS	16/11/81	1,00	36
0082	EDYCARMO PINHEIRO DA SILVA	23/12/83	1,00	37

0012	UILIAN BATISTA FERNANDES	13/10/84	1,00	38
0029	LUZIANE RAIMUNDA DO PRADO PINTO	12/12/84	1,00	39
0092	ISAAC REBELO DE FREITAS	12/06/85	1,00	40
0027	RODRIGO PAES VIEIRA	18/08/85	1,00	41
0051	ASTISIA RIBEIRO DE LIMA NETA	12/10/86	1,00	42
0070	TAYANE DO ESPÍRITO SANTO VEIGA	14/11/87	1,00	43
0032	EDEM PAULO PEREIRA PASSOS	02/11/88	1,00	44
0049	JAKELYNE COLARES JACOB	22/05/89	1,00	45
0091	CENILDE TAVARES NEVES	09/01/90	1,00	46
0074	RANYELLE KASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA	19/08/90	1,00	47
0062	FLÁVIA DE OLIVEIRA ALFAIA	24/09/90	1,00	48
0057	GRACIELY FEITOSA TRAJANO	24/08/91	1,00	49
0100	BERNARDO MAR CAMPOS	08/01/92	1,00	50
0075	ELIZABETH CRISTINA CONCEIÇÃO SILVA	11/06/92	1,00	51
0084	GASPAR SANTOS DA SILVA	23/11/92	1,00	52
0021	ROSILANE DOCE IZEL	19/04/93	1,00	53
0056	TAYSON ALMIRO SOARES PAXECO	19/08/94	1,00	54
0040	ANDRÉA DA COSTA DOS SANTOS	29/08/94	1,00	55
0002	DAMIANA GOMES CAMPOS	27/09/94	1,00	56
0046	RONAN LUCAS DA SILVA NASCIMENTO	21/11/94	1,00	57
0036	CAROLINA NUNES VELOSO	14/06/95	1,00	58
0043	ARISTIDES DO NASCIMENTO NEVES JUNIOR	26/06/95	1,00	59
0041	BRUNO COSTA DA COSTA	20/03/96	1,00	60
0045	VALÉRIA SOARES PIMENTA	06/08/96	1,00	61
0096	TAMARA SANTOS DA SILVA	09/07/97	1,00	62
0087	RENICE ARAÚJO FRANÇA	13/09/97	1,00	63
0102	GUIBSON VIEIRA DA SILVA	14/11/97	1,00	64
0081	ESTELA CAMPOS COUTINHO	30/04/98	1,00	65
0080	ELIANE RODRIGUES BRASIL	12/06/98	1,00	66
0076	WANDRIELY SILVA PAIVA	08/08/98	1,00	67
0007	AURIA TIFFANNE DE SOUZA BARBOSA	26/01/99	1,00	68
0089	JOELMA PEIXOTO DE BRITO	05/05/99	1,00	69
0064	GEANY NOGUEIRA ANGELIM NASCIMENTO	16/12/99	1,00	70
0037	DAFNE LAYSA CASTRO DE OLIVEIRA	12/04/00	1,00	71
0017	BRUNA VITÓRIA FURTADO FANDINHO CARVALHO	17/04/01	1,00	72
0105	ANA TAISE FERRIERA PINTO	18/05/20	1,00	73
0016	GRACIANA NOGUEIRA DA COSTA	24/06/20	1,00	74
0048	VALESCA VASCONCELOS PINTO	21/07/20	1,00	75

MATUPI (KM180 DA BR 230)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
0009	LIANA PATRÍCIA LIMA DE SOUZA	05/01/86	7,00	1
0010	CHRISTIANO DA COSTA SODRÉ	26/07/93	2,00	2

0013	ASTISIA RIBEIRO DE LIMA NETA	12/10/86	1,00	3
0054	LUCAS MAR CAVALCANTE	15/12/97	1,00	4
0005	KETYANNE RIBEIRO BERMIGUI	20/10/98	1,00	5
0044	DAFNE LAYSA CASTRO DE OLIVEIRA	12/04/00	1,00	6
SEDE DO MUNICÍPIO				
CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS				
INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
0018	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	16/09/82	7,00	1
0053	FRANCISCA JOZIANE CARMO DA SILVA	08/05/79	4,00	2
0086	DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS	03/07/86	1,00	4
0094	TIAGO RODRIGUES DE SOUZA	26/08/86	1,00	5
0024	LILIAN DA PALMA FREITAS	25/10/95	1,00	6
0004	SARA DA SILVA FERREIRA	19/01/97	1,00	7
0068	IKARO ANTONIO REGO JACOB	11/04/97	1,00	8
0019	EVELYN ALMEIDA DA SILVA	05/12/97	1,00	9

Art. 2º. Conforme o item 4.5 do Edital, a constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

Art. 3º Conforme o item 9.4. do Edital, comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

Art. 4º Conforme o item 9.6. do Edital, o (a) candidato (a) também será excluído (a) do Processo Seletivo Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação: a) não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO IV); b) não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional; c) não apresentar a documentação solicitada para admissão;

d) se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital (DAS VEDAÇÕES).

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré – (AM), 30 de abril de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: QUCYLOVAW

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº031 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JOSÉ RICARDO REGO DA SILVA CPF: 406.685.172-04	GERENTE DE ENDEMIAS - SEMSA	AG: 0819-2 C/C: 8.247-3 BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, Nº01, MAZZARELLO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de JOSÉ RICARDO REGO DA SILVA – GERENTE DE ENDEMIAS - SEMSA, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para receber 02 (duas) motos, para uso da Gerência de Endemias em Manaus-Am. No período de 19/03 a 23/03/2020.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS

DE	PARA	VIA	DIAS	QUANT. DE DIÁRIA/VALOR
Manicoré	Manaus	Fluvial	19.03	Partida
-	-	-	19/20.03	1 (uma) diária/R\$320,00
-	-	-	20/21.03	1 (uma) diária/R\$320,00
-	-	-	21/22.03	1 (uma) diária/R\$320,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	23.03	Retorno
TOTAL:R\$ 960,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 19 DE MARÇO DE 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em 19 de março de 2020.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: OQZYKCLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº030 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
RAIMUNDO MORAES DA SILVA CPF: 469.373.072-68	GUARDA MUNICIPAL	AG: 3709-5 C/C: 0001246-7 BRADESCO

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de RAIMUNDO MORAES DA SILVA – Guarda Municipal - conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar do Treinamento no DETRAN-AM, com o objetivo de Organizar o Instituto de Trânsito de Manicoré-IMTRANS. No período de 16/03 a 19/03 do corrente ano, na cidade de Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS

DE	PARA	VIA	DIAS	QUANT. DE DIÁRIA/VALOR
Manicoré	Manaus	Terrestre	16.03	Partida
-	-	-	16/17.03	1 (uma) diária/R\$320,00
-	-	-	17/18.03	1 (uma) diária/R\$320,00
-	-	-	18/19.03	1 (uma) diária/R\$320,00
-	-	-	19/20.03	1 (uma) diária/R\$320,00
Manaus	Manicoré	Terrestre	20.03	Retorno
TOTAL:R\$ 1.280,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 13 DE MARÇO DE 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em 13 de março de 2020.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: TOVNYQUU2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº029 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JEFERSON COLARES CAMPOS CPF: 230.894.152-91	VICE-PREFEITO - GABINETE	AG: 4541 CONTA: 3.503-8 OP:013 CAIXA
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT S/N, AUXILIADORA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a viagem de JEFERSON COLARES CAMPOS – VICE-PREFEITO, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar do Fórum de discussão permanente da BR-319, na cidade de Manaus/Am. No período de 08/03 a 11/03/2020.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS

DE	PARA	VIA	DIAS	QUANT. DE DIÁRIA/VALOR
Manicoré	Manaus	Fluvial	08.03	Partida
-			08/09.03	1 (uma) diária/R\$663,55
			09/10.03	1 (uma) diária/R\$663,55
			10/11.03	1 (uma) diária/R\$663,55
Manaus	Manicoré	Fluvial	11.03	Retorno
TOTAL:R\$ 1.990,65				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 06 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 06 de março de 2020.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: PMWGHBOXJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LUCAS CARVALHO DE AZEVEDO CPF: 005.207.662-88	ENGENHEIRO CIVIL - SEMPLAF	AG: 048-2 C/C: 0511221-4 BRADESCO
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, Nº225, MAZZARELLO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a viagem de LUCAS CARVALHO DE AZEVEDO – ENGENHEIRO - SEMPLAF, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para acompanhar Projetos destinados à Prefeitura de Manicoré, no escritório Mauá Engenharia. No período de 01/03 a 04/03 do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS

DE	PARA	VIA	DIAS	QUANT. DE DIÁRIA/VALOR
Manicoré	Manaus	Terrestre	01.03	Partida
-			01/02.03	1 (uma) diária/R\$384,00
			02/03.03	

1 (uma) diária/R\$384,00			
03/04.03	1 (uma) diária/R\$384,00		
Manaus	Manicoré	Terrestre	04.03
TOTAL: R\$ 1.152,00			

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 28 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: CJ9DXLFBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº027 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
OSVALDO AMORIM DE SANTANA CPF: Nº 853.429.472-00	ASSESSOR ESPECIAL –GABINETE DO PREFEITO	AG: 0819-2 C/C: 19.806-4 BRASIL

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaitá - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de OSVALDO AMORIM DE SANTANA – ASSESSOR ESPECIAL, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO – GPMM, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para traslado em Humaitá com a finalidade de organizar a entrega da Escola Municipal Ilce Lima, no Distrito de Santo Antônio de Matupi. No período de 05/03 a 08/03/2020.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	PARA	VIA	DIAS	QUANT. DE DIÁRIA/VALOR
Manicoré	Manaus	Fluvial	05.03	-
-	-	-	05/06.03	1 (uma) diária/R\$ 384,00
-	-	-	06/07.03	1 (uma) diária/R\$ 384,00
-	-	-	07/08.03	1 (uma) diária/R\$ 384,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	08.03	-
TOTAL				R\$ 1.152,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 05 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 05 de março de 2020.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: SW3YFDY21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº026 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
GILBERTO SOARES BARROS CPF: Nº 649.170.612-53	SECRETARIO-SEMPRAF	AG: 0819-2 C/C: 5498-4 BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: RUA TORQUATRO, Nº835, SANTO ANTONIO.		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de GILBERTO SOARES BARROS – SECRETARIO - SEMPLAF, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para junto a Empresa DMK acompanhar o fechamento do Balanço da Prefeitura de Manicoré na Sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. No período de 09/03 ao dia 13/03/2020, na cidade de Manaus –Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS

DE	PARA	VIA	DIAS	QUANT. DE DIÁRIA/VALOR
Manicoré	Manaus	Fluvial	09.03	Partida
-			09/10.03	1 (uma) diária/R\$ 552,96
			10/11.03	1 (uma) diária/R\$ 552,96
			11/12.03	1 (uma) diária/R\$ 552,96
			12/13.03	1 (uma) diária/R\$ 552,96
Manaus	Manicoré	Fluvial	13.03	Retorno
TOTAL: R\$ 2.211,84				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 05 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 05 de março de 2020.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: ZWAEIALTJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
RAIMUNDO SANTINO BARBOSA FERREIRA CPF: Nº 574.617.752-00	Identificador Municipal- GABINETE a serviço da SEMAD	AG: 3709-5 C/C: 1294-7 BRADESCO
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº1023, SÃO DOMINGOS SAVIO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a viagem de **RAIMUNDO SANTINO BARBOSA FERREIRA – Identificador Municipal**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para adquirir cédulas de identidades, para atender a demanda da população manicoreense, tanto na Zona Rural como na Zona Urbana. No período de 01/03 a 05/03 do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS

DE	PARA	VIA	DIAS	QUANT. DE DIÁRIA/VALOR
Manicoré	Manaus	Fluvial	01.03	Partida
-			01/02.03	1 (uma) diária/R\$320,00
			02/03.03	1 (uma) diária/R\$320,00
			03/04.03	1 (uma) diária/R\$320,00
			04/05.03	1 (uma) diária/R\$320,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	05.03	Retorno
TOTAL: R\$ 1.280,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 28 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: P0DEAG08M

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº158 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO		CARGO OU FUNÇÃO			DADOS BANCÁRIOS	
LUCAS CARVALHO DE AZEVEDO CPF: 005.207.662-88		ENGENHEIRO CIVIL - SEMPLAF			AG: 048-2 C/C: 0511221-4 BRADESCO	
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, Nº225, MAZZARELLO						
II – OBJETIVO DA VIAGEM						
Para acompanhar Projetos destinados à Prefeitura de Manicoré, no escritório Mauá Engenharia. No período de 01/12 a 05/12 do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.						
III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS						
DE	PARA	VIA	DIAS	QUANT. DE DIÁRIA/VALOR		
Manicoré	Manaus	Terrestre	01.12	Partida		
			01/02.12	1	(uma) diária/R\$384,00	
			02/03.12	1	(uma) diária/R\$384,00	
			03/04.12	1	(uma) diária/R\$384,00	
			04/05.12	1	(uma) diária/R\$384,00	
Manaus	Manicoré	Terrestre	05.12	Retorno		
TOTAL: R\$ 1.536,00						

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de LUCAS CARVALHO DE AZEVEDO – ENGENHEIRO - SEMPLAF, conforme determinação abaixo:

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 29 de novembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 29 de novembro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: DQN8CSFN9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOME DO FUNCIONÁRIO		CARGO OU FUNÇÃO			DADOS BANCÁRIOS	
EDSON MINORO TSUWAGA CPF: 289.885.072-15		SECRETÁRIO-SEMINFRA			AG: 0819-2 C/C: 16.263-9 BANCO DO BRASIL	

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaitá - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de EDSON MINORO TSUWAGA – SECRETÁRIO - SEMINFRA, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM						
Para traslado em Humaitá com destino ao Distrito de Santo Antônio do Matupi, com a finalidade de tratar assuntos importantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, como pintura das Escolas Municipais Dom Pedro II e Ypiranga. No período de 21/02 a 24/02/2020.						
III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS						
DE	PARA	VIA	DIAS	QUANT. DE DIÁRIA/VALOR		
Manicoré	Humaitá	Fluvial	21.02	Partida		
			21/22.02			

1 (uma) diária/R\$ 552,96			
22/23.02	1 (uma) diária/R\$ 552,96		
23/24.02	1 (uma) diária/R\$ 552,96		
Humaitá	Manicoré	Fluvial	24.02 Retorno
TOTAL: R\$ 1.658,88			

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 21 de fevereiro de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: OSNY24TVQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN CPF: Nº 864.081.352-34	GERENTE-SEMPLAF	AG: 0482-0 C/C: 660.394-7 BANCO DO BRADESCO

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a viagem de **MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN – GERENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da prestação de contas do convênio da Festa da Melancia e na oportunidade tratar assuntos referente ao Contrato 064/2019, na cidade de Manaus. No período de 18/02 ao dia 21/02/2020.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	PARA	VIA	DIAS	QUANT. DE DIÁRIA/VALOR
Manicoré	Manaus	Fluvial	18.02	-
-	-	-	18/19.02	1 (uma) diária/R\$ 384,00
-	-	-	19/20.02	1 (uma) diária/R\$ 384,00
-	-	-	20/21.02	1 (uma) diária/R\$ 384,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	21.02	-
TOTAL				R\$ 1.152,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 18 de fevereiro de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 18 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: Q1DDZK3T4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/SRP – CPL

No dia 03 de fevereiro de 2020, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2020**, para eventuais contratações para aquisição de medicamentos controlados, solicitado pela secretaria municipal de saúde, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA VENCEDORA: 1) RD COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.546/0001-46, conforme quadro a seguir:

Ordem	Descrição	Posologia	Quantidade	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total	
01	Carbamazepina 200mg	Comp	30.000	Teuto/Nacional	0,45	13.500,00	
02	Fenobarbital 100mg	Comp	20.000	Cristalia/Nacional	0,39	7.800,00	
03	Risperidona 3mg	Comp	8.000	Cristalia/Nacional	0,91	7.280,00	
04	Risperidona 2mg	Comp	8.000	Cristalia/Nacional	0,65	5.200,00	
05	Risperidona 1mg	Comp	8.000	Eurofarma/Nacional	2,69	21.520,00	
06	Risperidona sol. oral	Frasco	8.000	Prati/Nacional	31,71	253.680,00	
07	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Comp	20.000	Hipolabor/Nacional	0,42	8.400,00	
08	Fenitoína 100mg	Comp	10.000	Cristalia/Nacional	0,79	7.900,00	
09	Diazepan 10mg	Comp	20.000	Santisa/Nacional	0,60	12.000,00	
10	Diazepan 5mg	Comp	20.000	Cristália/Nacional	0,72	14.400,00	
11	Prolopa 200mg/50mg	Comp	8.000	Roche/Nacional	5,09	40.720,00	
12	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comp	20.000	Teuto/Nacional	0,45	9.000,00	
13	Parkidopa 25mg + 100mg	Comp	10.000	Cifarma/Nacional	2,96	29.600,00	
14	Depakene (valproato de sódio) suspensão	Frasco	4.000	Abbot/Nacional	40,16	160.640,00	
15	Baclofeno 10mg	Comp	20.000	Teuto/Nacional	0,89	17.800,00	
16	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comp	8.000	Cristália/Nacional	0,88	7.040,00	
17	Haloperidol 5mg	Comp	8.000	Cristalia/Nacional	0,96	7.680,00	
18	Haloperidol 1mg	Comp	8.000	Cristalia/Nacional	0,79	6.320,00	
19	Cloridrato de levomeprazina 25mg	Comp	8.000	Aventis/Nacional	1,09	8.720,00	
20	Morfina 10mg	Comp	10.000	Cristália/Nacional	1,69	16.900,00	
21	Clonazepan sol. 2,5 mg/ml	Comp	15.000	Hipolab/Nacional	9,30	139.500,00	
22	Clonazepan 0,5 mg	Frasco	20.000	Geolab/Nacional	0,85	17.000,00	
23	Carbamazepina suspensão oral 20 mg/ml	Frasco	15.000	União Química/Nacional	31,80	477.000,00	
24	Gabapentina 300 mg	Comp	8.000	Legran/Nacional	2,63	21.040,00	
25	Cloridrato de Biperideno 2mg	Comp	10.000	Cristalia/Nacional	0,93	9.300,00	
26	Epilenil (ácido valproico) 250mg	Comp	10.000	Biolab/Nacional	1,79	17.900,00	
27	Morfina Sol 10 mg/ml	Ampola	15.000	Cristalia/Nacional	13,15	197.250,00	
28	Fenobarbital 40mg/ml gotas	Frasco	10.000	União Química/Nacional	10,32	103.200,00	
TOTAL	Valor por extenso: Um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa reais.						R\$ 1.638.290,00

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Isabel do Rio Negro, 14 de fevereiro de 2020.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Francisco Rony Marques de Alencar
Código Identificador: ZF7YRUCKR

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário- Exercício de 2019						
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)			1.352.611,26	1.352.611,26	1.248.719,30	-
TOTAL (V) = (III + IV)			1.352.611,26	1.352.611,26	1.248.719,30	-103.891,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.232.891,27	1.341.727,62	1.240.869,56	1.240.869,56	1.240.869,56	100.858,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	832.162,77	985.323,12	985.323,12	985.323,12	985.323,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.728,50	356.404,50	255.546,44	255.546,44	255.546,44	100.858,06
DESPESAS DE CAPITAL	119.719,99	10.883,64	7.849,74	7.849,74	7.849,74	3.033,90
INVESTIMENTOS	119.719,99	10.883,64	7.849,74	7.849,74	7.849,74	3.033,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.352.611,26	1.352.611,26	1.248.719,30	1.248.719,30	1.248.719,30	103.891,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.352.611,26	1.352.611,26	1.248.719,30	1.248.719,30	1.248.719,30	103.891,96
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.352.611,26	1.352.611,26	1.248.719,30	1.248.719,30	1.248.719,30	103.891,96
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)

EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)					
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.188,00	1.226,67	0,00	0,00	4.414,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.188,00	1.226,67	0,00	0,00	4.414,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Exercício de 2019

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.188,00	1.226,67	0,00	0,00	4.414,67

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento
Código Identificador: ABROJMD2A

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	83.697,86	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	17.592,19	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	74,80	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.414,67	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	83.623,06	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES ACURTO PRAZO	13.177,52	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	301.206,25	0,00	TOTAL DO PASSIVO	17.592,19	0,00
IMOBILIZADO	301.206,25	0,00			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	367.311,92	0,00
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-16.371,04	0,00
			RESULTADO DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	369.294,57	0,00
			AJUSTES DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	14.388,39	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	367.311,92	0,00
TOTAL	384.904,11	0,00	TOTAL	384.904,11	0,00
ATIVO FINANCEIRO	83.697,86	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	17.592,19	0,00
ATIVO PERMANENTE	301.206,25	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				367.311,92	0,00
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento
Código Identificador: CKLPA1ZTX

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2019		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.248.164,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.247.524,32	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.247.524,32	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	640,17	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	640,17	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.264.535,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	985.963,29	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	807.174,65	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	178.788,64	0,00

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	262.472,14	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	51.687,77	0,00
SERVIÇOS	205.899,22	0,00
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.885,15	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	16.100,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	16.100,10	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-16.371,04	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	7.849,74	0,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento
Código Identificador: R2Q6LSW5M

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Anexo 13 - BALANÇO FINANCEIRO -EXERCÍCIO: 2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	1.248.719,30	0,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.248.719,30	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	16.100,10	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.247.524,32	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	16.100,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.247.524,32	0,00	Pagamentos Extra orçamentários (X)	0,00	0,00
Recebimentos Extra orçamentários (IV)	228.438,61	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.263,50	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	217.513,15	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.872,15	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	74,80	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	217.566,46	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	73,80	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	10.707,92	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	1,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.215,47	0,00			
BANCO C/ MOVIMENTO	1,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.486.670,85	0,00
CAIXA	9.491,45	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.486.670,85	0,00			

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-Exercício de 2019				
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	41.020.144,00	41.020.144,00	46.401.848,97	5.381.704,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	819.100,00	819.100,00	796.449,37	-22.650,63
Impostos	784.100,00	784.100,00	747.715,04	-36.384,96
Taxas	35.000,00	35.000,00	48.734,33	13.734,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.047.200,00	3.047.200,00	2.170.697,52	-876.502,48
Contribuições Sociais	2.987.200,00	2.987.200,00	2.137.218,12	-849.981,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	33.479,40	-26.520,60
RECEITA PATRIMONIAL	917.000,00	917.000,00	1.426.772,95	509.772,95
Valores Mobiliários	917.000,00	917.000,00	1.426.772,95	509.772,95
RECEITA DE SERVIÇOS	81.000,00	81.000,00	0,00	-81.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	81.000,00	81.000,00	0,00	-81.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.155.844,00	36.155.844,00	41.987.210,75	5.831.366,75
Transferências da União e de suas Entidades	19.659.244,00	19.659.244,00	23.972.657,85	4.313.413,85
Transferências do Estado e de suas Entidades	7.426.600,00	7.426.600,00	9.442.352,93	2.015.752,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.070.000,00	9.070.000,00	8.572.199,97	-497.800,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	20.718,38	20.718,38
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	20.718,38	20.718,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.590.332,10	1.590.332,10
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.590.332,10	1.590.332,10
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	974.649,25	974.649,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	615.682,85	615.682,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.020.144,00	41.020.144,00	47.992.181,07	6.972.037,07
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	41.020.144,00	41.020.144,00	47.992.181,07	6.972.037,07
DÉFICIT (VI)			2.064.550,81	
TOTAL (VII) = (V+VI)	41.020.144,00	41.020.144,00	50.056.731,88	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	5.181.455,12	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		5.181.455,12	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS

Secretario De Finanças

838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR

Contador

413.475.012-15

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-Exercício de 2019							
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.495.939,00	48.057.551,43	46.492.683,01	45.190.494,95	43.011.539,89	1.564.868,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.371.960,00	26.424.001,66	25.419.927,24	25.419.927,24	24.626.348,68	1.004.074,42	
JUROS E ENCARGOS DA Dívida	120.000,00	10.445,00	214,32	214,32	214,32	10.230,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.003.979,00	21.623.104,77	21.072.541,45	19.770.353,39	18.384.976,89	550.563,32	
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.377.400,00	3.866.945,17	3.564.048,87	1.282.736,90	1.276.439,70	302.896,30	
INVESTIMENTOS	1.747.100,00	3.600.830,72	3.338.269,83	1.056.957,86	1.050.660,66	262.560,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.300,00	266.114,45	225.779,04	225.779,04	225.779,04	40.335,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.230.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	39.103.944,00	51.924.496,60	50.056.731,88	46.473.231,85	44.287.979,59	1.867.764,72	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	39.103.944,00	51.924.496,60	50.056.731,88	46.473.231,85	44.287.979,59	1.867.764,72
SUPERAVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	39.103.944,00	51.924.496,60	50.056.731,88	46.473.231,85	44.287.979,59	1.867.764,72
RESERVA DO RPPS	1.916.200,00	1.416.565,00	0,00	0,00	0,00	1.416.565,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	11.520,00	192.880,81	165.721,15	165.721,15	0,10	38.679,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.999,13	1.494,08	1.494,08	0,00	4.505,05
JUROS E ENCARGOS DA Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRASDESPESAS CORRENTES	11.520,00	186.881,68	164.227,07	164.227,07	0,10	34.174,51
DESPESAS DE CAPITAL	2.086.498,26	618.544,34	618.544,34	618.544,34	1.079.353,02	1.007.145,24
INVESTIMENTOS	2.086.498,26	618.544,34	618.544,34	618.544,34	1.079.353,02	1.007.145,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.098.018,26	811.425,15	784.265,49	784.265,49	1.079.353,12	1.045.824,80
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	118.192,26	292.746,98	318.322,18	6.315,30	86.301,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.602,76	160,00	0,00	0,00	6.762,76	
JUROS E ENCARGOS DA Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRASDESPESAS CORRENTES	111.589,50	292.586,98	318.322,18	6.315,30	79.539,00	
DESPESAS DE CAPITAL	81.584,20	0,01	0,01	0,00	81.584,20	
INVESTIMENTOS	81.584,20	0,01	0,01	0,00	81.584,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	199.776,46	292.746,99	318.322,19	6.315,30	167.885,96	

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS

Secretario De Finanças

838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR

Contador

413.475.012-15

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-Exercício de 2019						
ANEXO A						
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.945.100,00	1.945.100,00	1.123.142,65	-821.957,35	
Receita de Contribuições		1.945.100,00	1.945.100,00	1.123.142,65	-821.957,35	
ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.680.000,00	1.126.375,00	1.124.319,24	1.124.319,24	1.123.142,65	2.055,76
DESPESAS CORRENTES	1.680.000,00	1.126.375,00	1.124.319,24	1.124.319,24	1.123.142,65	2.055,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.680.000,00	1.126.375,00	1.124.319,24	1.124.319,24	1.123.142,65	2.055,76
JUROS E ENCARGOS DA Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS

Secretario De Finanças

838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR

Contador

413.475.012-15

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019							
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		47.992.181,07	42.377.036,47	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		50.056.731,88	41.191.846,93
ORDINÁRIOS		21.992.513,52	20.111.556,09	ORDINÁRIOS		23.629.146,49	19.903.924,54
CONVÊNIOS ESTADUAIS		161.875,54	632.251,49	CONVÊNIOS ESTADUAIS		1.980.593,85	1.658.221,03
CONVÊNIOS FEDERAIS		16.723,34	27.886,16	TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		5.630.822,84	3.374.607,47
TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		6.425.934,86	5.103.534,18	TRANSFERENCIA DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL- SUAS		542.164,99	825.355,05
TRANSFERENCIA DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS		738.469,53	424.125,94	FUNDEB		11.940.229,08	11.755.883,58
FUNDEB		11.884.378,59	11.272.781,64	RPPS		1.997.821,02	1.519.310,98
RPPS		3.329.338,64	2.987.566,86	CIDE		29.398,91	20.907,50
CIDE		25.906,80	42.315,76	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		2.650.892,81	627.603,52
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		399.418,24	640.495,10	TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO		381.012,08	486.575,07
TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO		443.003,97	434.551,39	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO/ESTADO		357.467,73	225.853,83
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO/ESTADO		984.526,64	223.991,62	TRANSFERENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES		906.672,08	766.231,58
TRANSFERENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES		1.589.518,20	472.599,77	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		10.510,00	27.372,78
TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIASOCIAL - SEAS		573,20	3.380,47	- SEAS			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.727.569,10	1.593.635,40	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.727.569,10	1.593.635,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.716.812,16	1.593.635,40	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.716.812,16	1.593.635,40
REPASSE RECEBIDO		1.716.812,16	1.593.635,40	REPASSE CONCEDIDO		1.716.812,16	1.593.635,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		10.756,94	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		10.756,94	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		10.756,94	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		10.756,94	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		9.514.518,70	4.062.611,91	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.639.088,77	5.183.772,48
INSCRIÇÃO DE RESTOS APAGAR		5.768.752,29	1.104.172,14	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.102.587,68	2.030.985,17
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.583.500,03	811.425,15	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		784.265,49	885.558,27
RP PROCESSADOS- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.185.252,26	292.746,99	RP PROCESSADO PAGO		0,00	8.983,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.519.996,41	2.721.575,65	RP PROCESSADOS PAGOS		318.322,19	1.136.443,90
IMPOSTO SOBRE ARENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		26.473,13	15.862,03	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.257.485,16	2.887.239,90
INSS		893.916,98	957.355,89	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		26.563,30	15.563,45

ISS	8.310,04	6.100,85	INSS	858.933,44	984.644,04
OUTROS CONSIGNATARIOS	4.693,61	0,00	ISS	8.159,59	5.922,65
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	19,25	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	4.693,61	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	69.499,45	65.240,49	PENSAO ALIMENTICIA	69.405,32	64.051,03
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.462.919,73	752.576,29	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.329.296,79	762.996,72
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.054.164,22	924.440,10	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	960.433,11	1.054.062,01
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	225.770,00	236.864,12	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	279.015,93	265.547,41
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	88.598,61	97.491,09	CRÉDITOS ARECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	134.392,61	133.022,30
FAMÍLIA PAGO			FAMÍLIA PAGO		
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	112.257,34	102.759,45			

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS

Secretario De Finanças

838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR

Contador

413.475.012-15

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019							
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS ARECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		112.669,34	104.127,43
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS ACURTO PRAZO		24.914,05	36.613,58	MATERNIDADE PAGO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		22.907.476,97	22.843.448,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		31.953,98	28.397,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.836.982,55	11.147.769,32	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		25.718.356,09	22.907.476,97
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.390.752,77	9.836.982,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		7.781.598,25	8.359.546,05				
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		10.460.340,06	7.781.598,25
CAIXA		549.053,40	714.320,27				
				CAIXA		498.429,25	549.053,40
CONTA ÚNICA		1.411.715,79	2.073.902,00				
				CONTA ÚNICA		269.662,40	1.411.715,79
CONTA ÚNICA RPPS		94.615,11	1,00				
				CONTA ÚNICARPPS		162.321,06	94.615,11

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		13.070.494,42	11.695.678,68			
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS ACURTO PRAZO	14.327.603,32	13.070.494,42
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		43.182,73	0,00			
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DORPPS	60.033,38	43.182,73
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		13.027.311,69	11.695.678,68			
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	14.267.569,94	13.027.311,69
TOTAL		82.141.745,84	70.876.731,78	TOTAL	82.141.745,84	70.876.731,78

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS

Secretario De Finanças

838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR

Contador

413.475.012-15

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: JRJVOPZGR

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL-Exercício de 2019							
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		32.620.352,92	28.572.812,12	PASSIVO CIRCULANTE		3.710.444,01	1.593.676,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.390.752,77	9.836.982,55	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		802.702,32	6.762,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		11.390.752,77	9.836.982,55	PESSOAL A PAGAR		598.831,62	6.762,76
CAIXA	F	498.429,25	549.053,40	PESSOAL A PAGAR	F	598.831,62	6.762,76

CONTA ÚNICA	F	269.662,40	1.411.715,79	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		36,00	0,00
CONTA ÚNICARPPS	F	162.321,06	94.615,11	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS APAGAR	F	36,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	10.460.340,06	7.781.598,25	ENCARGOS SOCIAIS APAGAR		203.834,70	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		4.623.272,77	3.441.713,04	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS APAGAR	F	2.361,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		4.087.757,01	3.203.536,37	CONTRIBUIÇÃO A RPPS	F	1.176,59	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	91.444,69	33.197,98	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS APAGAR	F	200.297,11	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	3.996.312,32	3.170.338,39	FORNECEDORES E CONTAS APAGAR A CURTO PRAZO		1.511.377,56	485.760,69
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		535.515,76	238.176,67	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONALISA CURTO PRAZO		1.511.377,56	485.760,69
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	P	535.515,76	238.176,67				
MULTIGOVERNAMENTAIS				FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.511.377,56	485.760,69
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.250.552,82	2.197.306,89	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		34.398,34	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.250.552,82	2.197.306,89	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		34.398,34	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	1.465.709,17	1.458.669,24	PIS/PASEP ARECOLHER	F	34.398,34	0,00
CRÉDITOS ARECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	772.950,77	727.156,77	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.361.965,79	1.101.152,65
FAMÍLIA PAGO							
CRÉDITOS ARECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	11.892,88	11.480,88	VALORES RESTITUÍVEIS		1.357.305,79	1.101.152,65
MATERNIDADE PAGO				CONSIGNAÇÕES	F	1.355.897,12	1.099.763,23
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		14.327.603,32	13.070.494,42	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	F	1.408,67	1.389,42
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		14.327.603,32	13.070.494,42	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.660,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	14.267.569,94	13.027.311,69	DIARIAS A PAGAR	F	4.660,00	0,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	60.033,38	43.182,73	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		20.420.862,17	22.307.379,32
ESTOQUES		28.171,24	26.315,22	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		798.590,05	1.024.369,09
ALMOXARIFADO		28.171,24	26.315,22	ENCARGOS SOCIAIS APAGAR		798.590,05	1.024.369,09
MATERIAL DE CONSUMO	P	28.171,24	26.315,22	INSS A PAGAR	P	798.590,05	1.024.369,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE		36.881.243,77	35.738.916,03	FORNECEDORES E CONTAS APAGAR A LONGO PRAZO		8.032.179,76	8.032.179,76
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.631.217,85	3.631.217,85	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		8.032.179,76	8.032.179,76
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		3.631.217,85	3.631.217,85	FORNECEDORES NACIONAIS	P	8.032.179,76	8.032.179,76
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	3.473.953,90	3.473.953,90	PROVISÕES A LONGO PRAZO		11.590.092,36	13.250.830,47
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	157.263,95	157.263,95	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		11.590.092,36	13.250.830,47
IMOBILIZADO		33.250.025,92	32.107.698,18	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS	P	7.133.193,69	3.612.436,21
BENS MOVEIS		2.284.283,56	2.028.728,55	CONCEDIDOS			
VEÍCULOS	P	422.470,58	422.470,58	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A	P	36.572.585,17	9.638.394,26
BENS DE INFORMÁTICA	P	259.856,15	160.798,10	CONCEDER			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	455.636,72	416.992,12	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	32.115.686,50	0,00

MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.020.769,80	907.417,44				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	65.351,52	63.851,52	TOTAL PASSIVO		24.131.306,18	23.901.055,42
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	60.198,79	57.198,79	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS IMÓVEIS		31.533.551,34	30.113.604,15				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	7.874.270,68	7.874.270,68	ESPECIFICAÇÃO	Nota		

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL-Exercício de 2019

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	9.864.932,66	8.452.985,47	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		45.370.290,51	40.410.672,73
BENS DE USO ESPECIAL	P	13.794.348,00	13.786.348,00	RESULTADOS ACUMULADOS		45.370.290,51	40.410.672,73
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-567.808,98	-34.634,52	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		45.370.290,51	40.410.672,73
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-567.808,98	-34.634,52	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.953.259,67	3.613.010,98
TOTAL		69.501.596,69	64.311.728,15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	40.410.672,73	34.916.501,55
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	6.358,11	1.881.160,20
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		45.370.290,51	40.410.672,73
				TOTAL		69.501.596,69	64.311.728,15

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL-Exercício de 2019

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	27.968.908,91	25.104.783,86	PASSIVO FINANCEIRO (3.710.444,01)+ Restos não Processado(4.629.324,83)	8.339.768,84	4.503.119,51
ATIVO PERMANENTE	41.532.687,78	39.206.944,29	PASSIVO PERMANENTE	20.420.862,17	22.307.379,32
			SALDO PATRIMONIAL	40.740.965,68	37.501.229,32

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS

Secretario De Finanças

838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR

Contador

413.475.012-15

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL-Exercício de 2019

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		1.929.190,36	7.975.475,63
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.929.190,36	7.975.475,63
				TOTAL		1.929.190,36	7.975.475,63

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS

Secretario De Finanças

838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR

Contador

413.475.012-15

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: BQEG0YYFO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- Exercício de 2019					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
				Atual	Anterior
ATIVO CIRCULANTE	37.583.244,49	20.538.627,97	PASSIVO CIRCULANTE	12.680.494,10	9.841.156,51
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.087.784,29	9.369.597,66	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	1.701,66	2.174,35
Créditos a Curto Prazo	10.792.031,96	2.134,93	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.187.382,08	1.343.402,49
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	10.792.031,96	2.134,93	Demais Obrigações a Curto Prazo	11.491.410,36	8.495.579,67
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	11.398.166,54	11.070.697,80	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.305.261,70	96.197,58			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	37.951.694,66	32.427.949,32	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.228.304,75	5.055.561,16
Ativo Realizável a Longo Prazo	454.676,24	454.676,24	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	7.228.304,75	5.055.561,16
Créditos a Longo Prazo	11.801,89	11.801,89	Assistências a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	11.801,89	11.801,89	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	442.874,35	442.874,35	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	19.908.798,85	14.896.717,67
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	37.497.018,42	31.973.273,08	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	8.177.553,77	6.763.607,90	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-9.236,52	-4.783,66			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	29.328.701,17	25.214.448,84			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	55.626.140,30	38.069.859,62
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	17.556.280,68	3.293.208,91
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	38.069.859,62	34.776.650,71
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	55.626.140,30	38.069.859,62
TOTAL	75.534.939,15	52.966.577,29	TOTAL	75.534.939,15	52.966.577,29
ATIVO FINANCEIRO	15.021.735,71	9.975.853,38	PASSIVO FINANCEIRO	13.248.664,24	12.818.281,65

ATIVO PERMANENTE	59.994.051,12	42.471.344,63	PASSIVO PERMANENTE	7.198.685,56	5.044.785,97
SALDO PATRIMONIAL				54.568.437,03	34.584.130,39

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS

Secretario De Finanças

838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR

Contador

413.475.012-15

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- Exercício de 2019							
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				ESPECIFICAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		52.568.363,31	44.387.179,92

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS

Secretario De Finanças

838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR

Contador

413.475.012-15

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- Exercício de 2019			
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.675.502,20	2.095.518,59
INVESTIMENTOS		1.675.502,20	2.095.518,59
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		225.779,04	121.310,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		225.779,04	121.310,94

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal
321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS

Secretario De Finanças
838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR

Contador
413.475.012-15

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: RBCB9WC7R

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ANEXO 13

Anexo 13 - BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO: 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE HUMAITA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	128.625.973,81	111.020.155,33	Despesas Orçamentária (VII)	122.050.188,91	118.450.035,10
Ordinária	122.902.581,57	44.729.856,21	Ordinária	114.674.579,62	39.177.754,21
Vinculada	5.723.392,24	66.290.299,12	Vinculada	7.375.609,29	79.272.280,89
CARENCIAS NUTRICIONAIS	0,00	1.015.505,76	CARENCIAS NUTRICIONAIS	0,00	1.146.475,99
Complementação da União - Fundeb 40%	0,00	3.623.673,60	Complementação da União - Fundeb 40%	0,00	1.656.086,50
Complementação da União - Fundeb 60%	0,00	5.435.510,35	Complementação da União - Fundeb 60%	0,00	4.137.974,87
EQUIPE VOLANTE	0,00	54.000,00	CONVENIOS	0,00	155.969,21

FAMARCIA BASICA	0,00	292.125,32	EQUIPE VOLANTE	0,00	53.120,00
			FAMARCIABASICA	0,00	437.429,92
FEX	0,00	54.334,00	FNDE - PNAE CRECHE	0,00	92.231,78
FNDE - PNAE CRECHE	0,00	92.234,00	FUNDEB 40%	0,00	8.890.298,36
FNDE/PNATE	0,00	16.671,74	FUNDEB 60%	0,00	16.583.361,32
FUNDEB 40%	0,00	8.768.306,95	IGD/SUAS	0,00	76.783,60
FUNDEB 60%	0,00	13.528.803,48	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	1.121.325,75	1.349.280,07
IGD/SUAS	0,00	170.212,24	INDICE GESTÃO DECENTRALIZADA	0,00	190.989,81
ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	0,00	1.669.030,12	MPAS/PETI	0,00	82.231,44
MPAS/PETI	0,00	238.337,85	PACS/MS	1.831.040,82	1.465.047,60
PACS/MS	1.616.254,02	1.471.314,00	PMAQ	419.824,12	496.432,59
PMAQ	394.052,16	440.333,82	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	125.198,35
RECURSO ORDINARIO DESTINADO A SAUDE	0,00	7.212.535,80	RECURSO ORDINARIO DESTINADO ASAUDE	0,00	15.773.711,20
RECURSOS DESTINADOS A MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE	0,00	11.957.031,03	RECURSOS DESTINADOS A MANUTENCAOE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE	0,00	2.459.813,53
RECURSOS ORDINÁRIOS	29.809,12	37.125,67	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	1.149.880,85
SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	1.099.830,31	SAUDE FAMILIAS POP RIBEIRINHA	138.700,27	106.122,48
SAUDE FAMILIAS POP RIBEIRINHA	263.959,90	137.475,00	TETO MEDIA EALTA COMPLEXIDADE	3.863.518,33	5.440.514,10
TETO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.417.317,04	3.919.016,49	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS	0,00	63.643,63
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS	0,00	2.477.904,23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS(NÃO RELACIONADOS À EDUC. /SAÚDE)	0,00	17.325.363,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.000,00	0,00	VIGILANCIAEM SAUDE	1.200,00	14.320,00
			Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	3.859.547,72	3.473.348,35
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS(NÃO RELACIONADOS A EDUC./SAÚDE)	0,00	2.578.987,36	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.859.547,72	3.473.348,35
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.992.810,90	5.032.804,91	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	730.720,37	2.091.346,70
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.992.810,90	5.032.804,91	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	549.694,05	220.000,00
Interferências Financeiras (III)	36.589,68	220.000,00	DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	DIVERSOS	0,00
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	34.893,86	0,00	DECORRENTES DE FATOS GERADORES 374,58		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.695,82	0,00	INCORPORAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES	133.738,92	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	220.000,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.695,82	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	26.808.353,11	28.726.810,16	PROVISÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DOS GESTORES	45.217,00	38.355,62
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.627.881,41	17.266.885,18	REVERSÃO DE AJUSTES DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	1.832.991,08
Inscrição de Restos a Pagar Processados	308.001,70	19.287,56	Pagamentos Extraorçamentários (X)	17.770.535,48	13.396.765,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	3.000,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	5.995.790,96	2.126.145,54
			RP PROCESSADOS PAGOS	1.096,55	2.408,20
			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	52.315,38
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.834.409,26	10.995.861,93	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.214.039,67	10.776.757,39
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	1.025.398,49	428.717,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	549.694,05	428.717,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS					

APAGAR A CURTO PRAZO	10.684,25	10.058,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR ACURTO PRAZO	9.914,25	10.421,49
RPNÃO PROCESSADOS PAGOS	1.978,00	3.000,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	43.579.817,57	28.527.082,55
Saldo do Exercício Anterior (V)	28.527.082,55	20.938.807,30	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.318.695,22	24.619.900,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	24.619.900,78	16.507.408,06	BANCO C/ MOVIMENTO	7.202.974,35	3.737.390,36
BANCO C/ MOVIMENTO	3.737.390,36	4.186.330,75	POUPANÇA	58.148,00	169.791,41

Anexo 13 - BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO: 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE HUMAITÁ

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Exercício Anterior (V)	28.527.082,55	20.938.807,30			
POUPANÇA	169.791,41	245.068,49			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	187.990.810,05	165.938.577,70	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	187.990.810,05	165.938.577,70

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Humaitá

CLEOMAR SCANDOLARA

Secretario Municipal de Saúde

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador - CRC: 012541/O-0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: M1ALLMNFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ANEXO 15

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE HUMAITÁ

VARIações PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	18.857.154,35	16.301.785,92
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	29.809,12	35.464,52
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.809,12	35.464,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	18.827.345,23	16.266.321,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	1.619.559,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.827.345,23	14.646.761,64

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.967.841,90	13.780.123,10
PESSOAL E ENCARGOS	7.529.402,31	1.590.398,90
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.529.402,31	1.590.398,90
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.831.446,67	11.302.459,90
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.822.611,63	4.667.539,42
SERVIÇOS	8.835,04	6.634.920,48
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.606.992,92	887.264,30
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	48.112,64	60.103,20
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	2.558.880,28	827.161,10
Resultado Patrimonial do Período	2.889.312,45	2.521.662,82

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Humaitá

CLEOMAR SCANDOLARA

Secretario Municipal de Saúde

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador - CRC: 012541/O-0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: AHW0OYZNN

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ANEXO 14

Anexo 14 - Balanço Patrimonial- Exercício 2019					
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE HUMAITA					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.038.383,57	1.999.020,21	PASSIVO CIRCULANTE	293.050,72	114.518,35
CAIXAE EQUIVALENTES DECAIXA	3.816.980,90	1.949.704,83	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ACURTO PRAZO	12.487,30	1.461,85
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	49.315,38	49.315,38	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	280.563,42	113.056,50
ESTOQUES	172.087,29	0,00	TOTAL DO PASSIVO	293.050,72	114.518,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.665.642,42	637.160,96			
IMOBILIZADO	1.665.642,42	637.160,96	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.410.975,27	2.521.662,82
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.889.312,45	2.521.662,82
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.521.662,82	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.410.975,27	2.521.662,82
TOTAL	5.704.025,99	2.636.181,17	TOTAL	5.704.025,99	2.636.181,17

ATIVO FINANCEIRO	3.866.296,28	1.999.020,21	PASSIVO FINANCEIRO	2.441.669,87	1.984.406,41
ATIVO PERMANENTE	1.837.729,71	637.160,96	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL					
COMPENSAÇÕES				3.262.356,12	651.774,76
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14.585,00	47.785,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	14.585,00	47.785,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR			
ORDINÁRIA	254.043,71	-1.240.482,11			
VINCULADA	1.170.582,70	2.184.013,41			
0005 - PACS/MS	-208.520,40	6.266,40			
0006 - VIGILANCIA EM SAUDE	-15.520,00	-14.320,00			
0007 - CARENCIAS NUTRICIONAIS	-197.447,23	-130.970,23			
0010 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-30.003,52	0,00			
0026 - M. DEFESA/PROG CALHA NORTE	-56.436,60	0,00			
0027 - FARMACIA BASICA	-145.304,60	-145.304,60			
0089 - TETO MEDIA E ALTACOMPLEXIDADE	-1.967.698,90	-1.521.497,61			
0094 - PMAQ	-110.221,91	-56.098,77			
0096 - SAUDE FAMILIAS POP RIBEIRINHA	81.088,68	36.756,54			
0102 - RECURSO ORDINARIO DESTINADO A SAUDE	1.594.921,08	1.594.921,08			
0128 - FARMACIA POPULAR	-33.257,56	0,00			
0175 - PSVISA	-23.292,50	0,00			
0224 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS	2.414.260,60	2.414.260,60			
0275 - MAC ESTADUAL (Complementação)	-112.284,44	0,00			

Anexo 14 - Balanço Patrimonial- Exercício 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HUMAITÁ

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0276 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO	-19.700,00	0,00
TOTAL	1.424.626,41	943.531,30

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Humaitá

CLEOMAR SCANDOLARA

Secretario Municipal de Saúde

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador - CRC: 012541/O-0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: PAVAEIAHM

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ANEXO 14

Anexo 14 - Balanço Patrimonial-Exercício 2019

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	10.053.800,99	5.577.007,75	PASSIVO CIRCULANTE	9.964.264,27	10.770.263,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.381.482,01	5.088.288,77	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.706.899,24	7.092.642,73
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	778,22	778,22	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	397.168,11	140.415,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	671.540,76	487.940,76	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.094,22	28.349,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE	73.182.169,91	66.511.904,25	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.855.102,70	3.508.855,18
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	15.176.912,22	13.861.930,14	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.339.098,67	1.339.098,67
IMOBILIZADO	58.005.257,69	52.649.974,11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.328.755,41	1.328.755,41
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	10.343,26	10.343,26
			TOTAL DO PASSIVO	11.303.362,94	12.109.361,89
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	71.932.607,96	59.979.550,11
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.953.057,85	10.015.257,87
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.979.550,11	49.964.292,24
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	71.932.607,96	59.979.550,11
TOTAL	83.235.970,90	72.088.912,00	TOTAL	83.235.970,90	72.088.912,00
ATIVO FINANCEIRO	9.381.785,43	5.088.592,19	PASSIVO FINANCEIRO	28.018.061,55	20.333.407,85
ATIVO PERMANENTE	73.854.185,47	67.000.319,81	PASSIVO PERMANENTE	7.050.699,85	8.460.090,78
			SALDO PATRIMONIAL	48.167.209,50	43.295.413,37
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	5.473.776,21	5.473.776,21	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	454.000,00	454.000,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	97.905.740,31	75.264.488,55
TOTAL	5.473.776,21	5.473.776,21	TOTAL	98.359.740,31	75.718.488,55

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR		
ORDINÁRIA	-259.512,08	-1.658.884,13		
VINCULADA	-18.376.764,04	-13.889.127,44		
0003 - FUNDO ESPECIAL	-3.923,42	-3.923,42		
0004 - ICMS/EXPORTAÇÃO	52.380,88	52.380,88		
0005 - PACS/MS	-731.746,11	-472.105,45		
0006 - VIGILANCIA EM SAÚDE	-205.546,45	-213.833,01		
0007 - CARENCIAS NUTRICIONAIS	-476.626,66	-586.668,91		
0010 - RECURSOS ORDINARIOS	81.071.780,70	85.981.323,91		
0011 - FUNDEB 40%	-6.053.285,35	-6.359.668,20		
0012 - FUNDEB 60%	-82.289.848,39	-83.356.412,64		
0021 - MPAS/PETI	160.110,58	203.258,84		
0026 - M. DEFESA/PROG CALHA NORTE	-250.630,30	-250.630,30		
0028 - PDDE	543,00	543,00		

Anexo 14 - Balanço Patrimonial-Exercício 2019				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR		
0049 - FEX	54.334,00	54.334,00		
0051 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	-1.114.695,83	6.629,92		
0063 - FNS	-14.521,08	14.641,51		
0067 - SALARIO EDUCAÇÃO	-32.080,41	-87.129,19		
0068 - INCENTIVO REESTRUTURAÇÃO DA VIG. EM SAÚDE	-22.638,30	-22.638,30		
0079 - SCFV	-138.685,50	-155.717,98		
0089 - TETO MEDIA E ALTACOMPLEXIDADE	-1.336.722,35	-1.568.884,26		
0091 - NASF	-123.017,07	-136.627,64		
0092 - REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO UBS	1.060.800,00	1.060.800,00		
0093 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	-32.581,58	-33.656,58		
0094 - PMAQ	-101.388,20	-147.047,25		
0095 - LABORATORIO PROTESE	-14.666,59	-16.367,32		
0096 - SAUDE FAMILIAS POP RIBEIRINHA	221.121,63	189.032,74		
0097 - GERENCIAMENTO DE RISCO VS	20.775,17	20.775,17		
0098 - GERENCIAMENTO DE RISCO E SERVIÇO	26.694,31	26.694,31		
0102 - RECURSO ORDINARIO DESTINADO A SAUDE	-8.837.875,80	-8.832.933,38		
0106 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.649.454,05	9.647.454,05		
0114 -ECD	923.798,51	920.540,52		
0127 - PROMOÇÃO DA SAUDE PFVPS	584.860,40	584.860,40		
0128 - FARMACIA POPULAR	94.821,40	79.836,20		
0129 - CAMPANHA NACIONALDE VACINAÇÃO	-36.487,39	-37.738,86		

0131 - ENDEMIAS	-1.115.878,81	-1.120.666,67
0132 - BRASIL SEM MISÉRIA	80.398,74	65.147,43
0134 - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA	-266.532,30	-283.400,30
0135 - EQUIPE VOLANTE	36.489,56	30.462,30
0137 - IGD/SUAS	86.773,01	95.593,54
0138 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-69.931,69	-88.828,20
0175 - PSVISA	-513.239,73	-517.701,58
0176 - INCENTIVO CONTROLE DA MALÁRIA	-61.718,28	-62.933,60
0177 - INCENTIVO CONTROLE DA DENGUE	-86.558,36	-91.140,81
0224 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUC. / SAÚDE)	-14.666.108,19	-14.746.376,33
0273 - CONVÊNIOS	-5.217.145,48	-5.225.769,49
0275 - MAC ESTADUAL (Complementação)	-1.369.281,67	-1.369.281,67
0391 - Complementação da União - Fundeb 60%	1.335.808,24	1.297.535,48
0392 - Complementação da União - Fundeb 40%	1.968.250,73	1.994.539,15
100010 - HANSENIASE	-14.271,00	-14.271,00
100101 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE	9.302.049,29	9.497.217,50
1047 - FNDE/PNATE	73.923,77	73.923,77

Anexo 14 - Balanço Patrimonial-Exercício 2019

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1051 - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.170,37	4.170,37
1053 - FNDE - PNAE CRECHE	11.529,91	11.529,91
TOTAL	-18.636.276,12	-15.548.011,57

HERIVANEI VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador - CRC/UF nº AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: TOKM5N9YG

ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário- Exercício de 2019				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE HUMAITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	95.528.717,16	95.528.717,16	121.184.876,45	25.656.159,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.585.754,94	5.585.754,94	6.828.601,13	1.242.846,19
Impostos	5.106.143,45	5.106.143,45	4.833.468,65	-272.674,80
Taxas	468.129,03	468.129,03	116.826,58	-351.302,45
Contribuição de Melhoria	11.482,46	11.482,46	1.878.305,90	1.866.823,44
Contribuições	1.665.600,00	1.665.600,00	2.747.450,77	1.081.850,77
Contribuições Sociais	1.665.600,00	1.665.600,00	2.747.450,77	1.081.850,77
Receita Patrimonial	1.239.851,43	1.239.851,43	3.787.666,15	2.547.814,72
Valores Mobiliários	1.239.851,43	1.239.851,43	3.787.666,15	2.547.814,72
Receita de Serviços	2.092.300,00	2.092.300,00	1.799.330,86	-292.969,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.088.300,00	2.088.300,00	1.779.500,72	-308.799,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	15.043,64	15.043,64
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	4.786,50	786,50
Transferências Correntes	84.395.673,77	84.395.673,77	105.098.487,45	20.702.813,68
Transferências da União e de suas Entidades	37.510.233,61	37.510.233,61	49.780.745,13	12.270.511,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.949.640,22	17.949.640,22	20.493.807,23	2.544.167,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.935.799,94	28.935.799,94	34.823.935,09	5.888.135,15
Outras Receitas Correntes	549.537,02	549.537,02	923.340,09	373.803,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.482,46	11.482,46	0,00	-11.482,46
Demais Receitas Correntes	538.054,56	538.054,56	923.340,09	385.285,53
RECEITAS DE CAPITAL	3.632.280,89	3.632.280,89	2.754.920,38	-877.360,51
Alienação de Bens	0,00	0,00	691.000,00	691.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	691.000,00	691.000,00
Transferências de Capital	3.632.280,89	3.632.280,89	2.063.920,38	-1.568.360,51
Transferências da União e de suas Entidades	2.066.842,85	2.066.842,85	2.027.047,65	-39.795,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.565.438,04	1.565.438,04	36.872,73	-1.528.565,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	99.160.998,05	99.160.998,05	123.939.796,83	24.778.798,78
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

Amazonas, Segunda-feira, 4 De Maio De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2601

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			99.160.998,05	99.160.998,05	123.939.796,83	24.778.798,78
DEFICIT (IV)			-	33.726.270,46	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)			99.160.998,05	132.887.268,51	123.939.796,83	-8.947.471,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	-301.350,00	-301.350,00	-
Superávit Financeiro			-	-301.350,00	-301.350,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	82.881.096,86	110.953.485,34	101.389.375,63	97.807.803,79	97.559.968,91	9.564.109,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.042.521,09	46.080.586,10	45.361.609,67	45.349.591,30	45.298.597,64	718.976,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.817.175,77	64.872.899,24	56.027.765,96	52.458.212,49	52.261.371,27	8.845.133,28
DESPESAS DE CAPITAL	10.265.049,72	19.134.933,17	16.405.046,88	6.431.660,17	6.371.493,35	2.729.886,29
INVESTIMENTOS	9.290.049,72	17.331.328,89	14.914.838,87	4.941.844,44	4.881.677,62	2.416.490,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	975.000,00	1.803.604,28	1.490.208,01	1.489.815,73	1.489.815,73	313.396,27
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.533.171,51	2.798.850,00	0,00	0,00	0,00	2.798.850,00

Anexo 12 - Balanço Orçamentário- Exercício de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HUMAITA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.533.171,51	2.798.850,00	0,00	0,00	0,00	2.798.850,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	97.679.318,09	132.887.268,51	117.794.422,51	104.239.463,96	103.931.462,26	15.092.846,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	97.679.318,09	132.887.268,51	117.794.422,51	104.239.463,96	103.931.462,26	15.092.846,00
SUPERÁVIT (IX)	1.481.679,96	-	6.145.374,32	-	-	-6.145.374,32
TOTAL (X) = (VIII + IX)	99.160.998,05	132.887.268,51	123.939.796,83	104.239.463,96	103.931.462,26	8.947.471,68

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.160.661,22	5.031.352,54	4.216.586,89	4.213.341,41	0,00	1.975.426,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	478,48	0,00	0,00	0,00	478,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.160.661,22	5.030.874,06	4.216.586,89	4.213.341,41	0,00	1.974.948,39

DESPESAS DE CAPITAL	260.966,82	12.190.238,18	1.738.388,52	1.738.388,52	0,00	10.712.816,48
INVESTIMENTOS	225.068,81	12.190.238,18	1.738.388,52	1.738.388,52	0,00	10.676.918,47
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	35.898,01	0,00	0,00	0,00	0,00	35.898,01
TOTAL	1.421.628,04	17.221.590,72	5.954.975,41	5.951.729,93	0,00	12.688.243,35
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	46.675,95	19.287,56	1.096,55	0,00	64.866,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.326,07	0,00	0,00	0,00	23.326,07	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.349,88	19.287,56	1.096,55	0,00	41.540,89	
DESPESAS DE CAPITAL	79.745,46	0,00	0,00	0,00	79.745,46	
INVESTIMENTOS	79.745,46	0,00	0,00	0,00	79.745,46	
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	126.421,41	19.287,56	1.096,55	0,00	144.612,42	

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Humaitá

CLEOMAR SCANDOLARA

Secretario Municipal de Saúde

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador - CRC: 012541/O-0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: AW7AAWWPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ANEXO 15

Anexo 15- Demonstração das Variações Patrimoniais -Exercício de 2019		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	108.009.698,20	96.878.704,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.203.661,04	8.615.858,28
IMPOSTOS	5.721.212,12	7.610.789,55

TAXAS	1.482.448,92	595.124,14
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	409.944,59
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	381.558,08	587.467,71
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	381.558,08	587.467,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	99.732.496,58	89.397.458,55
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.615.183,32	6.391.942,77
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	58.293.378,17	51.672.149,02
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	34.823.935,09	31.328.553,84
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA	0,00	4.812,92
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	691.000,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	691.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	982,50	-1.722.079,75
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	-1.832.991,08
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	982,50	110.911,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	96.056.640,35	86.863.446,92
PESSOAL E ENCARGOS	55.492.532,15	48.771.793,43
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	50.135.321,06	43.527.931,82
ENCARGOS PATRONAIS	5.357.211,09	5.243.861,61
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	138.280,00	129.206,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	138.280,00	129.206,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.246.054,10	7.157.645,93
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	699.755,58	4.377.217,14
SERVIÇOS	546.298,52	2.780.428,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	39.026.704,11	30.506.988,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.825.971,87	3.413.245,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10.518.602,15	9.266.184,47
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.665,83	243.104,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA	24.669.464,26	17.584.454,66
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	133.738,92	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	133.738,92	0,00
TRIBUTÁRIAS	19.331,07	297.813,28
CONTRIBUIÇÕES	19.331,07	297.813,28

HERIVANEI VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador - CRC/UF nº AM-012541/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ANEXO 13

Anexo 13- BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO: 2019					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	128.625.973,81	111.020.155,33	Despesas Orçamentária (VII)	122.050.188,91	118.450.035,10
Ordinária	122.902.581,57	44.729.856,21	Ordinária	114.674.579,62	39.177.754,21
Vinculada	5.723.392,24	66.290.299,12	Vinculada	7.375.609,29	79.272.280,89
CARENCIAS NUTRICIONAIS	0,00	1.015.505,76	CARENCIAS NUTRICIONAIS	0,00	1.146.475,99
Complementação da União -Fundeb 40%	0,00	3.623.673,60	Complementação da União - Fundeb 40%	0,00	1.656.086,50
Complementação da União -Fundeb 60%	0,00	5.435.510,35	Complementação da União - Fundeb 60%	0,00	4.137.974,87
EQUIPE VOLANTE	0,00	54.000,00	CONVENIOS	0,00	155.969,21
FAMARCIA BASICA	0,00	292.125,32	EQUIPE VOLANTE	0,00	53.120,00
			FAMARCIA BASICA	0,00	437.429,92
FEX	0,00	54.334,00	FNDE - PNAE CRECHE	0,00	92.231,78
FNDE - PNAE CRECHE	0,00	92.234,00	FUNDEB 40%	0,00	8.890.298,36
FNDE/PNATE	0,00	16.671,74	FUNDEB 60%	0,00	16.583.361,32
FUNDEB 40%	0,00	8.768.306,95	IGD/SUAS	0,00	76.783,60
FUNDEB 60%	0,00	13.528.803,48	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	1.121.325,75	1.349.280,07
IGD/SUAS	0,00	170.212,24	INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA	0,00	190.989,81
ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	0,00	1.669.030,12	MPAS/PETI	0,00	82.231,44
MPAS/PETI	0,00	238.337,85	PACS/MS	1.831.040,82	1.465.047,60
PACS/MS	1.616.254,02	1.471.314,00	PMAQ	419.824,12	496.432,59
PMAQ	394.052,16	440.333,82	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	125.198,35
RECURSO ORDINARIO DESTINADO A SAUDE	0,00	7.212.535,80	RECURSO ORDINARIO DESTINADO A SAUDE	0,00	15.773.711,20
RECURSOS DESTINADOS A MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE	0,00	11.957.031,03	RECURSOS DESTINADOS A MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE	0,00	2.459.813,53
RECURSOS ORDINÁRIOS	29.809,12	37.125,67	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	1.149.880,85
SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	1.099.830,31	SAUDE FAMILIAS POP RIBEIRINHA	138.700,27	106.122,48
SAUDE FAMILIAS POP RIBEIRINHA	263.959,90	137.475,00	TETO MEDIA EALTA COMPLEXIDADE	3.863.518,33	5.440.514,10
TETO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.417.317,04	3.919.016,49	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS	0,00	63.643,63
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS	0,00	2.477.904,23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS(NÃO RELACIONADOS À EDUC. /SAÚDE)	0,00	17.325.363,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.000,00	0,00	VIGILANCIA EM SAUDE	1.200,00	14.320,00
			Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	3.859.547,72	3.473.348,35
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS(NÃO RELACIONADOS À EDUC. /SAÚDE)	0,00	2.578.987,36	TRANSFERÊNCIASFINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.859.547,72	3.473.348,35

Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.992.810,90	5.032.804,91	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	730.720,37	2.091.346,70
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.992.810,90	5.032.804,91	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	549.694,05	220.000,00
Interferências Financeiras (III)	36.589,68	220.000,00	DEMAIS VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	374,58	0,00
DEMAIS VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	34.893,86	0,00	INCORPORAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES	133.738,92	0,00
OUTRAS VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.695,82	0,00	OUTRAS VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.695,82	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	220.000,00	PROVISÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DOS GESTORES	45.217,00	38.355,62
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	26.808.353,11	28.726.810,16	REVERSÃO DE AJUSTES DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	1.832.991,08
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.627.881,41	17.266.885,18	Pagamentos Extraorçamentários (X)	17.770.535,48	13.396.765,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	308.001,70	19.287,56	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	5.995.790,96	2.126.145,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	3.000,00	RPPROCESSADOS PAGOS	1.096,55	2.408,20
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.834.409,26	10.995.861,93	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	52.315,38
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.214.039,67	10.776.757,39
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	1.025.398,49	428.717,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS ACURTO PRAZO	549.694,05	428.717,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.684,25	10.058,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS APAGAR A CURTO PRAZO	9.914,25	10.421,49
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.978,00	3.000,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	43.579.817,57	28.527.082,55
Saldo do Exercício Anterior (V)	28.527.082,55	20.938.807,30	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.318.695,22	24.619.900,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	24.619.900,78	16.507.408,06	BANCOC/ MOVIMENTO	7.202.974,35	3.737.390,36

Anexo 13- BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO:2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Exercício Anterior (V)	28.527.082,55	20.938.807,30	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	43.579.817,57	28.527.082,55
BANCO C/ MOVIMENTO	3.737.390,36	4.186.330,75	POUPANÇA	58.148,00	169.791,41
POUPANÇA	169.791,41	245.068,49			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	187.990.810,05	165.938.577,70	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	187.990.810,05	165.938.577,70

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador - CRC/UF nº AM-012541/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário- Exercício de 2019					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES		97.909.517,16	97.909.517,16	125.871.053,43	27.961.536,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.585.754,94	5.585.754,94	6.828.601,13	1.242.846,19
Impostos		5.106.143,45	5.106.143,45	4.833.468,65	-272.674,80
Taxas		468.129,03	468.129,03	116.826,58	-351.302,45
Contribuição de Melhoria		11.482,46	11.482,46	1.878.305,90	1.866.823,44
Contribuições		1.665.600,00	1.665.600,00	2.747.450,77	1.081.850,77
Contribuições Sociais		1.665.600,00	1.665.600,00	2.747.450,77	1.081.850,77
Receita Patrimonial		1.239.851,43	1.239.851,43	3.787.666,15	2.547.814,72
Valores Mobiliários		1.239.851,43	1.239.851,43	3.787.666,15	2.547.814,72
Receita de Serviços		2.092.300,00	2.092.300,00	1.799.330,86	-292.969,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.088.300,00	2.088.300,00	1.779.500,72	-308.799,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		0,00	0,00	15.043,64	15.043,64
Outros Serviços		4.000,00	4.000,00	4.786,50	786,50
Transferências Correntes		84.395.673,77	84.395.673,77	105.098.487,45	20.702.813,68
Transferências da União e de suas Entidades		37.510.233,61	37.510.233,61	49.780.745,13	12.270.511,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		17.949.640,22	17.949.640,22	20.493.807,23	2.544.167,01
Transferências de Outras Instituições Públicas		28.935.799,94	28.935.799,94	34.823.935,09	5.888.135,15
Outras Receitas Correntes		549.537,02	549.537,02	923.340,09	373.803,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		11.482,46	11.482,46	0,00	-11.482,46
Demais Receitas Correntes		538.054,56	538.054,56	923.340,09	385.285,53
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.380.800,00	2.380.800,00	4.686.176,98	2.305.376,98
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.380.800,00	2.380.800,00	4.686.176,98	2.305.376,98
RECEITAS DE CAPITAL		3.632.280,89	3.632.280,89	2.754.920,38	-877.360,51
Alienação de Bens		0,00	0,00	691.000,00	691.000,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	691.000,00	691.000,00
Transferências de Capital		3.632.280,89	3.632.280,89	2.063.920,38	-1.568.360,51
Transferências da União e de suas Entidades		2.066.842,85	2.066.842,85	2.027.047,65	-39.795,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.565.438,04	1.565.438,04	36.872,73	-1.528.565,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		101.541.798,05	101.541.798,05	128.625.973,81	27.084.175,76
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00

Amazonas, Segunda-feira, 4 De Maio De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2601

Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			101.541.798,05	101.541.798,05	128.625.973,81	27.084.175,76
DEFICIT (IV)			-	35.980.183,03	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)			101.541.798,05	137.521.981,08	128.625.973,81	-8.896.007,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	-301.350,00	-301.350,00	-
Superávit Financeiro			-	-301.350,00	-301.350,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	86.743.576,82	115.588.197,91	105.645.142,03	101.990.647,33	101.742.812,45	9.943.055,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.905.001,05	50.715.298,67	49.617.376,07	49.532.434,84	49.481.441,18	1.097.922,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.817.175,77	64.872.899,24	56.027.765,96	52.458.212,49	52.261.371,27	8.845.133,28
DESPESAS DE CAPITAL	10.265.049,72	19.134.933,17	16.405.046,88	6.431.660,17	6.371.493,35	2.729.886,29
INVESTIMENTOS	9.290.049,72	17.331.328,89	14.914.838,87	4.941.844,44	4.881.677,62	2.416.490,02
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	975.000,00	1.803.604,28	1.490.208,01	1.489.815,73	1.489.815,73	313.396,27

Anexo 12 - Balanço Orçamentário- Exercício de 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.533.171,51	2.798.850,00	0,00	0,00	0,00	2.798.850,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.533.171,51	2.798.850,00	0,00	0,00	0,00	2.798.850,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	101.541.798,05	137.521.981,08	122.050.188,91	108.422.307,50	108.114.305,80	15.471.792,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +VII)	101.541.798,05	137.521.981,08	122.050.188,91	108.422.307,50	108.114.305,80	15.471.792,17
SUPERAVIT (IX)	-	-	6.575.784,90	-	-	-6.575.784,90
TOTAL (X) = (VIII + IX)	101.541.798,05	137.521.981,08	128.625.973,81	108.422.307,50	108.114.305,80	8.896.007,27

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.164.802,62	5.076.647,00	4.258.669,92	4.255.424,44	0,00	1.982.779,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.141,40	45.772,94	42.083,03	42.083,03	0,00	7.831,31

JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.160.661,22	5.030.874,06	4.216.586,89	4.213.341,41	0,00	1.974.948,39
DESPESAS DE CAPITAL	260.966,82	12.190.238,18	1.738.388,52	1.738.388,52	0,00	10.712.816,48
INVESTIMENTOS	225.068,81	12.190.238,18	1.738.388,52	1.738.388,52	0,00	10.676.918,47
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	35.898,01	0,00	0,00	0,00	0,00	35.898,01
TOTAL	1.425.769,44	17.266.885,18	5.997.058,44	5.993.812,96	0,00	12.695.596,18

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	46.675,95	19.287,56	1.096,55	0,00	64.866,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.326,07	0,00	0,00	0,00	23.326,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.349,88	19.287,56	1.096,55	0,00	41.540,89
DESPESAS DE CAPITAL	79.745,46	0,00	0,00	0,00	79.745,46
INVESTIMENTOS	79.745,46	0,00	0,00	0,00	79.745,46
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 12 - Balanço Orçamentário- Exercício de 2019

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	126.421,41	19.287,56	1.096,55	0,00	144.612,42

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador - CRC/UF n° AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 9BJCIWFR

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019**

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- Exercício de 2019				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES (I)	82.048.056,00	82.048.056,00	95.364.373,04	13.316.317,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.420.000,00	2.420.000,00	3.990.219,83	1.570.219,83
Impostos	2.250.000,00	2.250.000,00	3.855.026,36	1.605.026,36
Taxas	170.000,00	170.000,00	135.193,47	-34.806,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.116.000,00	3.116.000,00	1.453.988,59	-1.662.011,41
Contribuições Sociais	3.116.000,00	3.116.000,00	1.453.988,59	-1.662.011,41
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00	7.000,00	43.642,49	36.642,49
Valores Mobiliários	7.000,00	7.000,00	43.642,49	36.642,49
TRANSFERENCIAS CORRENTES	76.505.056,00	76.505.056,00	89.852.493,72	13.347.437,72
Transferências da União e de suas Entidades	40.531.956,00	40.531.956,00	49.316.159,09	8.784.203,09
Transferências do Estado e de suas Entidades	15.973.100,00	15.973.100,00	18.075.913,69	2.102.813,69
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.000.000,00	20.000.000,00	22.460.420,94	2.460.420,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	24.028,41	24.028,41
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	24.028,41	24.028,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	5.401.978,75	5.401.978,75
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.401.978,75	5.401.978,75
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	2.105.112,45	2.105.112,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.296.866,30	3.296.866,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	82.048.056,00	82.048.056,00	100.766.351,79	18.718.295,79
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	82.048.056,00	82.048.056,00	100.766.351,79	18.718.295,79
DÉFICIT (VI)			2.294.029,87	
TOTAL (VII) = (V+VI)	82.048.056,00	82.048.056,00	103.060.381,66	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.599.629,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	

Superávit Financeiro		5.599.629,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

GEAN CAMPOS DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

599.682.572-49

FRANK SOBREIRA DE BARROS

SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

399.563.182-72

HELLEN CHRISTINE B.DA SILVA

CONTADORA

CRC/AM-011958/0-5/AM

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- Exercício de 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	72.987.656,00	101.259.812,74	98.074.325,54	95.784.054,65	95.123.888,48	3.185.487,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.953.600,00	44.647.164,00	43.284.899,51	41.084.899,51	40.726.879,51	1.362.264,49
JUROS E ENCARGOS DA Dívida	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.004.056,00	56.612.648,74	54.789.426,03	54.699.155,14	54.397.008,97	1.823.222,71
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.650.000,00	5.359.705,36	4.986.056,12	4.986.056,12	4.878.321,16	373.649,24
INVESTIMENTOS	5.150.000,00	5.206.863,36	4.833.214,75	4.833.214,75	4.725.479,79	373.648,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	152.842,00	152.841,37	152.841,37	152.841,37	0,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	3.410.400,00	1.181.000,00	0,00	0,00	0,00	1.181.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	82.048.056,00	107.800.518,10	103.060.381,66	100.770.110,77	100.002.209,64	4.740.136,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	82.048.056,00	107.800.518,10	103.060.381,66	100.770.110,77	100.002.209,64	4.740.136,44
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	82.048.056,00	107.800.518,10	103.060.381,66	100.770.110,77	100.002.209,64	4.740.136,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	

Amazonas, Segunda-feira, 4 De Maio De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2601

SALDO (f)=(a+b-d-e)	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	6.225,00	3.086.814,42	43.039,42	43.039,42	3.050.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.050.000,00	0,00	0,00	3.050.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRASDESPESAS CORRENTES	6.225,00	36.814,42	43.039,42	43.039,42	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	609.586,99	85.371,91	85.371,91	85.371,91	609.586,99	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	85.371,91	85.371,91	85.371,91	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	609.586,99	0,00	0,00	0,00	609.586,99	0,00
TOTAL	615.811,99	3.172.186,33	128.411,33	128.411,33	3.659.586,99	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.815.259,53	37.515,33	37.515,00	0,00	2.815.259,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.422.359,66	0,01	0,00	0,00	2.422.359,67	
JUROS E ENCARGOS DA Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRASDESPESAS CORRENTES	392.899,87	37.515,32	37.515,00	0,00	392.900,19	
DESPESAS DE CAPITAL	82.717,14	0,00	0,00	0,00	82.717,14	
INVESTIMENTOS	82.717,14	0,00	0,00	0,00	82.717,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.897.976,67	37.515,33	37.515,00	0,00	2.897.977,00	

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal

599.682.572-49

FRANK SOBREIRA DE BARROS

Secretário Mun. de finanças

399.563.182-72

HELLEN CHRISTINE B.DA SILVA

Contadora

CRC/AM-011958/0-5/AM

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.575.500,00	1.575.500,00	0,00	-1.575.500,00		
Receita de Contribuições	1.575.500,00	1.575.500,00	0,00	-1.575.500,00		
ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.380.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.380.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.380.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal

599.682.572-49

FRANK SOBREIRA DE BARROS

Secretário Mun. de finanças

399.563.182-72

HELLEN CHRISTINE B.DA SILVA

Contadora

CRC/AM-011958/0-5/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: VUMOJNLAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2019

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO-Exercício de 2019	
INGRESSOS	DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		100.766.351,79	92.402.384,34	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		103.060.381,66	96.449.198,55
ORDINÁRIO		41.911.738,61	38.763.011,03	ORDINÁRIO		46.716.848,29	43.296.177,78
CONVÊNIOS ESTADUAIS		2.655.631,17	1.902.324,26	CONVÊNIOS ESTADUAIS		1.189.312,50	1.150.000,00
CONVÊNIOS FEDERAIS		2.003.411,22	2.698.790,82	CONVÊNIOS FEDERAIS		2.709.213,74	2.913.753,32
TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		15.443.019,37	14.574.330,38	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		15.359.457,67	13.464.367,69
TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - SUAS		649.687,57	831.922,75	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - SUAS		800.554,77	799.000,84
FUNDEB		31.035.173,78	28.669.539,38	FUNDEB		30.900.734,70	30.552.989,29
RPPS		1.454.019,99	1.404.389,15	RPPS		1.467.566,23	1.370.182,30
CIDE		47.698,95	76.364,98	CIDE		47.755,98	76.301,66
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		1.231.113,45	1.472.665,30	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		1.232.445,69	1.463.423,12
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.030.980,76	993.010,66	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.029.784,20	991.701,31
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/ESTADO		1.263.602,82	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/ESTADO		437.454,58	371.301,24
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES		1.927.328,65	1.016.035,63	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES		1.169.253,31	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		112.945,45	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.319.269,07	3.136.728,60	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3.319.269,07	3.136.728,60
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.194.762,28	3.136.728,60	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECURSOS ARRECADADOS - CONCEDIDOS		0,00	0,00
REPASSE RECEBIDO		3.194.762,28	3.136.728,60	REPASSE CONCEDIDO		3.194.762,28	2.934.813,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		124.506,79	0,00	SUB-REPASSE CONCEDIDO		124.506,79	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		124.506,79	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	201.915,60
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		8.826.906,43	8.495.966,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	201.915,60
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.058.172,02	3.209.701,66	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.290.270,89	3.172.186,33				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		767.901,13	37.515,33	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		4.423.874,03	6.354.580,81
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		5.762.015,43	5.269.324,29	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		165.926,33	1.711.384,61
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		106.654,70	105.146,93	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		128.411,33	77.942,00
INSS		1.789.899,05	2.961.817,73	RP PROCESSADO PAGO		0,00	2.586,14
ISS		5.973,33	5.688,00	RP PROCESSADOS PAGOS		37.515,00	1.630.856,47
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		1.595.248,92	1.521.976,19	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		4.021.565,91	4.401.615,12
PENSAO ALIMENTÍCIA		202.198,64	183.705,93	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		98.001,32	104.164,67
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS		479.944,24	489.481,37	INSS		213.464,59	2.028.624,67
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	1.508,14	ISS		5.045,00	8.702,50

RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.582.096,55	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	1.565.677,18	1.577.438,54
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	6.718,98	16.940,05	PENSAO ALIMENTICIA	213.354,67	168.595,05
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	6.419,04	10.648,98	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	472.154,31	512.581,55
FAMÍLIA PAGO			RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	1.508,14
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.453.868,84	0,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO-Exercício de 2019							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERNIDADE PAGO				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		236.381,79	241.581,08
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		299,94	6.291,07	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		77.938,87	149.749,66
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		5.656.608,24	7.562.037,26	FAMÍLIA PAGO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.655.069,81	7.560.645,45	CRÉDITOS MATERNIDADE A RECEBER PAGO POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		127.588,01	80.819,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.181.777,87	1.708.966,96	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		30.854,91	11.012,28
CAIXA		3.186.028,96	5.586.234,11	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		7.765.610,77	5.656.608,24
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.765.540,94	5.655.069,81
CONTA ÚNICA		262.879,29	265.219,01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.255.742,21	2.181.777,87
				CAIXA		3.612.476,03	3.186.028,96
CONTA ÚNICA RPPS		24.383,69	225,37				
				CONTA ÚNICA		896.093,04	262.879,29
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		1.538,43	1.391,81				
				CONTA ÚNICA RPPS		1.229,66	24.383,69
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		1.538,43	1.391,81	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		69,83	1.538,43
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		69,83	1.538,43
TOTAL		118.569.135,53	111.597.116,20	TOTAL		118.569.135,53	111.597.116,20

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal

599.682.572-49

FRANK SOBREIRA DE BARROS

Secretário mun. De finanças

399.563.182-72

HELLEN CHRISTINE B.DA SILVA

Contadora

CRC/AM-011958/0-5/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: F6DAKQCJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL-Exercício de 2019							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		65.898.484,38	60.696.807,82	PASSIVO CIRCULANTE		13.059.528,15	18.139.990,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.765.540,94	5.655.069,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR ACURTO PRAZO		2.803.225,06	3.031.946,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.765.540,94	5.655.069,81	PESSOAL A PAGAR		2.799.236,73	2.422.031,34
CONTA ÚNICA RPPS	F	1.229,66	24.383,69	PESSOAL A PAGAR	F	2.780.051,34	2.422.031,34
CAIXA	F	3.612.476,03	3.186.028,96	PESSOAL A PAGAR	P	19.185,39	0,00
CONTA ÚNICA	F	896.093,04	262.879,29	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		328,33	328,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	3.255.742,21	2.181.777,87	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F	328,33	328,33
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		8.584.869,71	5.731.227,68	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.660,00	609.586,99
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		7.172.248,21	5.109.418,96	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	3.660,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	5.728.266,87	4.017.384,50	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	F	0,00	609.586,99
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	1.443.981,34	1.092.034,46	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		61.341,95	61.341,95
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		1.403.722,40	607.474,51	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		61.341,95	61.341,95
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	1.403.722,40	607.474,51	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	61.341,95	61.341,95
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		8.899,10	14.334,21	FORNECEDORES E CONTAS APAGAR A CURTO PRAZO		881.038,46	513.132,33
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONALISA CURTO PRAZO			
	P	8.899,10	14.334,21	FORNECEDORES NACIONAIS	F	881.038,46	513.132,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		49.524.085,10	49.294.422,29	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		9.313.922,68	14.533.569,38
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		520.934,94	520.934,94	VALORES RESTITUÍVEIS		9.313.122,68	14.533.569,38
DEPÓSITOS JUDICIAIS	F	520.934,94	520.934,94	CONSIGNAÇÕES	F	9.313.122,68	14.533.569,38
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		49.003.150,16	48.773.487,35	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		800,00	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	47.142.602,53	47.112.047,56				

CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	1.489.919,55	1.418.399,72	DIARIAS A PAGAR				
FAMÍLIA PAGO						F	800,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	370.628,08	243.040,07	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			47.637.016,63	47.789.858,00
MATERNIDADE PAGO								
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		3.078,13	4.546,73	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR LONGO PRAZO			4.451.963,75	4.451.963,75
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		3.078,13	4.546,73	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			4.451.963,75	4.451.963,75
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	69,83	1.538,43	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P		2.220.197,44	2.220.197,44
AÇÕES	P	3.008,30	3.008,30	INSS A PAGAR	P		2.231.766,31	2.231.766,31
ESTOQUES		20.910,50	11.541,31	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGOPRAZO			299.534,21	452.375,58
ALMOXARIFADO		20.910,50	11.541,31	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO			299.534,21	452.375,58
MATERIAL DE CONSUMO	P	20.910,50	11.541,31	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P		299.534,21	452.375,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE		43.928.258,94	39.159.393,35	PROVISÕES A LONGO PRAZO			42.885.518,67	42.885.518,67
ATIVO REALIZÁVEL A LONGOPRAZO		0,00	116.443,45	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS ALONGO PRAZO			42.885.518,67	42.885.518,67
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		0,00	116.443,45	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS	P		7.874.186,47	7.874.186,47
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	0,00	116.443,45	CONCEDIDOS				
IMOBILIZADO		43.928.258,94	39.042.949,90	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A	P		35.011.332,20	35.011.332,20
BENS MOVEIS		14.769.659,13	13.948.674,28	CONCEDER				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	26.925,00	26.925,00	TOTAL PASSIVO			60.696.544,78	65.929.848,32
VEÍCULOS	P	1.827.188,32	1.827.188,32	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	9.623.356,63	9.580.556,63	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA	P	318.982,40	281.484,40					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.291.668,88	776.167,98	PATRIMÔNIO LIQUIDO			49.130.198,54	33.926.352,85

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL-Exercício de 2019

A) QUADROPRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.681.537,90	1.456.351,95	RESULTADOS ACUMULADOS		49.130.198,54	33.926.352,85
BENS IMÓVEIS		29.220.315,76	25.122.713,95	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		49.130.198,54	33.926.352,85
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.858.073,94	4.760.472,13	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	8.242.949,47	10.713.690,31
BENS DOMINICAIS	P	83.426,00	83.426,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	33.926.352,85	23.212.612,54
BENS DE USO ESPECIAL	P	20.075.345,05	20.075.345,05	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	6.960.896,22	50,00
BENS DE USOCOMUM DO POVO	P	203.470,77	203.470,77				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-61.715,95	-28.438,33	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		49.130.198,54	33.926.352,85
(-) DEPRECIACÃOACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-61.715,95	-28.438,33				
TOTAL		109.826.743,32	99.856.201,17	TOTAL		109.826.743,32	99.856.201,17

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL-Exercício de 2019

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	57.289.695,87	54.951.030,53	PASSIVO FINANCEIRO (12.979.000,81)+ Restos não Processado(2.290.270,89)	15.269.271,70	21.257.059,70
ATIVO PERMANENTE	52.537.047,45	44.905.170,64	PASSIVO PERMANENTE	47.717.543,97	47.851.199,95
			SALDO PATRIMONIAL	46.839.927,65	30.747.941,52

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal

599.682.572-49

FRANK SOBREIRA DE BARROS

Secretário mun. De finanças

399.563.182-72

HELLEN CHRISTINE B.DA SILVA

Contadora

CRC/AM-011958/0-5/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: YO2G4RDMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.868.341,27	3.588.341,48	PESSOAL E ENCARGOS		39.333.486,89	35.606.556,50	
IMPOSTOS		3.733.147,80	3.464.653,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		38.984.756,15	35.127.480,02	
TAXAS		135.193,47	123.688,08	ENCARGOS PATRONAIS		318.958,54	317.536,07	
CONTRIBUIÇÕES		3.629.168,53	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -PESSOAL E ENCARGOS		29.772,20	161.540,41	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.629.168,53	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.793.605,85	745.750,70	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		43.642,49	76.744,08	APOSENTADORIAS E REFORMAS		971.720,82	329.005,80	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		43.642,49	76.744,08	PENSÕES		821.885,03	416.744,90	
FINANCEIRAS				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		51.372.531,42	45.479.539,32	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		99.369.989,43	88.737.682,62	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.634.193,73	10.121.510,78	

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.319.269,07	3.136.728,60	SERVIÇOS	39.705.060,07	35.341.336,05
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	96.050.720,36	85.600.954,02	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	33.277,62	16.692,49
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	609.586,99	3.591.420,14	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.610.626,16	1.654.255,28
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	609.586,99	3.591.420,14	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	2.610.626,16	1.654.255,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	24.028,41	490.318,20	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.319.269,07	3.136.728,60
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	24.028,41	490.318,20	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.319.269,07	3.136.728,60
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	107.544.757,12	96.484.506,52	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	112.350,69	0,00
TOTAL	107.544.757,12	96.484.506,52	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	112.350,69	0,00
			TRIBUTÁRIAS	514.205,89	498.630,37
			CONTRIBUIÇÕES	514.205,89	498.630,37
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	245.731,68	234.669,56
			PREMIAÇÕES	0,00	5.645,18
			INCENTIVOS	245.731,68	229.024,38
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	99.301.807,65	87.356.130,33
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	8.242.949,47	9.128.376,19
			TOTAL	107.544.757,12	96.484.506,52

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal

599.682.572-49

FRANK SOBREIRA DE BARROS

Secretário mun. De finanças

399.563.182-72

HELLEN CHRISTINE B.DA SILVA

Contadora

CRC/AM-011958/0-5/AM

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.918.586,66	7.598.450,35
INVESTIMENTOS		4.918.586,66	7.598.450,35
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		-456.745,62	754.939,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		-456.745,62	754.939,63

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal

599.682.572-49

FRANK SOBREIRA DE BARROS

Secretário mun. De finanças

399.563.182-72

HELLEN CHRISTINE B.DA SILVA

Contadora

CRC/AM-011958/0-5/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: RIZBI13SW